

oa

Boletim da Ordem dos Advogados
Mensal · N.º 112/113
Março/Abril 2014 · €3
www.oa.pt

Especialização
Tribunais sem magistrados e
funcionários e longe
das populações

João Bilhim
“Muitos advogados
não estão felizes”

Centro de Acolhimento para Refugiados

Em Portugal encontram proteção e dão
os primeiros passos rumo à liberdade



A MELHOR MANEIRA DE ENTRAR NA ORDEM



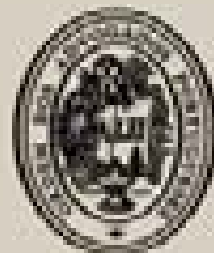
PORTAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS

A Ordem procura auxiliar os advogados através da disponibilização de serviços *online*, divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário e gazeta jurídica. A OA mantém-se na linha da frente na utilização das novas tecnologias ao serviço dos advogados.

A máquina não isola o homem dos grandes problemas da natureza, mas insere-o mais profundamente neles.

Antoine de Saint-Exupéry

www.oa.pt



ORDEM dos
ADVOGADOS

SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM
- 10 ATUALIDADE JURÍDICA
- 12 QUEM DISSE O QUÊ...
- 14 EM DEBATE
- 16 DECISÕES
- 18 FORMAÇÃO

DESTAQUE

- 20 UM DIA NO...
Centro de Acolhimento de Refugiados
- 24 CASO DO MÊS
Tribunais especializados: sim ou não?
- 28 PERSPETIVAS
Por Orlando Afonso

TEM A PALAVRA

- 32 DESTAQUE
- 38 VISTA A TOGA
Simone de Oliveira
- 40 SEM TOGA
Marta Gentil Quina
- 42 OPINIÃO
Por Santana-Maia Leonardo



FOTO: MADALENA ALEIXO

ENTREVISTA

34 JOÃO BILHIM

"EXISTEM MUITOS ADVOGADOS QUE NÃO ESTÃO FELIZES"

A maior parte dos advogados que concorre à administração pública não tem experiência suficiente. O Presidente da CRASAP diz que estão desesperadamente à procura de uma saída para a falta de trabalho

- 44 OPINIÃO
Por Marcelino Abreu
- 46 JUSTIÇA NO MUNDO

TEMPO

- 50 DESTINOS
Marrocos - À descoberta de outros mundos
- 53 BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS
Ginásios
- 54 REFÚGIOS
Angra do Heroísmo - Um paraíso no Atlântico
- 55 PALADARES
Restaurantes na ilha Terceira
- 56 FORA DE CASA

REFERÊNCIA

- 58 LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
- 60 EDITAIS
- 62 EM MEMÓRIA
- 63 PARA LER
- 64 EFEMÉRIDES
Por Sandra Ribeiro
- 66 OSSOS DO OFÍCIO

Esta publicação está escrita nos termos do novo acordo ortográfico, com exceção das rubricas Editais, Legislação e Jurisprudência



Boletim da Ordem dos Advogados
Ordem dos Advogados
N.º 112/113
Março/Abril de 2014

Propriedade
Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa
Tel.: 218 823 550 Fax: 210 072 955
E-mail: boletim@oa.pt
Diretora Elina Fraga
gab.bastonaria@cg.oa.pt
Redação e Secretariado Ana Isabel Cabo, Elsa Mariano, Fátima Maciel, Rebeca Ribeiro Silva e Sandra Coelho
I boletim@oa.pt
Colaboram nesta edição Marcelino Abreu, Orlando Afonso, Sandra Ribeiro, Santana-Maia Leonardo
Fotografia Madalena Aleixo

Depósito Legal n.º: 12372/86 ISSN 0873-4860 27
Registo na ECR n.º: 109956
Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA
Tiragem: 33 700 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento de Customer Publishing da Impresa Publishing
Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras
2770-022 Paço de Arcos/Tel.: 214 698 000
Edição OA e coordenação de Tempo
Paula de Lacerda Tavares
pltavares@impresa.pt - Tel.: 214 698 856
Revisão: Dulce Paiva

Arte: João Matos
Gestor de Projeto: Luís Miguel Correia
Assistente de Redação Teresa Pinto - tpinto@impresa.pt
Produção Gráfica João Paulo Battlle Y Font, jfont@impresa.pt
Publicidade Tel.: 214 698 751 - Fax: 214 698 516 (Lisboa)
Tel.: 228 347 530 - Fax: 228 347 558 (Porto)
Diretor Comercial Pedro Fernandes - pedrofernandes@sic.pt
Diretor Comercial Adjunto Miguel Simões - msimoes@impresa.pt
Diretor Coordenador de Publicidade Carlos Lopes
calopes@impresa.pt - Tel.: 214 544 073
Gestores de Conta José Valverde, jvalverde@impresa.pt
Tel.: 214 544 045
Pinto da Silva - psilva@impresa.pt - Tel.: 214 544 042
Sérgio Alves - salves@impresa.pt - Tel.: 214 544 047
Planeadora Lucinda Vaz - lvaz@impresa.pt
Delegação de Publicidade Norte
Diretora Coordenadora de Publicidade
Ángela Almeida - aalmeida@impresa.pt
Tel.: 220 437 027
Venda ao Público 3 euros (c/ IVA)
Distribuição gratuita aos advogados inscritos na Ordem

ELINA FRAGA*

A Advocacia no palco da Cidadania



MAIS DO QUE A DEFESA DE DIREITOS CORPORATIVOS DOS ADVOGADOS É A DEFESA DO DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À JUSTIÇA QUE MOVE A ORDEM DOS ADVOGADOS E OS ADVOGADOS PORTUGUESES

Uma Advocacia independente e livre é a afirmação de uma cidadania plena e uma garantia do Estado de Direito.

Hoje há quem anseie consagrar, definitivamente, a visão de que os Advogados vendem apenas um serviço, que não são mais que empresas vocacionadas para o negócio e para escaladas de poder.

Essa visão que distorce frontalmente a função desta profissão, abstrai-se que os Advogados são servidores da lei e da justiça e contribuem com a sua atuação para a pacificação da sociedade.

A falta de reconhecimento desta função e a menorização da profissão permite que a comunidade não interiorize a dimensão ou função social da Advocacia e abre portas à procuradoria ilícita.

Com a desjudicialização e administrativização dos processos foi lançada a primeira pedra para uma brutal invasão e ocupação do espaço tradicionalmente reservado à atuação dos Advogados, com consequência tantas vezes devastadoras para os direitos dos cidadãos.

O edifício da procuradoria ilícita foi crescendo alimentado pela sucessiva desformalização de atos, acompanhada da mensagem subliminar, mas tantas vezes também na viva voz de alguns magistrados, que os Advogados “entorpecem” o regular andamento dos processos, usando de “expedientes dilatórios” e “abusando” de direitos e garantias processuais.

Criou-se e fomentou-se a ideia de uma Advocacia individualista, cínica e mercantilista.

É necessário inverter o discurso e demonstrar de forma inequívoca o interesse público desta profissão, com intervenção obrigatória no palco da cidadania.

A Ordem dos Advogados tem essa responsabilidade de afirmação dos princípios e valores essenciais da advocacia, assumindo-se como baluarte de defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

O combate que tem sido travado contra o novo mapa judiciário tem permitido que a comunidade apreenda que mais do que a defesa de direitos corporativos dos advogados

é a defesa do direito fundamental de acesso à justiça que move a Ordem dos Advogados e os advogados portugueses.

Tantas vezes sozinhos, mas também mobilizando autarcas e outras forças vivas da sociedade, os advogados têm, reconhecidamente, assumido as rédeas desta contestação, consolidando-se a convicção de que somos nós advogados os únicos porta-vozes dos cidadãos que não se hipotecam a interesses ou poderes.

Nesta luta estive, como Bastonária, ao lado de todos os advogados e é com orgulho que posso afirmar que somos os únicos que, sem quaisquer amarras ou constrangimentos, antes com uma profunda independência, não recuamos ou transigimos na defesa do acesso à justiça.

Esta não será seguramente a única batalha que nós, cada um de nós e todos em conjunto, temos que travar.

Urge a alteração da definição dos atos próprios dos advogados, acautelando-se os direitos dos cidadãos e das empresas através da intervenção obrigatória de advogado na elaboração de contratos e a prática dos atos preparatórios tendentes à constituição, alteração ou extinção de negócios jurídicos, incluindo os praticados junto de conservatórias, cartórios notariais ou quaisquer outras entidades públicas.

Urge que seja consagrada a intervenção obrigatória de advogado em qualquer negociação, com particulares ou com quaisquer pessoas coletivas, públicas ou privadas, tendente à cobrança, re-estruturação ou renegociação de créditos, seja qual for a forma de contacto utilizada para a negociação e recorde o meio telefónico hoje, tão recorrentemente e com abusos chocantes, utilizado.

É um imperativo de uma sociedade moderna, consciente e responsável centrar-se na pessoa, na dignidade da pessoa humana.

Foi, preconizando estas preocupações que o Conselho Geral apresentou uma proposta de redefinição dos atos próprios dos Advogados ao Ministério da Justiça, que permita salvaguardar na sua plenitude os direitos dos cidadãos e das empresas.

Foi, na defesa da plena da igualdade entre as partes, que se exigiu ainda a consagração legal da constituição obrigatória

de advogado nos meios alternativos de resolução do litígio.

Estou certa que a Ministra da Justiça saberá reconhecer o papel essencial dos Advogados na administração da justiça e o reforço de garantias que resultam para o cidadão da sua intervenção em todas as esferas que envolvam a prática de atos ou negócios jurídicos.

São os advogados quem detêm os conhecimentos técnicos, mas também a independência necessária, para representar livremente os cidadãos e as empresas, contribuindo para a igualização das partes e para contornar as desigualdades que marcadamente existem e tantas vezes associadas à sua capacidade económica diversa.

EXIGIU-SE A CONSAGRAÇÃO LEGAL DA **CONSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE ADVOGADO** NOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DO LITÍGIO

Será também com esse regime legal clarificador que se condenará a procuradoria ilícita, aniquilando aquele que é um dos maiores flagelos da cidadania.

Até à alteração da lei, continuarei um combate sem tréguas, participando criminalmente, em representação da Ordem dos Advogados, contra todos aqueles que abusam da confiança do cidadão, enganando-os, assediando-os e prestando-lhes um serviço para o qual não estão capacitados e habilitados.

Ainda assim, é pela afirmação da cidadania que se afirmará a advocacia e a nossa força resultará sempre da união de todos os advogados.

É por acreditar, sem qualquer reserva, na força da advocacia que, reiteradamente, apelo a que nos possamos unir, enfrentando em conjunto, no respeito pela diversidade, os desafios da modernidade. ■

Bastonária



ACREDITA EU CONSIGO

ISABEL, 20 ANOS. PRATICANTE DE DANÇAS DE SALÃO

Sou a Isabel e tenho Trissomia 21
Adoro danças de salão. Também sei ler, escrever e tirar fotografias
Estou num curso de práticas Administrativas a fazer formação profissional
porque também quero trabalhar
EU QUERO O MEU LUGAR NA VIDA ATIVA, EU CONSIGO!



NÓS ACREDITAMOS

SAIBA
MAIS

www.pais21.pt

TRISSOMIA 21 • GRUPO DE PAIS E AMIGOS
INFORMAR, DESMISTIFICAR E AJUDAR

ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 10 **ATUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 12 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre atualidade e Justiça publicadas na imprensa
- 14 **EM DEBATE** Eutanásia Infantil - A Bioética em debate
- 16 **DECISÕES** Casos com história
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

A ORDEM

A Comissão Nacional de Avaliação está incumbida de zelar pelos processos de avaliação final dos advogados estagiários. Compete-lhe, em especial, definir o conteúdo dos exames nacionais de avaliação e agregação, constituindo a última instância em caso de recurso das classificações atribuídas pelos Centros de Estágio após revisão de provas.

NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

IAD

Tomada de posse dos novos membros

A Bastonária deu posse à nova direção do IAD - Instituto do Acesso ao Direito, no dia 11 de abril. João Reis Teixeira assumiu o cargo de presidente, Lara Roque Figueiredo e Nuno Martins são os vice-presidentes. Tomaram posse como vogais Rui Santos Cunha, Isabel Marcelino, Dolores C. Rodrigues, David Perito Velez, Vera Saavedra e Jorge Afonso. ■



VISITA

OA acolhe advogados suecos



A secção externa da Ordem dos Advogados sueca organizou, em 2014, o seu encontro anual em Portugal. O primeiro dia da iniciativa teve lugar a 21 de março, com um encontro no Salão Nobre da Ordem dos Advogados. O encontro contou com a presença da embaixadora sueca em Portugal, Caroline Fleetwood.

A receção dos participantes foi feita por Pedro Tenreiro Biscaia, vice-presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados. Ana Cristina Delgado, assessora do Departamento Jurídico do CG, fez uma breve apresentação sobre a atuação dos advogados em Portugal. Seguiu-se a intervenção de Jennifer Ekstrom, gerente do *Business Sweden*, que fez uma caracterização económica, social e política de Portugal. Por fim, Teresa Pala Schwalbach deu especial enfoque às vantagens associadas à obtenção de residência fiscal em Portugal, ao abrigo do Regime de Residentes Não Habituais, um regime em sede de IRS - imposto sobre o rendimento das pessoas singulares. ■

COMEMORAÇÃO

Dia do Advogado 2014

A Delegação de Évora da Ordem dos Advogados ficou responsável pela organização das comemorações do Dia do Advogado deste ano, tendo lugar na cidade de Évora. Aproveitando a efeméride, assinalam-se igualmente os 40 anos do Conselho Distrital de Évora, com uma Comissão de Honra composta por presidentes do CDE desde 1974 e pela Bastonária da OA. Mais informações disponíveis em www.oa.pt. ■

UALP

XXV Assembleia Geral realizou-se em Lisboa



A XXV Assembleia Geral da UALP - União dos Advogados de Língua Portuguesa reuniu em Lisboa no dia 24 de março. Durante o encontro, o Bastonário da Ordem dos Advogados de S. Tomé e Príncipe, André Aureliano Aragão, tomou posse como 2.º vice-presidente da UALP. Continuaram os trabalhos preparatórios do III Congresso Internacional dos Advogados de Língua Portuguesa, que terá lugar de 20 a 22 de outubro de 2014 na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil. ■

PRÉMIO

Liberty Seguros entrega bicicleta a advogada premiada

A Liberty Seguros entregou o prémio da Campanha de Seguros Liberty/Marsh à advogada Alexandra Branco Rodrigues. A bicicleta foi oferecida ao abrigo do protocolo de seguros celebrado com a Ordem dos Advogados e da campanha “Maior número de seguros contratados até final de 2013”. A entrega realizou-se em março, na sede da OA, em Lisboa. A conselheira Sandra Horta e Silva esteve em representação do Conselho Geral. ■

APRESENTAÇÃO

Quadro oficial do Bastonário António Marinho e Pinto



A apresentação do quadro oficial do Bastonário A. Marinho e Pinto teve lugar no dia 24 de março, no Salão Nobre da OA. António Marinho e Pinto foi o 24.º Bastonário da Ordem dos Advogados, tendo sido eleito para o exercício de dois mandatos, entre 2008 e 2013. ■

BIOGRAFIAS

As histórias desconhecidas dos advogados

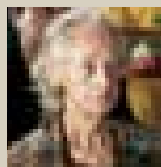
Os retratos das vidas de advogados com percursos marcantes que se distinguiram pela sua carreira e obra estão agora a ser compilados pela equipa da Produções Memória, criada pela ex-jornalista do *Público* Paula Torres de Carvalho. Produzidas em edições limitadas, as biografias recolhidas podem ser editadas em livro ou registadas em vídeo, e não se destinam apenas a vender nas livrarias, mas sobretudo a distribuir em círculos de amigos e de familiares dos seus protagonistas. Veja-se o exemplo da história de

RECORDAR

Maria do Carmo Medina – A Combatente de Toga

No passado dia 10 de fevereiro faleceu, em Lisboa, a nossa colega Dr.ª Maria do Carmo Medina.

Foi a primeira mulher a abrir escritório de advogada em Angola.



Nascida em Lisboa, em abril de 1950, radicou-se em Angola. Em Angola esteve presente enquanto advogada em quase todos os julgamentos de presos políticos angolanos; ainda hoje é recordada a sua destemida e intrépida intervenção como advogada de presos políticos - nacionalistas e patriotas - angolanos no conhecido Processo dos 50, iniciado em março de 1959 com a prisão de muitos angolanos que defendiam a nação angolana e a independência.

Advogada que honrou a toga, Maria do Carmo Medina tornou-se em Angola, ingressando na magistratura em 1977. Jubilou-se em 1997, enquanto juíza do Tribunal Supremo, em Angola. Advogada, magistrada, professora titular da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, Maria do Carmo Medina foi uma militante da liberdade e dos direitos do homem. Para os advogados, foi uma honra tê-la como colega; para os homens e mulheres comuns, para o povo, foi um privilégio encontrá-la como advogada, juiz ou professora.

Nunca se deixou agrilhoar; nunca agrilhou. Amou profundamente Angola e o seu povo, o seu combate pela independência e liberdade; honrou a advocacia dos países de língua oficial portuguesa, e o povo angolano chorou, prestando-lhe justa homenagem, no seu funeral em Luanda.

Todos ficámos mais pobres.

Como diz o provérbio africano: “A borboleta que pousa num espinho com o risco de rasgar as asas”; ora, a nossa colega Dr.ª Maria do Carmo Medina pousou em muitos espinhos, mas, contrariando o provérbio, voou e permitiu que muitos tivessem asas.

Canedo Berenguel
Advogado em Portalegre

Maria do Carmo Medina nasceu a 7 de dezembro de 1925. Licenciou-se pela Faculdade de Direito de Lisboa a 16 de julho de 1948. A 15 de junho de 1950 inscreveu-se na Ordem dos Advogados.

VIOLAÇÃO PASSA A CRIME PÚBLICO

Parlamento aprova alterações ao regime penal

A Assembleia da República aprovou, a 7 de março, um projeto de lei do Bloco de Esquerda que dispensa de queixa a violação, convertendo-a em crime público. A outra grande novidade deste novo regime é considerar um ato de violência a inexistência de consentimento da relação sexual. O projeto de lei, que “altera a previsão legal dos crimes de violação e coação sexual no Código Penal”, foi aprovado com os votos favoráveis do BE e de Os Verdes e a abstenção dos restantes partidos.

O projeto de lei considera que é no “não consentimento” da relação sexual “que se configura o atentado à autodeterminação e liberdade sexual, e as demais formas de violência usadas para a consecução do ato só podem ser entendidas como agravantes. A exigência de um processo cumulativo de violência (o agressor que só o é quando exercer violência, a vítima que só o é quando dá provas de lhe resistir, preferencialmente com violência) deixa de ser o cerne da prova deste tipo de crime: um ato sexual não consentido é, *de per si*, um ato de violência”, lê-se na exposição de motivos da iniciativa legislativa.

O projeto de lei pretende também terminar com a “gradação” de penas que existe atualmente pelo facto de o autor não usar formas explícitas de violência para obter os seus fins, mas sim por recorrer ao “abuso de autoridade, resultante de uma relação familiar, de tutela ou curatela, ou de dependência hierárquica, económica ou de trabalho”.

Segundo dados do relatório de segurança interna, citados no projeto de lei, em 2012 foram apresentadas 375 queixas às forças de segurança por violação, 25% das quais foram contra membros da família, 34% contra conhecidos das vítimas e 24% contra estranhos, dados que contribuem para “desfazer a falsa ideia de que o crime é cometido por estranhos”. ■



MAUS TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS

Parlamento aprova criminalização

O Parlamento aprovou, em dezembro, um projeto de lei do PSD que criminaliza os maus tratos a animais de companhia e um diploma apresentado pelo PS para um regime sancionatório, que também alarga os direitos das associações de defesa dos animais. Na discussão das iniciativas legislativas, o deputado do PSD Cristóvão Norte considerou que o projeto de lei apresentado pelos sociais democratas “faz história no avanço da proteção dos animais em Portugal”, abrindo um “novo paradigma civilizacional”. O deputado destacou não só o aspeto “dissuasor” e o “efeito pedagógico” da criminalização dos maus tratos a animais de companhia, mas também o “simbolismo” desse estabelecimento no Código Penal, que desenha “as traves mestras do edifício jurídico português”.

O deputado do PS Pedro Delgado Alves considerou que as



iniciativas legislativas “não dispensam outro trabalho” na área da proteção dos animais, mas são “um passo em frente”. Para o deputado do CDS-PP João Rebelo este debate “está longe de encerrar soluções jurídicas consensuais e sólidas” e “não é consensual” dentro dos partidos, mas apontou para soluções de proteção dos animais que passam pelas Constituições, como na Suíça, na Alemanha e no Brasil. O PCP, por seu turno, na voz de Miguel Tiago, discorda

desta criminalização e, finalmente, o líder parlamentar do BE, Pedro Filipe Soares, sublinhou que o âmbito dos projetos de lei não esgota a petição apresentada pela associação Animal e declarou o compromisso “de corpo e alma” dos bloquistas em iniciar, já na especialidade, um trabalho de aprofundamento da proteção dos direitos dos animais, defendendo uma lei de proteção animal mais vasta, que não abranja apenas os animais domésticos.

CONSTRUÇÃO

Reabilitação urbana *low cost* por sete anos

O governo aprovou, em Conselho de Ministros de 20 de fevereiro, um diploma que estabelece um regime excepcional e transitório a aplicar à reabilitação de edifícios ou de frações concluídos há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana. Estes imóveis devem ainda estar afetos ou destinados a ser afetados, total ou predominantemente, ao uso habitacional.

A suavização das regras exigidas na reabilitação de prédios vigorará durante sete anos, permitindo que a reabilitação de edifícios possa ser efetuada dispensando requisitos acústicos, de eficiência energética e que concernem às instalações de telecomunicações. Por outro lado, também se previu a dispensa da observância de disposições técnicas que não se traduzam numa verdadeira garantia da habitabilidade do edifício reabilitado, designadamente sobre aspetos relacionados com áreas mínimas de habitação, altura do pé direito ou instalação de ascensores.

Na preparação deste diploma o governo contou com a colaboração de uma comissão composta por personalidades de reconhecido mérito e entidades do setor, com o objetivo de elaborar um projeto que estabelecesse as “exigências



técnicas mínimas para a reabilitação de edifícios antigos”, visando dispensar as obras de reabilitação urbana da sujeição a determinadas normas técnicas aplicáveis à construção, quando as mesmas, por terem sido orientadas para a construção nova e não para a reabilitação de edifícios existentes, possam constituir um entrave à dinamização da reabilitação urbana. Pretende-se, desta forma, promover uma política de cidades capaz de responder às necessi-

dades e recursos de hoje num edificado já existente e que importa recuperar, tornando-o atrativo e capaz de gerar riqueza agora e no futuro.

De acordo com o *Jornal de Negócios*, o presidente da CPCJ sublinha que este regime *low cost* vai permitir ultrapassar entraves que são muitas vezes colocados na aprovação de projetos por parte das autarquias, ao dispensar algumas obras comparativamente com o que acontece para a construção nova, “sem pôr em causa a segurança dos edifícios”. No entanto, afirma Reis Campos, é também necessário assegurar “a diminuição de custos do processo de licenciamento destas operações”. O responsável recorda que esta era um das medidas do compromisso assinado com o governo. ■

INCONSTITUCIONALIDADE

Finanças usurpam competências dos tribunais?

Os serviços de finanças, numa prática que se vulgarizou a partir de 2006/2007, exigiam a entrega das habitações após a sua venda em hasta pública, chegando a forçar a entrada nos domicílios com o auxílio de um chaveiro, sem recorrer a qualquer decisão judicial nesse sentido. Quando foi detetada a falha, a atuação passou a ser permitida através da Lei do Orçamento do Estado de 2011, e agora as Finanças podem legalmente exigir a entrega da casa após a venda, bem como solicitar o auxílio das forças policiais para proceder ao arrombamento. Discute-se, no entanto, se estas normas serão constitucionais, e vários advogados fiscalistas, ouvidos pelo *Diário Económico (DE)*, pugnam pela duvidosa constitucionalidade das mesmas.

Joaquim Lampreia, fiscalista da VDA, em declarações ao *DE*, comenta, a propósito, que a Constituição determina que “a entrada no domicílio dos cidadãos contra a sua vontade só pode ser ordenada pela autoridade judicial competente, nos casos e segundo as formas previstos na lei”, e que, não sendo assim, os direitos dos cidadãos “sofrem atropelos diários”, pois “os incentivos que a Administração Fiscal tem são para arrecadar receita. O que significa que a defesa destes princípios, onde se inclui também o princí-

pio da proporcionalidade entre o valor da dívida e do bem penhorado, está totalmente nas mãos dos tribunais, porque a Administração Fiscal não quer saber”, comenta Joaquim Lampreia. “A exceção é o Supremo Tribunal Administrativo, que tem defendido estes casos, ao contrário dos tribunais inferiores.”

Também José Maria Sanchez, associado da PLMJ e especialista na área de contencioso, refere que, no que respeita à competência do órgão da execução fiscal para determinar o auxílio das autoridades policiais com vista à entrega de bens, “tal auxílio dificilmente poderá envolver o arrombamento de portas ou a entrada forçada no imóvel. A entrada no domicílio dos cidadãos contra a sua vontade só pode ser ordenada pela autoridade judicial competente”, frisa José Maria Sanchez. “Nos casos em que as portas do domicílio estejam fechadas ou haja receio justificado de oposição de resistência e seja necessário arrombar portas, o órgão de execução fiscal deve requerer ao juiz o auxílio das autoridades policiais. Inserindo-se tal ato na função jurisdicional”, especifica, acrescentando que “o mesmo só poderá ser determinado pelos tribunais e não pela Administração Pública”. ■

“Dá a impressão de que, de repente, fomos invadidos, não por uns castelhanos arcaicos nossos vizinhos e que são nossos irmãos e primos, mas por uma espécie de vampiros como aqueles que o cinema de Hollywood ilustra. Não é por acaso que o tema dos vampiros se tornou um tema da moda, os vampiros são emissários da morte, é como se estivéssemos a viver uma espécie de apocalipse indireto.”

EDUARDO LOURENÇO
In TSF
20.02.2014

“Aceitando que os acordos de sentença em processo penal poderão constituir uma forma alternativa de resolução dos conflitos penais adequada à prossecução de objetivos de justiça, celeridade, simplificação e economia processual, certo é que não existe no nosso ordenamento jurídico norma expressa, geral e abstrata, que os preveja e da qual possam resultar requisitos e pressupostos conformadores da sua aplicação que respeitem princípios constitucionais estruturantes do processo penal, designadamente os princípios da legalidade e da igualdade.”

JOANA MARQUES VIDAL
In Público
21.02.2014

“Não venham com a *troika*. A justiça fecha os tribunais porque quer fechar os tribunais. A *troika* é uma história do papão e não manda fechar tribunais nenhuns... Fecham tudo, as finanças, o banco... era melhor proibirem as populações que tiverem menos que ‘x’ [pessoas], que as fechassem à força como fazia antes o regime nazi.”

PINTO MONTEIRO
In Público
05.03.2014

“A maioria da população está empobrecida sem remissão; a esmola tornou-se característica oficial; o desemprego alastra como endemia; os ricos estão cada vez mais ricos, numa afronta que explica os dez por cento do produto interno bruto que auferiram em 2013; essas fortunas correspondem aos 16,7 mil milhões de euros distribuídos por 25 famílias. A



LUÍS BARRA / VISÃO

“[a EPAL em 2013 cortou o abastecimento de água a quase 12 mil clientes de Lisboa que não pagaram as contas.] O que se está a passar é considerado um retrocesso do ponto de vista do direito humano à água. E, à partida, esta situação é considerada uma violação de direitos humanos. O ónus da prova de que não é disso que se trata está do lado do governo. Não basta vir dizer que não são pessoas com dificuldades económicas.”

CATARINA ALBUQUERQUE
In Expresso
22.03.2014

insistência nos números da nossa miséria devia ser uma obrigação moral da imprensa, e não o é. Está mais do que provado que este Executivo arrasta a pátria para as falésias, não só por incompetência criminosa como por orientação ideológica.”

BAPTISTA BASTOS
In DN
05.03.2014

“O chamado crime de colarinho branco goza de um regime duplamente favorável em Portugal.”

PEDRO FERREIRA ESTEVES
In Jornal de Negócios
18.03.2014

“[Mapa judiciário anunciado pelo governo] é um retrocesso monumental num Estado de Direito, tornando os tribunais ineficientes e inoperantes, com o objetivo de parar a Justiça em Portugal. Deixo aqui o apelo de mobilização da sociedade, sobretudo por estar consciente que aquilo que está em curso é a decapitação da Justiça administrada nos tribunais, porque o que o governo pretende é uma privatização da Justiça desqualificando-a e afastando-a do cidadão.”

ELINA FRAGA
In DN
20.03.2014

“Altere-se a lei, reconheça-se que tais crimes e contraordenações [financeiras] têm de ser tratados de forma

própria, com outros meios e mecanismos de resposta adequados, tornando-a assim justa na sua aplicação e talvez deixe de pairar a ideia de que são sempre os mesmos quem escapa às malhas da Justiça.”

SOUZA PINTO
In CM
22.03.2014

“Dobrar a cerviz nunca gerou respeito, cumprir cegamente instruções excessivas ou ampliar-lhes a dose à procura de maior efeito e mais simpatia é uma demonstração de incapacidade de se pensar pela própria cabeça. Além de erro técnico.”

ANTÓNIO CORREIA DE CAMPOS
In Público
24.03.2014

“Pagar uma carga fiscal nórdica e receber em troca uma Justiça terceiro-mundista? Já se fizeram revoluções por menos.”

PAULO FERREIRA
In DE
24.03.2014

“Vemos a corrupção campear em frente por aí e não se ataca como deve ser. Vemos a fraude do BPN, por exemplo. Não há nenhum país da Europa, penso eu, nenhum, em que um indivíduo que causa um prejuízo ao país de 4,5 mil milhões de euros não esteja na prisão.”

SILVA LOPES
In Expresso
25.03.2014

“Perdida a confiança nos políticos, os portugueses e as portuguesas, apesar das percepções negativas a respeito da Justiça, não a querem deixar cair e estão prontos a ajudá-la a reerguer-se. Por que resiste o poder judicial a esta aliança?”

BOAVENTURA SOUSA SANTOS
In Público
25.03.2014

“A corrupção, que este governo tem proporcionado e que hoje é clara, está também a desacreditar profundamente o governo e o Presidente da República pela falta de coragem que o caracteriza, tornou-se o maior responsável de todos... acatele-se, portanto, o populismo português, porque não tem qualquer saída limpa. Tudo será sujo e mau, como a corrupção que tem permitido. E quanto mais tarde desaparecer mais difícil será para este tão triste populismo disfarçado de socialdemocracia.”

MÁRIO SOARES
In Jornal Açores 9
25.03.2014

“Em Portugal, por exemplo, bem nos lembramos das escandalosas amnistias fiscais concedidas pelo governo em 2012 e 2013, permitindo aos detentores de contas escondidas no estrangeiro a ‘limpeza’ da sua situação fiscal, com garantia de sigilo sobre os beneficiários e sobre a origem do património - um autêntico mecanismo de branqueamento de capitais com patrocínio do governo e bênção da *troika*.”

ANA GOMES
In Lusa
25.03.2014

“A justiça portuguesa já é acusada muitas vezes - demasiadas, infelizmente - de não favorecer a igualdade de tratamento dos cidadãos perante a lei. Ousar pensar introduzir fatores de negociação das penas - designadamente das penas dos crimes mais graves e que mais afetam a justiça social - é, por isso, no mínimo, temerário.”

ANTÓNIO CLUNY
In Jornal I
1.04.2014

**A PRIMEIRA
TV OLED CURVA
DO MUNDO**

Now It's All Possible



www.lg.com/pt

LG OLED TV
THE ULTIMATE DISPLAY

Curved Screen



Perfect Viewing Angle



Paper Slim



Crystal Stand



4 Color Pixel



Infinite Contrast



MAGIC REMOTE



Absolute Motion Clarity



CINEMA 3D OLED

EUTANÁSIA INFANTIL

A bioética em debate

O *Boletim da OA* pediu a alguns especialistas na área da bioética para darem a sua opinião sobre a recente medida legislativa belga que aprovou a eutanásia infantil

A Bélgica legalizou agora a eutanásia infantil, tornando-se o segundo país do mundo, a seguir à Holanda, a prever este procedimento médico. No caso belga, vários profissionais (entre eles um psiquiatra infantil) deverão atestar que a criança possui uma capacidade de discernimento mínima de entender e querer, para ter acesso ao procedimento. Além disso, a sua doença deverá ser incurável, com a perspetiva de uma morte a curto prazo e com um sofrimento associado impossível de aliviar.

DANIEL SERRÃO

Professor jubilado da Faculdade de Medicina do Porto

1. O que mais me incomoda nesta triste lei que o Parlamento belga acaba de aprovar e que vai permitir aos médicos matarem os seus doentes menores de idade é entender porquê.

Que se saiba, não havia nenhuma pressão da opinião pública belga que criasse a necessidade de o Parlamento legislar nesta matéria. O que dizem os deputados que a apresentaram é, em resumo, isto: a eutanásia é um procedimento tão bom para os adultos que não deve ser proibido aos menores de idade, que assim se veem privados deste bem.

Ora, este argumento é uma falácia total. A eutanásia só aparece como uma necessidade quando os cuidados de saúde prestados aos doentes em fase terminal são de má qualidade e não há médicos que saibam tratar a dor e minorar o sofrimento daqueles seres humanos que vão morrer em consequência de uma doença que se tornou incurável - muitas vezes por ter sido mal cuidada nas fases incipientes, quando ainda poderia ser tratada com sucesso terapêutico. O cliché invocado das crianças com um sofrimento incontrolado é uma falsa imagem da realidade nos países onde as crianças são bem tratadas e onde o cuidado paliativo pediátrico está instituído - como esperamos que em breve esteja em Portugal, a partir de propostas concretas em desenvolvimento, nomeadamente no Hospital de S. João, no Porto, e, em Lisboa, a que a Ajuda de Berço, uma instituição privada sem fins lucrativos e com grande sentido da sua responsabilidade social, está a preparar.

2. Depois, atribuir pleno discernimento a um menor gravemente doente, para, responsabilmente, pedir ao



médico que o mate, é tão absurdo que nem o senso comum o aceita. Mas qualquer bom psicólogo demonstrará que tal discernimento e autonomia para semelhante pedido são, nesta situação, impossíveis.

GERMANO COUTO

Bastonário da Ordem dos Enfermeiros

1. A recente aprovação pelo Parlamento belga de legislação que legaliza a eutanásia a crianças e jovens sem qualquer limite de idade constitui, para alguns, um avanço civilizacional e, para outros, uma oportunidade para uma profunda reflexão sobre os direitos das crianças, particularmente o direito a decidir sobre o fim da sua vida em casos de doença incurável. O sobressalto que agora sentimos não é novo, pois na Holanda a eutanásia é uma realidade para jovens entre os 12 e os 16 anos, com consentimento dos pais e sem necessidade dessa autorização para os jovens dos 16 aos 18 anos.

Apesar das salvaguardas legais contra possíveis abusos que a legislação agora aprovada inclui, não podemos deixar de questionar e de refletir sobre a capacidade, o conhecimento e a experiência de vida e de morte que crianças e jovens possuem para, no meio de um enorme sofrimento físico e emocional que não compreendem, como é o caso da doença dita incurável, decidir sobre o término da sua tão curta vida de forma irreversível.



2. Outra questão que devemos trazer a esta reflexão é o prodigioso avanço científico alcançado nos últimos anos, que possibilitou a descoberta de novos medicamentos para doenças raras e crónicas, bem como para o alívio e controlo da dor, que melhoraram a qualidade e o tempo de vida de muitas crianças que até há poucos anos raramente sobreviviam.

Os enfermeiros compreendem o sofrimento de crianças e pais quando estes são confrontados com um diagnóstico de doença incurável e trabalham em parceria com a família para promover a sua adaptação à doença crónica e oncológica, deficiência ou incapacidade, assumindo também o dever de desenvolver estratégias promotoras de esperança que os ajudem a encontrar forças para acreditar em soluções positivas e a enfrentar o sofrimento e a dor que a doença dos filhos suscita.

RUI NUNES

Professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

1. Qualquer sociedade civilizada deve debater em profundidade a problemática da eutanásia, se esta corresponder a uma decisão séria, reiterada e consciente por parte de uma pessoa com uma doença grave e irreversível, que entende que o seu projeto existencial terminou. Quando não se pode oferecer mais nada a um doente para aliviar o seu intenso sofrimento, tem-se questionado se o exercício

da liberdade pessoal pode incluir a disposição da própria vida. A eutanásia, para ser equacionável, deve ser sempre um ato de liberdade e, portanto, deve depender da vontade pessoal. E não da avaliação de terceiros - por melhores que sejam as suas intenções - sobre a qualidade de vida de um doente, mesmo que se trate do próprio filho. Por isso se tem argumentado que a prática da eutanásia voluntária deve sempre excluir situações onde a vontade individual esteja condicionada, tal como na presença de depressão ou de outra doença afetiva tratável.

A legalização na Bélgica da eutanásia em crianças, porém, é um enorme retrocesso civilizacional. A exigência de “capacidade de discernimento mínima” para entender o alcance de uma decisão com consequências tão radicais é eticamente insustentável. O nível de capacidade deve ser máximo, não mínimo. Mas esta lei exige também o consentimento dos pais. Se fosse uma decisão livre e pessoal - tal como no adulto -, o consentimento dos pais seria dispensável. Por isto mesmo, pode dizer-se que se legalizou a eutanásia involuntária em crianças.

2. Esta evolução não é de espantar, dado que se iniciou há cerca de uma década um amplo movimento social que pretende atribuir aos pais a responsabilidade de decidir qual o capital genético e biológico dos seus filhos. Ou seja, aquilo que se designa por neoeugenismo. Resta ver que sociedade irá resultar no fim desta trajetória. ■

RELAÇÃO DE GUIMARÃES "PALHAÇO" E O CRIME DE INJÚRIAS

Em acórdão de 17 de fevereiro de 2014, o Tribunal da Relação de Guimarães julgou procedente o recurso de um arguido, condenado por um crime de injúrias, por ter proferido a expressão “você são uns palhaços, não sei como o povo vos escolheu”, dirigida ao presidente e à secretária da junta de freguesia. O arguido foi absolvido da pena e do pagamento da indemnização cível de 550 euros a cada um dos recorridos, fixada pela primeira instância.

Para o referido tribunal, a expressão, proferida no âmbito de uma contenda motivada por questões relacionadas com a atuação dos membros da autarquia, consubstancia um “juízo de valor em que se exerce o direito de crítica”. Além disso, “o presidente de uma junta de freguesia tem uma maior exposição e está mais sujeito à crítica, para além de que a expressão que lhe foi dirigida não ultrapassa a grosseria”, consideram os juizes da Relação de Guimarães.

Os magistrados acrescentam que “uma pessoa que se sente incomodada por outra pode manifestar o seu descontentamento através de palavras azedas, acintosas ou agressivas” e que, se assim não fosse, “a vida em sociedade seria impossível”, dizem.

RELAÇÃO DO PORTO 15 MIL EUROS DE INDEMNIZAÇÃO PARA HOMEM DETIDO POR ENGANO

A Relação do Porto negou provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, mantendo a decisão do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, que condenou o Estado Português a pagar 15 mil euros a um homem que esteve preso um mês, por abuso sexual, devido a erro grosseiro das autoridades.

Segundo o que ficou provado na primeira instância, tudo começou em 2008, quando o verdadeiro autor do crime, depois de detido, se identificou “falsamente” como sendo Bacar Baldé perante a Polícia Judiciária do Porto. O suspeito foi presente a um primeiro interrogatório judicial com essa identidade, sem que os inspetores confirmassem a veracidade da identificação apresentada, e ficou



sujeito à medida de coação de termo de identidade e residência. Em outubro de 2009, Bacar Baldé foi acusado de um crime de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência. Após várias tentativas falhadas de notificação, em maio de 2010 o “identificado” como Bacar Baldé foi julgado e condenado, à revelia, a três anos e meio de prisão efetiva.

O acórdão do Tribunal de Gaia frisa ainda que as autoridades detetaram o “erro na detenção do verdadeiro autor” do crime depois da realização de testes de ADN, os quais comprovaram que o homem [na casa dos 30 anos] que estava a cumprir pena no Estabelecimento Prisional de Lisboa “nada tinha a ver com os factos denunciados”.

RELAÇÃO DE ÉVORA ABSOLVE “DESOBEDIÊNCIA” DE CONDUTOR QUE SE RECUSOU A SOPRAR O BALÃO

O Tribunal da Relação de Évora absolveu um condutor, condenado por desobediência, por se ter recusado a deslocar-se a outro posto da GNR para fazer o teste do balão, já que aquele onde se encontrava não tinha o alcoolímetro disponível.

Para a Relação, é o Estado que tem de ter meios para fazer cumprir a lei e “sobre o cidadão é que não recai o

dever de andar a calcorrear os postos ou esquadras à procura de aparelhos disponíveis e/ou calibrados”.

O caso passou-se a 1 de maio de 2013. O condutor foi mandado parar pela GNR em Montemor-o-Novo e realizou um teste qualitativo de álcool, que deu positivo. Foi-lhe pedido para ir ao posto local para fazer o exame no alcoolímetro quantitativo que emite o talão com a taxa. Lá chegado, foi informado de que o aparelho estava para calibração e que teria de ir ao posto da GNR de Vendas Novas (a 22 quilómetros), onde estava o alcoolímetro quantitativo mais próximo. O condutor recusou ir a Vendas Novas, por achar não estar legalmente obrigado a tal. E, por isso, foi condenado por desobediência, pelo tribunal, a 350 euros de multa e ainda à proibição de conduzir por três meses e 15 dias.

A Relação de Évora vem dizer que “se o [alcoolímetro] estava para calibração, outro se impunha ali [Montemor-o-Novo] colocar. Não é dever do cidadão se deslocar para além da localidade onde um provável ilícito foi praticado. Antes [é] dever de a Administração estadual assegurar os meios de cumprimento da sua própria lei com o mínimo de sacrifício do cidadão”, refere o acórdão dos desembargadores João Gomes de Sousa e Ana Bacelar Cruz. ■



AON



A SUA RESPONSABILIDADE PODE SER LIMITADA!

Proteja o presente e garanta o futuro.
Contrate o seu Seguro de Reforço com a Aon.

Para mais informações, contacte-nos pelo telefone 808 505 060
ou através do e-mail oa.seguros@aon.pt.

Aon Portugal - Corretores de Seguros, S.A., sede na Av. da Liberdade, n.º249 - 2º, em Lisboa, registado no ISP, na categoria de Corretor de Seguros, sob o n.º 607155481/3, em 27/01/2007, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt. O mediador não assume a cobertura dos riscos. Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida. Contrato celebrado pela MAPFRE Seguros Gerais, S.A., com sede na Rua Castilho, 52 - 1º - 1250-071 Lisboa, seguradora registada no ISP, sob o n.º 1145, no Ramo Não Vida.

PARCEIRO



MAPFRE | SEGUROS

A Seguradora Global de Confiança

Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

Bioética nos Países de Língua Oficial Portuguesa

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) organiza a conferência subordinada ao tema “Bioética nos Países de Língua Oficial Portuguesa”, nos dias 5 e 6 de maio, na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa. O encontro conta com um painel de especialistas de renome dos países de língua portuguesa, assumindo-se como uma ocasião privilegiada para a troca de experiências e o diálogo com a sociedade civil. Mais informações, programa e inscrições disponíveis em www.cnecv.pt/.

7.ª Bienal de Jurisprudência

A Ordem dos Advogados, o Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e o Centro de Estudos Judiciários promovem a 7.ª Bienal de Jurisprudência, que terá lugar no dia 24 de outubro, em Coimbra. O encontro visa promover a discussão dos casos julgados que se inserem no âmbito do direito da família e do direito das crianças e jovens. Os interessados em inscreverem-se como apresentantes deverão fazê-lo até dia 31 de maio, enviando cópia da decisão judicial que pretendam apresentar, bem como o respetivo sumário. Os participantes deverão inscrever-se até dia 20 de outubro. Mais informações através do *email* cdf@fd.uc.pt ou em www.centrodedireitodafamilia.org.

Políticas Criminais e Violência Sexual: da Pesquisa à Legislação e Tratamento

A conferência internacional sobre “Políticas Criminais e Violência Sexual: da Pesquisa à Legislação e Tratamento”, organizada pela International Association for the Treatment of Sexual Offenders, terá lugar de 3 a 6 de setembro de 2014, no Porto. O evento reúne de dois em dois anos centenas de profissionais especializados na avaliação e intervenção no âmbito da violência sexual cometida por adolescentes e adultos. Psiquiatras, psicólogos, criminologistas, juristas, entre outros, procuram discutir os mais recentes estudos sobre instrumentos e técnicas de avaliação do risco de reincidência, bem como sobre as



melhores metodologias de intervenção e tratamento destes agressores. O evento é organizado em Portugal por investigadores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Departamento de Educação e Psicologia) e da Universidade do Porto (Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação) e também da Escola de Criminologia da Faculdade de Direito e terá lugar nas instalações da Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto. Podem ser submetidos trabalhos à conferência até dia 31 de maio de 2014. Mais informações em www.fpce.up.pt/iatso2014/index.html ou www.iatso.org.

40 anos após o 25 de abril de 1974: a crise das democracias liberais

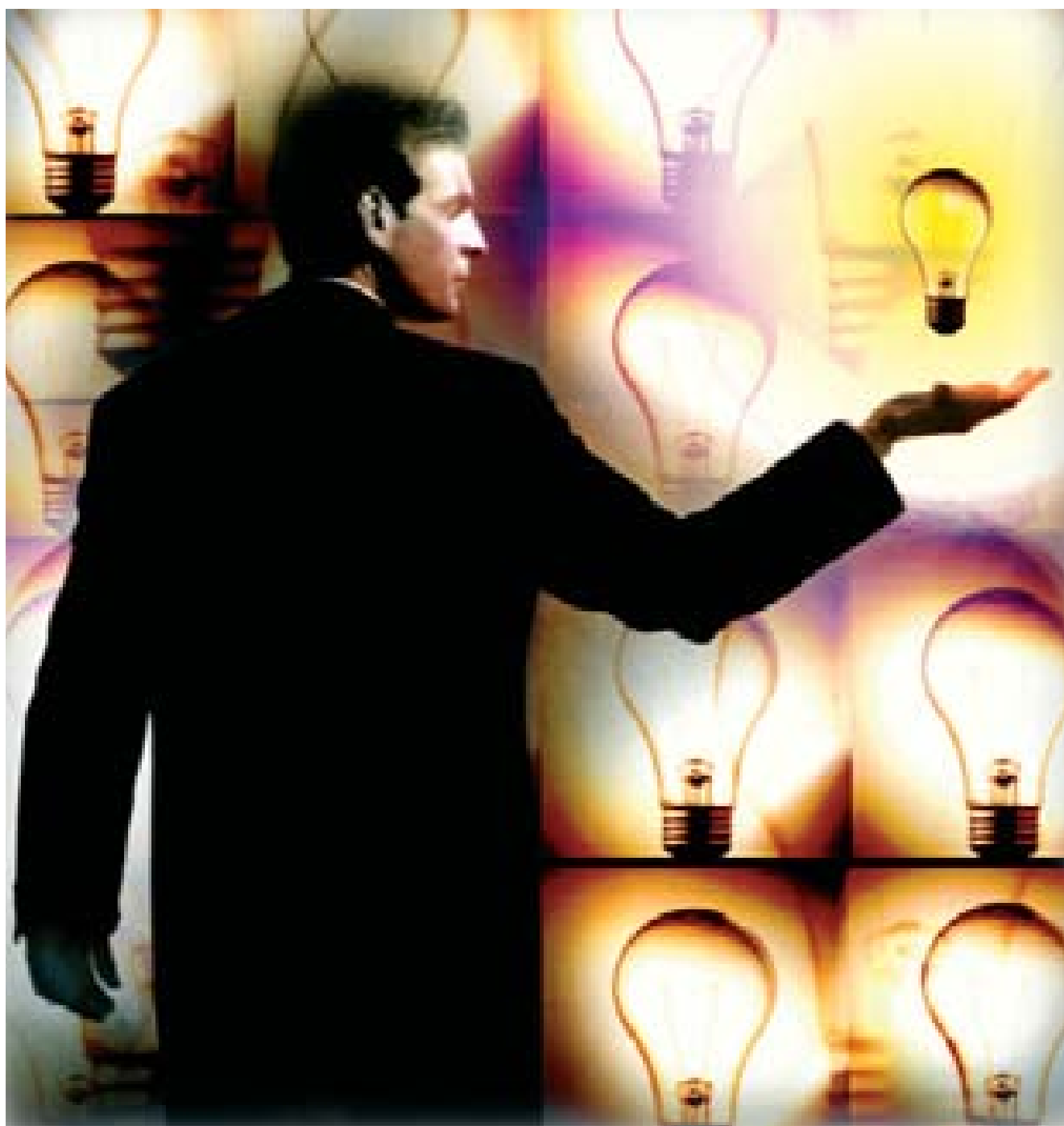
A conferência internacional sobre o tema “40 anos após o 25 de abril de 1974: a crise das democracias liberais” é uma organização do ISCTE - IUL, IHNL - UNL e do CES - UC. A conferência visa, por um lado, ser uma espécie de memória académica da transição para a democracia dos últimos 40 anos. Por outro lado, pretende refletir sobre os vários indicadores da crise das democracias

liberais e representativas europeias (governos tecnocráticos com um mandato popular pouco claro, governos partidários governando sem um mandato político das suas ações, consecutivas e profundas violações dos compromissos eleitorais por governos/partidos políticos eleitos, uma enorme compressão dos direitos sociais contra a vontade do povo, etc.), pelo menos após 2008, data da maior crise financeira e económica desde a Grande Depressão (1929). O evento terá lugar no dia 8 de maio. *Email* para inscrições e informações Ines_Gloria_Lima@iscte.pt. Para obter mais informações aceda ao *site* www.ces.uc.pt/eventos/25abril.

Direito e Economia – Diálogos entre Portugal e Brasil

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa organiza as Jornadas sobre Direito e Economia - Diálogos entre Portugal e Brasil, nos dias 2 e 4 de junho. O evento reúne especialistas da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Mais informações disponíveis em www.fd.ulisboa.pt. ■

DESTAQUE



20 **UM DIA NO...** Centro de Acolhimento de Refugiados - O lugar que materializa a esperança de uma nova vida

24 **CASO DO MÊS** Novo Mapa Judiciário - Tribunais especializados: sim ou não?

28 **PERSPETIVAS** Por Orlando Afonso - Análise - A especialização dos tribunais

DESTAQUE

Refugiados:

No ano de 2013 foram apresentados 506 pedidos de proteção em Portugal.



CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA REFUGIADOS

O lugar que materializa a esperança de uma nova vida

Chegam a Portugal à procura de proteção, aqui dão os primeiros passos rumo à liberdade e adquirem as ferramentas para projetarem o seu futuro

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS MADALENA ALEIXO

Vulnerabilidade é talvez a palavra que melhor descreve a condição daqueles que encontram proteção no Centro de Acolhimento para Refugiados (CAR), na Bobadela. Imbuídos pelo receio de serem perseguidos em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação, grupo social ou opiniões políticas, Portugal abriu-lhes as portas e têm agora a possibilidade de recomeçar. O *Boletim da OA* foi visitar o CAR, um espaço calmo, amplo, com vista para o rio, que desde a inauguração, em 2006, já acolheu centenas de refugiados.

CHEGADA A TERRAS LUSAS

À entrada, somos recebidos com a simpatia de um refugiado da Palestina, que está em Portugal desde 2005. Hoje é funcionário do CAR e aguarda a na-

cionalidade portuguesa. Não quer ser fotografado, aliás como a maioria das pessoas com quem nos cruzamos. Ainda que levante curiosidade, sentimos que a nossa presença é bem-vinda e que as atividades do CAR decorrem com normalidade.

“No CAR nunca temos uma rotina. A qualquer momento podem chegar mais refugiados. Temos de saber lidar com o imprevisível”, explica Teresa Tito de Moraes, presidente da direção do Centro Português de Refugiados (CPR), organização não governamental para o desenvolvimento, que funciona desde 1991, a que pertence o CAR.

Quando um requerente de asilo chega ao País, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) comunica ao CPR e o departamento jurídico inicia o processo de atribuição do estatuto de refugiado.



“NO CAR NUNCA TEMOS UMA ROTINA.

A QUALQUER MOMENTO
PODEM CHEGAR MAIS
REFUGIADOS”

Tudo começa com uma entrevista detalhada, acompanhada de um intérprete, a que se segue a emissão de um parecer consultivo, contemplado na lei de asilo como um “elemento fundamental”. O parecer indica se a pessoa reúne condições para beneficiar do estatuto de refugiado e de uma proteção subsidiária ou se se trata de um caso de imigração ilegal. A decisão, na primeira fase do processo de asilo, cabe ao diretor Nacional do SEF. “Note-se que não há afastamento do território nacional enquanto não existir decisão do tribunal administrativo”, enfatiza Mónica Fariña, coordenadora do departamento jurídico do CPR.

De início, os requerentes ficam alojados nos centros de instalação temporária do SEF e só depois da admissão entram para o CAR. “As pessoas estão sempre mais ansiosas quando permanecem no aeroporto do que quando vêm para o centro de acolhimento”, comenta. “Uma peça fundamental são os advogados oficiosos em sede de recurso. A colaboração que temos desenvolvido com a Ordem dos Advogados tem sido essencial.”

Ao contrário de um imigrante “normal”, “todas estas pessoas foram obrigadas a fugir. Aqui, está em causa a proteção, e isso implica uma análise mais humana de cada caso”, acrescenta a jurista.

O apoio social inicia-se com a receção nos centros de acolhimento; os adultos ficam no Centro da Bobadela, enquanto as crianças com menos de 18 anos que viajam sozinhas, separadas dos seus parentes mais próximos, vão para o Centro de Acolhimento para Crianças Refugiadas. “Há que sinalizar os casos mais vulneráveis, como menores não acompanhados e mães solteiras”, explica Teresa Tito de Moraes. “Lidamos com pessoas que viram os seus lares desfeitos, as suas casas invadidas, os seus familiares mortos. Por isso também temos a vocação de encontrar os parentes dos jovens desaparecidos, localizar os seus familiares e reuni-los. Temos várias situações de sucesso, casais por exemplo, marido e mulher que se separaram e depois se reúnem em Portugal”, esclarece.



TERESA TITO DE MORAIS, presidente da direção do Centro Português de Refugiados



APRENDER A VIVER NUM PAÍS NOVO

O CAR tem capacidade para 42 camas, mas há sempre espaço para mais alguém. “Atualmente vivem 68 refugiados no centro de acolhimento”, refere Teresa Tito de Moraes. Quando o centro está lotado, as pessoas são colocadas em alojamento externo, como, por exemplo, em pensões.

Estão presentes 38 nacionalidades e religiões diferentes, pelo que é essencial cultivar um grande respeito por todos. Aqui encontram-se cidadãos de países tão distintos como a Guiné Conacri, Angola, Paquistão, Costa do Marfim,

Eritreia, Guiné-Bissau, República Democrática do Congo, Somália, Mali, Senegal, Malásia, Serra Leoa, África do Sul, Palestina, Sri Lanka, Rússia, Arménia, Líbano, Ucrânia, Marrocos, Colômbia, Iraque, Irão ou Bangladesh. “Às vezes há tensões. Mas a maior parte do tempo corre tudo bem. As pessoas chegam e celebram um contrato de alojamento com o CAR. Então é-lhes dado um kit de higiene, pijama, roupa de cama, tachos e panelas, e passam a beneficiar de todas as atividades de acompanhamento jurídico e social, de medicamentos, cartões para o telefone...”, comenta a presidente. ▶



ISABEL GALVÃO, professora de português para estrangeiros



Aprendem a viver no País, mas com a liberdade condicionada por algumas das regras ditadas pelo centro, como a hora do recolher obrigatório. “Os primeiros meses que passam no CAR são fundamentais para aprenderem a língua e para perceberem onde são os principais pontos de referência, como, por exemplo, o SEF, os centros de saúde ou até o supermercado”, explica Teresa Tito de Moraes.

AS ROTINAS DE CADA DIA

Cada um confeciona os seus alimentos ao seu gosto e de acordo com a sua cultura. “Ter um serviço de *catering* seria complicado. Já viu como seria difícil acertar naquilo que cada pessoa pode comer? Uns não comem porco, outros não comem vaca...”, comenta, com um sorriso, Mónica Frechaut, responsável pela informação e divulgação pública e atividades formativas. O Banco Ali-

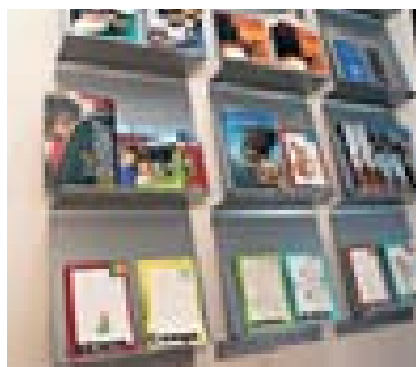
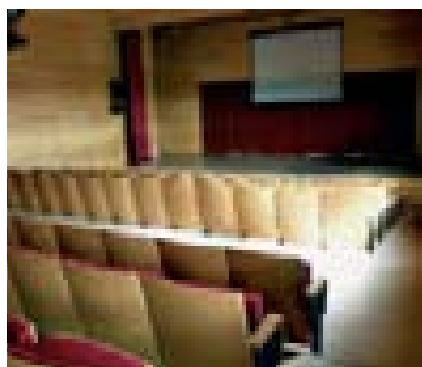
mentar fornece alimentos ao CAR e os alojados recebem um “pequeno subsídio mensal de 150 euros” para que possam comprar alguns géneros alimentares e para os transportes. “Quando o Banco Alimentar manda, por exemplo, muitas maçãs e peras, ensinamos a fazer doces e compotas. O departamento social explica às pessoas alternativas alimentares, visto que alguns legumes são desconhecidos de algumas culturas”, comenta. No piso superior funciona a lavandaria. Há um calendário na porta que indica os dias em que os utentes de cada quarto podem deixar a sua roupa. Aqui trabalha uma antiga refugiada da Albânia, que está em Portugal desde 2001 e que tem nacionalidade portuguesa. “Estou a ficar velha aqui”, sorri. Chegou grávida da primeira filha e tem hoje duas meninas.

ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM E LAZER

Isabel Galvão dá aulas de português para estrangeiros desde 1997. “Hoje é quarta-feira, dia 2 de abril de 2014”, escreve no quadro. Fala sempre em português. No início de cada aula explica sempre o que vão aprender. “Vamos ler um texto sobre indefinidos. Alguns, algumas, nenhuns, nenhuma”, ensina a professora, que recorre à imagem como ferramenta fundamental, pois através dela transmite conceitos universais. Na aula do meio-dia estão cinco alunos de cinco nacionalidades: russa, etíope, Costa do Marfim, Eritreia e Togo.

No âmbito das aulas organizam-se visitas a museus e a outras localidades do País, conjugando o convívio com a aprendizagem da língua.

O desporto é uma prática promovida pelo CAR. “A atividade desportiva é um escape para os seus traumas”, comenta Teresa Tito de Moraes. “Os jovens adoram



futebol e têm o sonho de vir a ser como o Cristiano Ronaldo.”

Passamos pela biblioteca, decorada com desenhos com a palavra “liberdade”. Aqui os mais novos fazem os trabalhos da escola. “Existem algumas dificuldades de integração dos jovens nas escolas, não só por causa da língua, mas pela diferença de idade com os outros colegas da turma. Alguns tendem a desistir e a faltar, mas também há outros que estão no quadro de honra. Tem tudo a ver com a estabilidade emocional”, comenta a presidente.

Numa das salas vemos instrumentos musicais. Os estudantes da Escola Superior de Música vêm até ao CAR partilhar a sua música, ensinar as pessoas a tocar, mantendo-as ocupadas. “As congas são as que têm mais sucesso. As guitarras, nem por isso”, comenta Mónica Frechaut.

A caminho do auditório vemos o painel pintado por Mestre Malagatana. “Ele que também foi refugiado e sempre se associou às iniciativas do CPR. Recordo-me de ele pedir ‘minha querida, quero mais café’”, conta com carinho Mónica Frechaut.

O auditório é amplo. Abrimos as cortinas para deixar a luz entrar e iluminar o espaço, que está vazio, mas que muitas vezes ganha vida com sessões de formação, espetáculos do centro e de outras entidades da comunidade.

O CAR tem também um serviço de emprego e formação profissional, e isso é importante para aproximar os refugiados da comunidade. As técnicas do Instituto de Formação Profissional vão-lhes desenhando um percurso profissional e auxiliam a creditar competências, como o reconhecimento de diplomas que possuem dos países de origem.

E DEPOIS DO CAR?

“As histórias mais felizes, por norma, não sabemos delas... É porque estão bem”, comenta Teresa Tito de Moraes. Uma das grandes conquistas de toda a equipa é ganhar a confiança das pessoas. “A ideia de ver as crianças a chorar, as mães de olhos perdidos, e, ao fim de uma semana, vê-las a sorrir... Não pode haver contentamento maior.”

Mas esta é apenas uma passagem. O objetivo do centro é ajudar os utentes a ganharem ferramentas para refazerem a sua vida e projetarem o seu futuro, o que não é tarefa fácil. “Temos uma



MÓNICA FRECHAUT, responsável pela informação e divulgação pública e atividades formativas



JOÃO VASCONCELOS, jurista, e **MÓNICA FARINHA**, coordenadora do grupo jurídico

população vulnerável, com expectativas de que o País lhe conceda condições de sobrevivência e de trabalho. Mas o País só lhes pode oferecer condições de sobrevivência, a liberdade e alguns apoios mínimos. São tão mínimos que por vezes não cobrem todas as necessidades que as pessoas têm”, comenta Teresa Tito de Moraes.

“Quando percebem que não há um sonho europeu, cai o mito e chega muitas vezes a frustração. Há pessoas que aceitam bem o processo de mudança e de integração, outras, não. Por exemplo, alguém que tenha no seu país um grande estatuto, ao chegar a Portugal o estatuto ficou para trás, e não é fácil lidar com isso”, explica Mónica Farinha. O CRP acaba por empregar muitos refugiados, que, para além das atividades que ficam a desempenhar, são também um grande auxílio nas traduções. Aqui fala-se, por exemplo, albanês, árabe, russo, tigrine ou crioulo.

No ano de 2013 foram apresentados

506 pedidos de proteção em Portugal, o número mais elevado desde 1994. A maioria destas pessoas são homens que fogem devido a razões relacionadas com violações sistemáticas dos direitos humanos ocorridas no país de origem. O grupo jurídico do CPR efetuou um total de 2523 atendimentos a cidadãos de 52 nacionalidades por questões relacionadas com o procedimento de asilo, bem como com a integração destas pessoas em Portugal, visto que muitos casos culminam com processos de nacionalização. “Não são uns coitadinhos e até são pessoas de grande resiliência, conseguem fazer uma travessia ilegal com o apoio de traficantes. Qualquer de nós pode vir a tornar-se refugiado”, comenta Mónica Farinha.

No final de 2013 estimava-se que residissem em Portugal 350 refugiados e 650 cidadãos ao abrigo da proteção subsidiária. Portugal ainda é um lugar onde se respira a esperança para quem foi forçado a abandonar o seu país. ■

NOVO MAPA JUDICIÁRIO

Tribunais especializados: sim ou não?

No âmbito do novo diploma do mapa judiciário, os tribunais vão arrancar sem magistrados e funcionários e longe de muitas povoações

TEXTO ANA ISABEL CABO

Quais as vantagens e desvantagens de tribunais especializados? Será que conseguem responder às necessidades das populações? As unidades previstas na proposta de novo mapa judiciário apresentada pelo governo são suficientes? Estas são algumas das questões que o *Boletim da OA* colocou a advogados, magistrados e funcionários judiciais, numa altura em que a ministra da Justiça já veio dizer que a especialização é a marca forte da nova organização judiciária, tendo garantido que cerca de 60% da especialização serão levados a cabo no interior do País.

Na perspetiva da Ordem dos Advogados, mais do que tribunais especializados, deveria falar-se em especialização de magistrados. “Tribunais especializados dotados de um corpo de magistra-

A ESPECIALIZAÇÃO TRAZ MAIS CELERIDADE E DECISÕES MAIS ACERTADAS

dos não especializado, pelo menos não especializado na matéria em questão, é como um hospital especializado em cardiologia dotado de médicos de clínica geral”, diz Rui da Silva Leal, vice-presidente do Conselho Geral da OA. Para o advogado, a ideia da especialização dos magistrados é de acolher, em abstrato, uma vez que confere, numa determinada matéria, uma “maior celeridade processual e um maior número de decisões acertadas”. Mas, no concreto, alerta o advogado, há o risco de o magistrado se afastar do conhecimento global do Direito e cada vez mais conhecer aquela matéria específica. Por isso, na perspetiva da OA, o sucesso da especialização dependerá da “formação





que for imposta e, sobretudo, de uma prévia “tarimba” do magistrado durante um período alargado de tempo.

Artur Correia, magistrado e membro do Conselho Superior da Magistratura (CSM), considera que a formação dada pelo Centro de Estudos Judiciários é suficiente. Mas não é só a formação. “Ninguém fica numa área especializada sem dez anos de experiência e nota de mérito”, assegura ainda o magistrado. No seu entender, a especialização dos tribunais será positiva, já que irá conduzir a uma “resposta mais rápida por parte dos operadores judiciários”. Para o magistrado, a questão coloca-se em saber se queremos juízes mais técnicos e especializados ou julgadores de bom senso, que encontrem o equilíbrio mais ajustado. O paradigma em Portugal, diz Artur Correia, tem sido o de uma maior especialização dos juízes, o que acompanha, sublinha, a tendência de uma cada vez maior especialização dos escritórios de advocacia. “As exigências do legislador são cada vez maiores. Na atual situação, quantos mais conhecimentos aprofundados tiver o magistrado, mais produz e com uma maior rapidez”, con-

sidera Artur Correia.

José Carlos Fernandes, membro do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), também não tem dúvidas de que, em termos gerais, a especialização é positiva, uma vez que promove a “celeridade e a qualidade da Justiça. Há uma maior possibilidade de os magistrados poderem ter funções específicas numa determinada área e decidirem melhor em processos concretos”, considera o procurador.

Também para o Sindicato dos Funcionários Judiciais as vantagens da especialização dos tribunais parecem sobrepor-se a aspetos mais negativos. Fernando Jorge, presidente do Sindicato, destaca a qualidade de serviço e a celeridade. “Há um maior conhecimento das leis e dos diplomas.” No entanto, alerta, ela só se justifica nos grandes centros. “Nos tribunais pequenos, a especialização será um luxo”, diz.

POUCOS JUÍZES E FUNCIONÁRIOS

Mas será que em setembro de 2014 se vão encontrar magistrados em número suficiente para as dezenas de tribunais especializados previstos no diploma do

novo mapa judiciário? Rui da Silva Leal não acredita que isso venha a acontecer e diz que a especialização só vai ser possível com o decurso do tempo e “à custa de erros e de experiências em que a cobaia será sempre o cidadão que recorre ao tribunal. A *vacatio legis* do diploma deveria ser, pelo menos, de três anos, para que tudo pudesse ser realizado com tempo e organização”, conclui o advogado, questionando como é que “de repente se vão encontrar tantos magistrados especializados em determinadas matérias”.

O magistrado Artur Correia também alerta para a insuficiência do número de magistrados. Um problema que afirma colocar-se com especial incidência nas grandes instâncias cíveis e nos tribunais de execuções e comércio. “A criação de mais lugares não vai acautelar todas as necessidades”, sublinha o membro do CSM. E avança com algumas situações concretas. Nas Varas Cíveis de Lisboa, o número de magistrados passou de 36 para 20, quando há uma pendência de mais de duas mil ações e quando se prevê a entrada, por ano, de cerca de duas mil novas ações. Para além do número, Artur Correia chama a atenção para outro facto: “Houve um descuro do tipo de ações das varas cíveis, que são agora mais complexas de julgar.”

Mas a falta de magistrados não se coloca apenas nas varas cíveis. Nas execuções, sublinha Artur Correia, há 300

AS POPULAÇÕES SERÃO GRAVEMENTE PREJUDICADAS

mil processos e nove juízes, e nos tribunais do comércio, 27 mil processos para cinco juízes. “Se o Conselho Superior da Magistratura conseguir acudir em cada local onde os meios foram subdimensionados, conseguiremos melhorar as coisas”, considera o magistrado.

O procurador do MP José Carlos Fernandes também é perentório. “Vamos ter problemas no início da implementação em muitos lados.” Para o membro do CSMP, o pior problema será, no entanto, o número de funcionários. “Não faz sentido avançar se o número de funcionários se mantiver”, afirma. E, apesar de a portaria relativa ao novo mapa judiciário prever quadros com um número razoável de funcionários, o procurador ▶



do MP não tem dúvidas de que “não há sequer funcionários que cheguem para esse número razoável, uma vez que não há concursos”.

O presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais também alerta para o facto de a lei orgânica proposta não definir o número de funcionários que irão ficar em cada comarca. “Não sabemos o que o Ministério da Justiça vai fazer. A ministra fala no ingresso de mais 400 funcionários, mas não há concursos. É uma situação insustentável”, lamenta Fernando Jorge. E acrescenta: “Saíram dois mil funcionários nos últimos anos, há 300 a 400 pedidos de aposentação, é perfeitamente impossível fazer qualquer mudança. Aposta-se na especialização dos magistrados, mas há uma desqualificação dos funcionários”, conclui o dirigente sindical.

POPULAÇÕES PREJUDICADAS

Para além dos recursos humanos, a especialização coloca também a questão da acessibilidade das populações à Justiça. No quadro do novo mapa judiciário, muitos dos serviços serão deslocados para tribunais especializados, dificilmente acessíveis em certas zonas do País, pela falta de transportes. A OA

O que diz o Conselho da Europa?

Num parecer emitido no final de 2012, o Conselho Consultivo dos Magistrados Europeus do Conselho da Europa analisou os principais problemas relacionados com a especialização dos tribunais. E fê-lo, segundo o documento, “tendo em conta a necessidade de salvaguardar os direitos fundamentais, a qualidade da Justiça e o estatuto dos magistrados”. No parecer, os magistrados consideram que a especialização, mais do que uma escolha, advém da necessidade de se adaptarem à evolução do Direito. Neste contexto, a especialização permitiria assegurar ao magistrado conhecimentos específicos na sua área de competência, o que, sustentam, irá possibilitar decisões de maior qualidade e mais coerentes através de soluções mais apropriadas a uma determinada realidade. Por outro lado, diz o parecer, os magistrados especializados têm uma abordagem pluri-disciplinar dos problemas que tratam. Em conclusão, dizem que irá contribuir para uma maior eficácia do tribunal. Mas, na perspectiva do Conselho da Europa, a especialização não traz só vantagens. Alerta para o facto de que irá separar os juízes especializados dos juízes generalistas e ao mesmo tempo chama a atenção para o facto de os magistrados especialistas se sentirem tentados a reproduzir decisões tomadas anteriormente. Por outro lado, os juízes europeus dizem que a especialização só é possível nos tribunais de grande dimensão e comporta o risco da criação de “superjuízes”, de elite, separados do resto do corpo judiciário. O documento alerta também para a dificuldade de acesso das populações aos tribunais especializados, muitas vezes porque só existe um numa determinada região ou um num determinado país. Em conclusão, o parecer diz que o juiz generalista ou especializado deve ser especialista na arte de julgar, e como tal deve ter um vasto conhecimento das instituições e princípios jurídicos. A partir de um questionário que enviaram aos diversos Estados membros do Conselho da Europa, os juízes europeus concluíram que a maior parte dos processos é tratada por tribunais generalistas.



antevê graves problemas se a reforma se iniciar já em setembro. “As populações serão gravemente prejudicadas”, denuncia Rui da Silva Leal, sublinhando que “há mais de 45 povoações que deixarão de ter um tribunal, os cidadãos passarão a ter que se deslocar para outras localidades, muitas vezes a dezenas de quilómetros, muitas vezes sem os adequados transportes públicos. Não se pode pretender encerrar 45 tribunais, agrupar e centralizar os serviços judiciais em grandes centros urbanos, deslocar milhares de processos para novos tribunais, afastando os tribunais dos cidadãos, e tudo isto com a mesmíssima pendência processual e sobretudo com o mesmíssimo número de magistrados e funcionários”, afirma ainda o advogado.

Para o presidente do Sindicato dos Funcionários Judiciais, “a proximidade dos tribunais é um fator de confiança transmitido aos cidadãos”. Fernando Jorge considera que em muitas terras do interior os grandes tribunais tendem a gerar alguma desconfiança junto das populações.

O magistrado Artur Correia também se mostra preocupado com a questão da acessibilidade. Dá como exemplo a

secção de família e menores que foi deslocalizada de Mafra para Sintra, para dizer que poderá ser complicado no que toca à deslocação das pessoas. “A única solução seria uma Justiça de proximidade”, considera o juiz.

Nos vários pareceres que elaborou, também o CSMP chamou a atenção para o acesso das populações aos tribunais, considerando que as chamadas “secções de proximidade” poderão vir a ser

O PIOR PROBLEMA SERÁ O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

uma boa solução. “Os atos poderiam ser aplicados nas situações locais”, diz José Carlos Fernandes. Mas para isso, afirma, “têm de ser dadas condições aos magistrados no que toca ao transporte e à transição de processos”. Para a OA, as chamadas “secções de proximidade” não irão resolver o problema. “As 27 secções acabarão por ser também encerradas, com o argumento de que nada servem, de que afinal há novas circunstâncias que assim o impõem”, diz Rui da Silva Leal.

Para o Conselho Superior do Ministério Público, o governo poderia, no

entanto, ter ido mais longe. José Carlos Fernandes questiona, por exemplo, como é que algumas comarcas não têm a especialização em família e menores. É o caso, diz, de Bragança, Guarda ou Portalegre. O procurador também não compreende a existência de poucas instâncias locais de pequena criminalidade - quando, sublinha, “muita da criminalidade se consubstancia neste tipo de crimes” - e defende que deveria existir um departamento de investigação e ação penal (DIAP) em todas as comarcas. Neste momento, segundo dados do CSMP, não existe um DIAP em Beja, Bragança, Castelo Branco, Guarda, Portalegre, Porto Este, Sintra, Viana do Castelo e Vila Real. “Só um DIAP é que permitirá uma estrutura centralizada para a instrução de inquéritos e para monitorizar os objetivos das políticas criminais”, conclui, considerando que o futuro será no sentido de um departamento de investigação penal por comarca.

GERIR A CARREIRA

Mas a especialização dos tribunais também coloca questões em termos de carreira dos diversos operadores. Para o CSMP, a especialização será fundamental para o procurador poder gerir a sua carreira em termos de expectativas. “Será uma oportunidade para o Ministério Público propor uma carreira plana, separando a categoria do conteúdo funcional”, sustenta José Carlos Fernandes. O objetivo, explica, é, após cinco anos, separar a carreira de procurador-adjunto da de procurador da República, de forma a permitir que o procurador possa enveredar por uma determinada área de jurisdição independentemente da sua categoria. Por seu lado, o Sindicato dos Funcionários Judiciais lamenta que a nova lei de organização judiciária acabe com a separação entre funcionários da carreira judicial e da carreira do MP: “Haverá um quadro único de funcionários, o que leva a uma descredibilização das carreiras”, diz Fernando Jorge. No entanto, na perspectiva do Sindicato, “mais importante do que a especialização é o problema da formação dos funcionários em relação aos novos Códigos”. Mas nem aqui o Estado parece ter ajudado. “O Sindicato gastou cerca de quatro mil euros por conta própria em formação”, afirma o dirigente. ■



ORLANDO AFONSO

Juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça
Atual membro e antigo presidente do CCJE – Conselho da Europa

ANÁLISE

A especialização nos tribunais

A especialização quer dos tribunais quer dos juízes é uma realidade e uma tendência generalizada em toda a Europa (não sem interrogações e controvérsias). Vários são os motivos que podem levar à especialização: razões de ordem meramente política, razões de ordem técnica e de racionalização dos serviços de justiça e razões de ordem pragmática

Nos dias de hoje, a especialização tem sido defendida ou como forma de dar uma melhor resposta à explosão processual, evitando-se a dispersão do julgador pelos vários ramos do Direito, ou como resposta à ciência jurídica, que, tornando-se cada vez mais vasta e complexa, vem exigindo do juiz conhecimentos aprofundados em dadas matérias. Muitos dos defensores da especialização entendem que só esta pode gerar profissionalismo, eficácia e qualidade de decisão.

Esta última asserção está longe de ser pacífica, como resultou da discussão de base da Opinião n.º 15 do Conselho Consultivo dos Juizes Europeus (CCJE) - Conselho da Europa, e conduz a diversos problemas e equívocos.

Em primeiro lugar, e isso retira-se da Opinião n.º 15, do CCJE, profissionalismo, eficácia e qualidade de decisão não são características exclusivas da especialização.

O juiz, pela simples razão de o ser, seja generalista seja especializado, é um especialista da arte de julgar. Deve ser um especialista na análise da apreciação dos factos e na análise, interpretação e aplicação do Direito, seja em que matéria for. Ao juiz cabe dizer o que é verdadeiro e o que é falso, o que é legal e o que é ilegal, o que é o direito e o que é o torto. E esse é o seu profissionalismo, a sua técnica, a sua especialidade.

Por regra, o juiz deverá ser capaz de decidir qualquer caso nas mais diversas matérias, graças aos seus conhecimentos gerais do Direito e aos princípios que estão na sua base; graças ao seu bom senso e ao conhecimento das realidades da vida. Ele deve estar à altura de poder aplicar a lei, qualquer que ela seja, mesmo em matérias especializadas.

Em segundo lugar, e em resultado das considerações já expendidas, coloca-se-nos a questão: especialização do juiz ou especialização dos tribunais?

Também aqui a realidade europeia é diversificada: países há que no mesmo tribunal dispõem de juizes especializados em diferentes matérias; países que dispõem de secções especializadas no seio da mesma jurisdição; países que dispõem de jurisdições especializadas.

Para a Opinião n.º 15, do CCJE, juiz especializado é o juiz que trata de matérias limitadas do Direito (por exemplo, direito penal, direito fiscal, direito da família, direito económico e financeiro, direito da propriedade intelectual, direito da concorrência) ou que trata de

cimo de dificuldade de acesso à Justiça e para o juiz um entrave à polivalência que dela deve dar provas mesmo exercendo funções em jurisdição especializada e ainda um afastamento deste dos cidadãos utentes da Justiça (ver §21 da Opinião n.º 15)

A especialização dos tribunais exige uma acrescida preparação do juiz nas matérias que irá julgar, sem que, contudo, tal imponha a aquisição de aprofundados conhecimentos técnicos próprios das diversas áreas científicas que, em cada caso, poderão estar implicadas. Esse é o trabalho dos peritos. É preciso não confundir os papéis: o perito informa, esclarece, elucida, explica a técnica; o juiz (especializado ou generalista) valora, interpreta, aplica o Direito.

Isto não significa que a aquisição de conhecimentos noutras disciplinas que não o Direito não seja uma mais-valia para o juiz. Pode favorecer uma aproximação pluridisciplinar aos problemas a tratar e, nesse sentido, contribuir para uma melhor Justiça, se não se perder de vista a sua função judicativa.

A especialização, por outro lado, permite ao juiz, dada a repetição dos casos a tratar, mais facilmente compreender e situar as realidades ligadas aos litígios que lhe são submetidos, seja no plano técnico, seja no social ou no económico, e, nessa medida, encontrar as soluções mais apropriadas a tais realidades.

Se a especialização é desejável dada a explosão processual e a complexidade das várias áreas do Direito, não deixa de conter perigos, sobretudo quando entendida como uma mais-valia de eficácia tecnocrata (de tipo empresarial).

Os juizes que, em razão da sua especialização, tiveram oportunidade de decidir determinados problemas concretos, podem propender para a reprodução

PROFISSIONALISMO,
EFICÁCIA E QUALIDADE
DE DECISÃO **NÃO SÃO**
CARACTERÍSTICAS
EXCLUSIVAS DA
ESPECIALIZAÇÃO

casos relativos a situações particulares em domínios específicos (por exemplo, no domínio social, no domínio económico, no domínio dos menores).

A existência de tribunais especializados em determinados contextos sociogeográficos (nos lugares onde a explosão demográfica e do contencioso é acentuada) traz evidentes vantagens.

O mesmo não sucede em tribunais de dimensão reduzida ou em localidades de fraca expressão demográfica ou de não significativa pressão contenciosa (neste sentido, cf. §17 da Opinião n.º 15). Criar uma *pool* de tribunais especializados numa megacomarca, extinguindo-se ou ficando as demais sufragâneas daquela, para as populações constitui um acrés-



É DE TODA A CONVENIÊNCIA QUE A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA PERMITA QUE OS JUÍZES INICIEM A SUA CARREIRA COMO GENERALISTAS E NELA SE MANTENHAM DURANTE LARGO PERÍODO DE TEMPO

constante das mesmas soluções, o que poderá ser desfavorável à evolução da jurisprudência em função das necessidades da sociedade. Este perigo existe também quando as decisões são proferidas por um mesmo número restrito de juízes.

Os juristas especializados tendem a desenvolver conceitos próprios nas suas matérias específicas, muitas vezes desconhecidos dos demais juristas, o que pode conduzir a um isolamento do direito substantivo e do processo, separando o juiz especializado das demais realidades jurídicas e afastando-o potencialmente dos princípios gerais e dos direitos fundamentais, correndo-se o risco de pôr em perigo o princípio da segurança jurídica (cf. §16 da Opinião n.º 15 do CCJE).

Diz ainda o CCJE, na sua Opinião n.º 15, que a existência de juízes especializados pode, se não forem tomadas providências estatutárias eficazes, prejudicar a unidade do corpo judicial.

Pode produzir no juiz o sentimento de que, em razão da sua experiência no domínio especializado, pertence a um grupo de “juízes de elite” diferente dos outros juízes. De igual forma pode dar ao público a impressão de que certos juízes são “superjuízes” ou que um dado tribunal não constitui mais do que um órgão puramente técnico, distinto do restante corpo judicial, o que pode acarretar uma diminuição da confiança dos cidadãos em geral e mesmo dos profissionais do foro nas jurisdições não especializadas.

Por fim, a especialização não pode ter como finalidade, o que seria perverso do ponto de vista da independência do poder judicial, a possibilidade de um maior controlo da atividade judicial por parte das partes, de grupos de interesses ou de outros poderes do Estado.

A especialização dos juízes prestada em jornadas de formação comum, conferências ou reuniões, com outros profissionais do foro ou especialistas da área, tem-se tornado uma realidade

em vários países da Europa; porém, a institucionalização dessa realidade pode prejudicar a imagem de independência e imparcialidade do juiz e expô-lo a um risco de influência oculta e de orientação jurisprudência.

A criação de tribunais especializados como resposta a preocupações da opinião pública não deve conduzir o poder político a conceder a estes recursos materiais e humanos de que os outros estão privados.

É de toda a conveniência que a organização judiciária permita que os juízes iniciem a sua carreira como generalistas e nela se mantenham durante largo período de tempo.

No seio de uma dada jurisdição, a afetação aos diferentes tribunais especializados deve ser atribuída a juízes generalistas, que, no decorrer da sua carreira, devem poder mudar (sem prejuízo do respeito pelo princípio da inamovibilidade), várias vezes, de afetação (bem entendido, após uma prévia preparação dada pela formação contínua). Esta possibilidade conferir-lhes-á larga experiência nos diversos domínios do Direito, permitindo-lhes adaptar-se às novas afetações e responder curialmente às necessidades dos cidadãos utentes da Justiça.

É por isso que os juízes devem beneficiar, desde o início, de uma formação geral que lhes desenvolva a flexibilidade e a polivalência exigíveis às necessidades de uma jurisdição de vocação generalista, chamada a tratar de matérias as mais diversas, mesmo quando estas comportam um certo grau de especialização.

Em nenhum caso a especialização deve ser concebida como forma de suprir as deficiências de qualidade das decisões a que todos os juízes devem estar sujeitos. Neste sentido, o CCJE lembra as exigências contidas na sua Opinião n.º 11 sobre a qualidade das decisões, as quais são aplicáveis a qualquer juiz.

Tudo deve ser posto em prática de forma a que a administração da Justiça seja assegurada nas melhores condições.

Com a especialização dos tribunais, seria bom não se cair em erros históricos (tais como a preparação pela via do Ministério Público, a abolição dos corregedores ou a quase extinção dos julgamentos em tribunal colegial) que ao longo dos anos têm prejudicado a socialização profissional dos juízes e a imagem da Justiça. ■

LEVAR O STALKING A SÉRIO

* ASSÉDIO PERSISTENTE

SAIBA MAIS EM
WWW.APAV.PT/STALKING

APAV[®]
associação portuguesa de
Apoio à Vítima

Em 2013 a APAV apoiu vítimas de 20.642 crimes. Ajude-nos a continuar a apoiar cada vez mais pessoas.

Desejo efectuar um donativo

Mensal Trimestral Semestral Anual Apenas uma vez Valor: €

Método de pagamento

Débito directo Visa/Master Card Transferência bancária Multibanco Cheque

Junto envio o cheque nº Valor: €

Desejo tornar-me Voluntário

Por favor preencha o formulário disponível online www.apav.pt
Mais informações: 707 200 077 | apav.sede@apav.pt

Nome Data Nascimento Sexo: M F

Morada Localidade Cód. Postal

Email: Tel. T.M.

Nº Contribuinte

Por favor preencha todos os campos indicados.

Envie este cupão para APAV, Rua José Estevão nº 135 A, 1150-201 Lisboa

TEM A PALAVRA



- 32 **DESTAQUE** Diferentes mais iguais - Advogados com necessidades especiais
- 36 **ENTREVISTA** João Bilhim - “Existem muitos advogados que não estão felizes”
- 38 **VISTA A TOGA** Simone de Oliveira - “A Toga emana Justiça”
- 40 **SEM A TOGA** Maria Gentil Quina - “Tento não ir em modas, fazer algo atual, mas sempre com um fio condutor”
- 42 **OPINIÃO** Por Santana-Maia Leonardo - Os cidadãos e os Metecos - Manifesto contra esta reforma do mapa judiciário
- 44 **OPINIÃO** Por Marcelino Abreu - Novo Regime Legal - Contratos à distância e fora de estabelecimento
- 46 **JUSTIÇA NO MUNDO** Atualidade internacional

TEM A PALAVRA

A CRESAP não é nem uma comissão de saneamento, nem uma comissão de branqueamento de currículos.

DIFERENTES MAS IGUAIS

Advogados com necessidades especiais

Os advogados detentores de incapacidade física, para além de dominarem a elevada complexidade e grau de exigência técnica que o exercício da advocacia exige, têm de ultrapassar os desafios inerentes às suas necessidades especiais.

O *Boletim da OA* pediu a alguns deles que partilhassem as suas experiências

A lei na ponta dos dedos

João Frade

Advogado inscrito na OA desde 1980

Desde a juventude que a advocacia foi o objetivo que defini para a minha vida profissional. Na minha vida académica, a capacidade visual existiu e, conseqüentemente, ler e escrever era uma função normal e natural para mim, bem como durante o estágio e o início de carreira. Fui perdendo a capacidade de leitura gradualmente, já como advogado, por força de uma retinopatia pigmentar, que se caracteriza pela degeneração do tecido da retina e conseqüente redução do campo visual. Desde há vários anos que o meu campo visual ficou reduzido à visão periférica, que basicamente permite perceber vultos apenas.

Sendo a leitura e a escrita instrumentos fundamentais na vida de um advogado, na impossibilidade de, por mim próprio, os utilizar, passei a ter de me socorrer do apoio de outra pessoa que me lesse e escrevesse o que eu ditava, sendo que durante os processos de oralidade, quer no escritório quer em tribunal, socorro-me da memória.

Tendo exercido ainda com capacidade visual, é-me hoje possível entender a mecânica de movimentos e procedimentos, por exemplo, durante uma audiência. No entanto, necessito de acompanhante para casos de necessidade de consulta de peças processuais ou outras situações.

Na atualidade, tenho ao dispor ajudas técnico-informáticas que permitem ler e escrever textos, documentos ou legislação, bem como estabelecer contactos telefónicos, enviar e receber *e-mails*. Porém, a consulta de processos ou envio de peças através do CITIUS é difícil pela complexidade de passos e comandos necessários, pelo que, nesse caso, tenho de recorrer à ajuda de terceiros.

O contacto com os clientes é fácil, não só por uma questão de feitio mas também, e para aqueles que me procuram pela primeira vez, porque começo por informar da minha deficiência, mas acentuando que não vejo, mas penso... por vezes são os próprios que de imediato se disponibilizam para ler os documentos que trazem.

Naturalmente que no relacionamento com os colegas, magistrados e funcionários que não me conhecem tenho de ter sempre o cuidado de informar da minha situação, isto para

evitar mal entendidos ou situações embaraçosas. Depois, o trato tem de ser igual como o de qualquer outra pessoa.

As tão frequentes alterações legislativas, quer de fundo quer de pormenor, implicam um cuidado e atenção redobrados, pois tenho de ter de memória das muitas qual a última redação em vigor, e como já lá vão praticamente 35 anos de exercício da advocacia, já muita lei nova é hoje matéria ultrapassada.

Para mim, a deficiência não é um obstáculo inultrapassável, mas antes contornável, como já me disseram, com quatro sentidos também se consegue, e eu penso que se consegue, porque o ser humano tem a capacidade de criar e desenvolver sexto sentido, se quiser e fizer da sua vida profissional não só uma forma de subsistência mas também uma maneira de estar.

Actualmente continuo a exercer a advocacia, embora já mais no gabinete do que no foro, mas este facto advém mais do decurso do tempo do que da conseqüência da deficiência. ■

Advogar com as mãos

Telmo Fernandes

Advogado inscrito na OA desde 2010

A designação *deaf awareness* é, assim, uma consciência coletiva das pessoas. Uma ideologia que assume uma identidade centrada na diversidade. A diversidade numa comunidade. Uma comunidade com uma identidade surda. O convite à leitura de “advogar com as mãos” é um reflexo do espelho para o qual reflete a minha identidade. Sou surdo, um advogado que não “ouve” e que exerce a nobre profissão comunicando e “falando” com as mãos. Tal como muitos, sou um ser humano que vive o quotidiano, mas que assume uma singularidade que me diferencia dos restantes colegas da profissão. A surdez profunda e de origem neonatal obrigou a “ser diferente” - um facto que está presente no processo de construção identitária e que conjuga dialeticamente as relações entre pessoas, cultura, etnia, grupo e sociedade.

A divulgação das línguas gestuais e a consagração constitucional da língua gestual portuguesa contribui para a afirmação da pessoa surda, pelo que não está apenas em causa a redução unicamente a um traço linguístico. A par da língua



gestual, surgem pessoas, surdos. E porque não um surdo exercer advocacia como qualquer outro cidadão? De facto, à primeira vista, o meu dia a dia enquanto advogado para muitos “a confusão atordoa os olhos, braços giram como moinhos de vento num furacão, enfático vocabulário, silêncio do corpo, aparência, expressão, porte; mãos e braços que desenhavam sua pantomina e cujos movimentos se reduzem a uma convenção”. “Ser diferente” dos colegas advogados advém (e não só) do papel de “defensor” da Justiça através da língua gestual. Não me revejo enquanto advogado que necessite de “necessidades especiais”. Apenas a veste de uma identidade própria.

Apesar da consagração constitucional da língua gestual portuguesa, tem sido sempre necessário, no início de cada audiência, informar “sou surdo”, vou defender a “causa” em língua gestual. A resposta dos magistrados, advogados e demais intervenientes tem sido de compreensão, mas ao mesmo tempo de espanto, curiosidade conjugada de um olhar incrédulo, assim como da incerteza do desenrolar da audiência.

Exerço advocacia sendo mandatário de pessoas surdas e de ouvintes. É uma satisfação ser mandatário de pessoas ouvintes, porque confiam no meu trabalho e na competência técnica, mas também tem sido importante e contribui para uma emancipação da pessoa surda o facto de ser mandatário de pessoas surdas. Ser advogado de uma pessoa surda é completamente diferente de o ser de uma pessoa ouvinte. A interpretação *quid ius* e *quid iuris* é, logo, diferente face à visão ontológica e compreensão dos “agentes” perante a

matéria de facto/direito. Atualmente, a prática e o trabalho em equipa com os colegas de escritório tem permitido conquistar autonomia, confiança e executar todo o trabalho forense. Mais difícil, e com grandes obstáculos, foi o percurso académico e da primeira fase de estágio, dado a aprendizagem do “saber” do Direito ter sido de forte cariz oral-teórico. A ausência de intérprete de língua gestual de um tutor/docente forçou a todo um percurso construtivo autodidata na aprendizagem para concluir a licenciatura e a obtenção da cédula profissional. Foi, e ainda hoje o é, necessário lutar contra o visível *handicap*, discriminação e incompreensão pelo facto de ser surdo.

Será sempre difícil explicar a condição de um advogado surdo num mundo maioritariamente ouvinte. Se os colegas advogados ficassem de um momento para o outro surdos conseguiriam exercer a advocacia? Imaginam um tribunal exclusivamente em língua gestual? Será certamente também difícil explicar o que é ser surdo, assim como uma gaivota nunca conseguirá explicar a um crocodilo o que é voar! Agradeço à minha esposa, família, colegas de estágio e de escritório, docentes, ao Conselho Distrital de Coimbra, à Associação de Surdos do Porto e demais comunidade surda pela força e incentivo em todo o meu projeto educativo, académico e profissional. Terminei fazendo minhas as palavras de Emmanuelle Laborit (2000) perante “o célebre questionário de Proust: às duas últimas perguntas: Qual é a sua divisa preferida? Qual o dom da Natureza que gostaria de ter? Respondo: Aproveitar a vida; quanto ao dom, já o tenho, sou surdo”. ■

JOÃO BILHIM

“Existem muitos advogados que não estão felizes”

A maior parte dos advogados que concorre à Administração Pública não tem experiência suficiente. O presidente da CReSAP diz que estão desesperadamente à procura de uma saída para a falta de trabalho

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

Cerca de dois anos depois de ter tomado posse como presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), João Bilhim considera que a qualidade dos gestores aumentou bastante e garante que a Comissão não faz nem saneamento, nem branqueamento de currículos.

Já acabaram os *job for the boys*?

Sim, na medida em que o *jobs for the boys* correspondia a um conceito em que o governo, por razões de ordem política, fazia as suas escolhas para o exercício de cargos de direção superior. Daqui a dois anos, quando terminarem os concursos, se não houver qualidade nos dirigentes superiores, a culpa é minha.

E há essa qualidade?

A qualidade aumentou bastante. O nosso papel é dar um selo de qualidade. Foi definido um conjunto de critérios que são públicos, e em cada critério define-se o respetivo conteúdo. Não permite subjetivismos, na medida em que a pessoa, quando julga, fá-lo de acordo com um conjunto de parâmetros e valores. Há um padrão que se impõe a todos, e isso permite alguma objetividade na avaliação. Uma taxa importante de dirigentes que tinham um conjunto de cargos na direção superior continua a exercer, apesar do trabalho da CReSAP. Isto significa que a CReSAP não é nem uma comissão de saneamento, nem uma comissão de branqueamento de currículos. Não é nem nunca, nem sempre. Ou seja, há um conjunto de critérios que nós seguimos. Se, efetivamente, as pessoas que até foram nomeadas por razões de ordem política ou foram nomeadas politicamente tinham qualidade, naturalmente que a CReSAP só vai reconhecer essa qua-



lidade. Aquele que não tinha qualidade, a CReSAP também o reconhece. Neste momento, já são muitas as pessoas que estavam no exercício de cargos, particularmente nomeadas recentemente, e que não indicámos para a *short list*.

Mas há quem questione a falta de transparência nos processos de recrutamento...

Ao governo compete definir o perfil globalmente. A nós compete-nos olhar concretamente para aquele perfil e perceber se ele indiretamente pode ou não induzir alguma fotografia. E quando nós verificamos isso, nós cortamos. No mês de dezembro tivemos um pico de 174 concu-

ros, aí corrigimos diversos desses perfis e passaram três, como a imprensa relatou. Em 400 concursos, foram três! Ninguém se lembrou dos 397!

Os meios de comunicação social têm referido que corrigiram cerca de 50% dos perfis...

Sim, mas aqueles que foram comentados e que eu não consegui corrigir concretamente foram três. Era um que pedia quem tivesse experiência de acompanhar o plano de apoio económico e financeiro e outro que fazia referência a um apoio ao gabinete da Sr.^a Ministra. Não foram as expressões mais indicadas.

São perfis definidos à medida?

Poderiam ser. E, sobretudo, a forma como foi dito poderia induzir essa ideia, mas o dirigente superior da Administração, o diretor-geral, a quem reporta é ao governo. Dizer que o dirigente vai reportar ao membro do governo ou dizer que vai reportar ao gabinete da Sr.^a Ministra estamos a dizer a mesma coisa, mas quando eu uso a segunda expressão não há dúvida de que é mais suscetível de crítica do que a primeira. A primeira é da lei, todo o dirigente superior reporta diretamente ao membro do governo. Muitas vezes usaram-se expressões que não foram muito felizes, outras vezes admito que pudesse haver erro na definição do perfil, mas cá estamos nós para corrigir.

Referiu na Assembleia da República que apenas 20% dos candidatos a cargos eram externos. Trata-se de uma percentagem muito baixa...

Sim, eu gostaria de ver esta percentagem aumentada, mas estamos com alguns estrangimentos. Não posso fazer publicidade, não tenho recursos. Por outro lado, como somos uma entidade administrativa independente, dependemos da Assembleia da República e não de nenhum membro do governo - estamos proibidos por lei de receber orientações do governo -, não posso fazer publicidade ao concurso A e não ao concurso B. O próprio membro do governo, se estiver interessado, deve fazer a publicitação nos jornais. À ausência de publicitação, associa-se o facto de as pessoas estarem habituadas a que os lugares na Administração Pública já estejam ocupados. Já vai havendo uma mudança de postura, mas irá levar algum tempo à mudança deste mapeamento mental, mas estamos no caminho certo.

Que mais-valias pode trazer um candidato externo à Administração Pública?

Quando competente, pode trazer diversas mais-valias. Há perfis em que se precisa de alguém com uma visão diferente, alguém que pense fora da caixa. E pode ser de um outro ramo da Administração Pública totalmente diferente ou totalmente de fora, alguém que está numa função semelhante, mas no setor privado. Nos recursos humanos valorizamos muito isso. Um quadro não deve estar no mesmo sítio mais do que cinco anos; tem de mudar. Não tem de ser de empresa ou de ministério, mas que mude de pos-

to de trabalho, de direção. Um quadro descreve mais ou menos este percurso: durante cerca de seis anos sobe, depois tende a manter-se e passado cerca de 20 anos começa a cair. E qual é o desafio do gestor de recursos humanos? Quando começa a cair, deve ser mudado de funções, é uma gestão de recursos humanos caso a caso. Os dirigentes superiores da Administração têm de ser geridos à unha e valorizo muito alguém que tenha desempenhado um cargo durante cinco anos, por exemplo como diretor-geral dos Impostos, e que mude para outra coisa e que vá concretamente, por exemplo, para diretor-geral da Segurança Social.

UM QUADRO NÃO DEVE ESTAR MAIS DE CINCO ANOS NO MESMO LUGAR

Tem muitos advogados a concorrer? Como resolvem a questão das incompatibilidades?

Temos muitos advogados a concorrer. Em relação às incompatibilidades, subscrevem uma declaração em como não as têm, em como não têm problemas de inibição e de exercício de atividade. Não somos uma entidade policial, competem-nos pedir ao candidato que faça uma declaração, sob compromisso de honra, em que não está impedido do exercício da função de dirigente quer nos termos da lei geral, da lei especial, quer até nos termos de qualquer decisão judicial. Isto todos subscrevem; depois de subscreto, o candidato prossegue no concurso. Coisa bem diferente é na tomada de posse. Se ele for designado, quem lhe for dar a posse - que já não sou eu, mas sim um membro do governo, uma vez que a nossa função termina quando entrego uma *short list* ao governo - é que verifica se ele tem incompatibilidades ou não. Em todos os concursos, muitas vezes há problemas de incompatibilidades, por exemplo, pessoas que são funcionárias públicas e que estão a exercer a advocacia e que estão a concorrer para diretores de serviços.

E há casos de advogados a quem não foi dada posse?

Tenho tido conhecimento de muitos advogados que se candidataram; todos assinam esta declaração. Não tenho conhecimento de que alguém não tenha tomado posse porque no momento foi

revelada a existência de qualquer incompatibilidade ou inibição.

Qual é o perfil do advogado que concorre?

Precisamos muito de experiência e muitos dos advogados que aqui nos aparecem são jovens advogados com fraca experiência na advocacia e sem experiência nenhuma do que é um serviço público. O problema da experiência é importante, e não é só por ser importante - é um entre os 12 critérios, mas que se espelha nos outros. Quem não tem experiência de gerir um departamento não vai ter experiência em liderança.

Que resultados têm esses jovens advogados?

Passar, todos passam, ficam com avaliações baixas.

Mas quais as motivações que os levam a concorrer?

Hoje, na advocacia, existe um grande número de advogados que não estão felizes por falta de trabalho, etc. Há um problema de emprego e o desejo de alguém vir a ter uma ligação à Administração Pública. Mas estão a fazê-lo pelo sítio errado, estão a concorrer pelo topo. Os jovens advogados deviam entrar pelo CEAGP, que é aquele curso de acesso à Administração Pública. Percebo que veem estes concursos quase como uma saída desesperada, mas atacar cá em cima é muito mais difícil. Teriam de revelar uma grande experiência, precisam de ter mais anos no exercício da advocacia - uma vez que não têm experiência no dia a dia na direção de um organismo - e têm de estar a exercer uma advocacia muito próxima do que está em jogo no concurso àquele posto de trabalho. Este advogado, sim, teria possibilidades, porque a falta de experiência no comando de obras pode ser compensada pelo outro lado. Não aconselho um jovem advogado a concorrer à CReSAP, aconselho, sim, os advogados de meia idade, com forte experiência, especializados numa área, a não deixarem de concorrer quando estiver em concurso o exercício de cargo administrativo daquela área.

Quando vão terminar os concursos?

À partida, nunca terminam, há sempre alguém que se vai embora, ou porque rescindiu o contrato ou porque se aposentou, ▶

e é preciso substituir. Há um mandato de cinco anos, mas há eventos que ocorrem ao longo do mandato. Por outro lado, só a 31 de dezembro deste ano é que eu tenho todos aqueles concursos que era necessário regularizar (eram cerca de 400) resolvidos. Nessa data, toda a gente estará colocada em regime definitivo no exercício dos cargos de chefia. No dia 1 de janeiro de 2015, se faltar qualidade, a culpa é minha.

Depois dos cargos dirigentes, seguem-se os cargos intermédios?

A minha perspetiva não é ir já aos cargos intermédios. Somos um Estado federado, temos duas Regiões Autónomas, não faz sentido a administração central do Estado ter uma CReSAP e as Administrações Regionais da Madeira e dos Açores continuarem a nomear à antiga. É necessário alargar a CReSAP às Regiões Autónomas.

Há falta de vontade política?

Claro. Se foi necessário vontade política para que o governo da República e o legislador criassem este novo sistema, é necessário que o legislador da Madeira e dos Açores tenha igual vontade política, e até agora não a vi. Só depois disto é que olharia para os dirigentes intermédios, mas não para os chamar cá. Acredito vivamente que quem foi recrutado em provas públicas por uma entidade administrativa independente não admita que na sua direção-geral, no seu instituto público, alguém possa ser nomeado à figura nas chefias intermédias. Isto vai mudar. Os próprios dirigentes vão mudar o próprio sistema interno. As pessoas podem estar bem-intencionadas, mas a CReSAP pode ajudar. Em termos de funções técnicas normativas, podemos fazer auditoria a esses processos. Os concursos para che-

fias intermédias continuarão a ser executados no interior das direções-gerais, mas poderão ser auditados por nós. Juntavam dois fatores que obrigavam a um processo de mudança; por um lado, o diretor-geral é recrutado por nós, e, por outro lado, a realização de uma auditoria obrigava a que os serviços colocassem uma maior atenção.

Também defende a avaliação dos gestores...

Temos aqui dois tipos de produtos; temos o produto concurso, que visa recrutar dirigentes superiores, e temos os pareceres que damos para os gestores públicos. Ninguém pode ser gestor público sem um parecer nosso, e se o parecer for de reservas, o governo não nomeará, porque até aqui não nomeou ninguém. Não tem de o fazer, porque não é vinculativo. Em 30 e tal pareceres que demos de reserva ou negativos, o governo não nomeou ninguém; se quiser manter a mesma coerência, também não o fará. Quando o governo faz a proposta para fazermos a avaliação de perfil, o candidato responde a um conjunto de 12 perguntas e apresenta o *curriculum*. As perguntas estão pensadas para a primeira vez que a CReSAP vai avaliar alguém. Três anos depois, o governo diz que quer manter o indivíduo no lugar; não faz sentido colocá-lo a responder às mesmas perguntas. Aí, sim, já tem de ser outro tipo de questionário, que permita avaliar o desempenho que ele teve durante estes três anos.

Tem referido a necessidade do alargamento das competências da CReSAP...

Temos, no nosso estatuto, duas áreas que são embrionárias e às quais prestamos pouca ou nenhuma atenção. Estamos encarregados de fazer propostas ao governo

sobre a ética dos dirigentes da Administração Pública. Acabei de escrever um artigo sobre a ética na Administração Pública que vai ser publicado numa revista brasileira e será a base do nosso programa de ação. Quis testar pela via académica se a validade daquele ensaio passou e ganhou credibilidade, para, depois de publicado, ter um programa. Queremos assumir um papel bastante determinante com o Conselho de Prevenção da Corrupção, contribuindo decisivamente para que se dê um salto na promoção da ética do serviço público e no controlo da corrupção.

O Conselho da Prevenção funciona?

Uma coisa é se o Conselho já está a funcionar como eles próprios gostariam ou como eu gostaria. Outra coisa é se funciona. Este Conselho conseguiu uma coisa importante: obrigou todos os serviços públicos a publicitarem no respetivo *site* um plano de prevenção dos riscos da corrupção. Todos os serviços identificam e graduam o risco de todas as atividades que ali têm. A pior forma de lidar com a corrupção é não falar nela; quando se fala, já é meio caminho andado para a resolver. Todos os serviços são obrigados a ter o plano de prevenção, mas nem todos o estão a monitorizar como deve ser. No nosso caso, estou a fazer já uma coisa que é importante. Presido a todos os júris de concurso e faço a todos a mesma pergunta no final: “se a senhora ou o senhor for designado para o cargo, diga-me uma medida que introduzirá no seu primeiro ano de atividade em termos do controlo da corrupção e promoção da ética no serviço público”. A 1 de janeiro de 2015 não haverá nenhum dirigente da Administração Pública que não tenha respondido a esta questão.

Está satisfeito com as respostas?

Há casos que sim e há casos em que fico surpreendido, porque vejo que as pessoas ficam sem voz. Normalmente brinco e digo “sabe, eu também admito a resposta de que o tema não é importante”. Como também digo “bom, já sei, o tema é tão importante que é difícil dar-lhe importância”. Tenho encontrado respostas muito boas, uma ou outra excelente.

Quem devia monitorizar a aplicação do Plano de Prevenção de Riscos?

Os dirigentes na Administração Pública. Não é o Tribunal de Contas ou o Parla-

JOÃO ABREU DE FARIA BILHIM

Agregação (2002) em Sociologia das Organizações, Universidade Técnica de Lisboa (UTL). Doutoramento (1993) em Ciências Sociais, Sociologia, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), Universidade Técnica de Lisboa. Mestrado (1988) em Ciências Antropológicas, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), Universidade Técnica de Lisboa. Licenciatura (1977) em Ciências Antropológicas e Etnológicas pelo ISCSP/UTL, professor catedrático do ISCSP/UTL. Gestão de Recursos Humanos; coordenador/regente de unidades curriculares no ISCSP/UTL, Universidade Aberta, Universidade Católica Portuguesa, Universidade Lusíada, Escola Superior de Educação João de Deus, Instituto Politécnico Internacional, Instituto Politécnico de Tomar, Universidade do Porto e Universidade da Madeira. Presidente do ISCSP. Exerceu também as funções de diretor do Gabinete de Auditoria e Modernização da Justiça; diretor de Formação e Desenvolvimento dos CTT; diretor do Departamento de Comunicação do INESC, e responsável do Departamento de Recursos Humanos da DRCL/CTT. Coordenador do Centro de Administração e Políticas Públicas do ISCSP/UTL.

mento. Se for preocupação do dirigente, o elefante dança. Podem ter planos de prevenção brilhantes na Net, mas no dia a dia nada acontecer. Periodicamente, o dirigente máximo da organização deve ter reuniões com os seus dirigentes e falar nisto, deve fazer o controlo periódico do Plano de Corrupção (três ou quatro vezes ao ano) e, conforme os casos, adotar medidas de segmentação de funções. Por exemplo, quem faz o estudo não é quem vai adjudicar, quem adjudica não é quem vai receber. Sabemos que as áreas das compras e as áreas das autorizações de licenças são as mais suscetíveis, aí importa perceber como é que se dá a volta.

Há falta de vontade da AR em avançar com legislação anticorrupção?

Isso é uma questão política. Mas o problema de Portugal não é propriamente o desenho da medida, temos excelente legislação. Nós somos é maus implantadores, porque normalmente desenhamos e estamos à espera do perfeito e já abandonámos aquilo porque ainda não é perfeito. Os dirigentes públicos têm um papel importantíssimo, são os impulsionadores.

Os tribunais especializados em corrupção poderiam ser uma medida importante?

Se a Justiça não for atempada, não é Justiça. Acho que a especialização dos tribunais pode ser uma boa medida. A formação especializada devia ser uma constante. Não é pelo facto de os magistrados trabalharem no direito adjetivo que podem achar que sabem tudo. Alguns magistrados ainda não estão sensibilizados para a necessidade - que os quadros, em geral, já têm - da formação permanente. Devia haver magistrados com um treinamento especial na área da corrupção, quer no administrativo, quer no crime.

Já foi pressionado para a escolha de um candidato?

Nunca fui. Juro-lhe que nunca fui. Tenho 60 e tal anos e se com 33 anos não me deixei pressionar quando era diretor de pessoal e houve alguém que me pressionou, e nessa altura eu precisava porque tinha filhos pequenos, não é agora que vou deixar. Na altura, toda a gente sabia que quem mandava no pessoal era eu. Tenho uma história de vida que diz isso. Há muita gente que se põe a jeito para a pressão, não é só do outro lado.



O MAU GESTOR É AQUELE QUE NÃO PREPARA O SEU FUTURO

Para além da ética e da deontologia, para onde gostava de ver as competências alargadas?

Não faz sentido recrutar e não acompanhar, não fazer o *coaching*. Tem de surgir aqui uma coisa à volta da CREsAP que é o acompanhamento destes gestores públicos. O meu sonho é uma gestão à unha, caso a caso, dos gestores públicos. Isto obriga a que pensemos em termos de desenvolvimento profissional, de formação, acompanhamento, *coaching* e *mentoring*. Enquanto isso não for feito, não teremos gestores de grande qualidade.

Reclama também mais auditoria financeira...

Não faz sentido que, sendo uma entidade administrativa independente, não tenhamos autonomia administrativa e financeira. Estou dependente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças para qualquer coisa que precise. A autonomia também fazia sentido pelo seguinte: quando um indivíduo paga, responsabiliza-se mais pelo seu pedido, ou seja, se um ministério pede um recrutamento para um diretor-geral da Administração da Justiça e souber que tem

de pagar x a esta entidade, pensa duas vezes. Uma empresa de recrutamento e seleção leva 30% do salário do indivíduo que está a recrutar. Eu aqui diria 5% a 10%, os nossos custos são pequenos, dava jeito. Existe uma taxa de mercado, é só uma questão de reduzir a taxa. Não é por causa disto que sou menos autónomo. Mas eu sou o João Bilhim e a mim ninguém me pressiona, mas tenho de admitir que pode haver um indivíduo mais fraco.

Tem receio que o seu legado se possa perder?

Espero que não, mas, como em tudo na vida, estamos dependentes da política. Sinto que é meu dever tomar as medidas todas para que esta instituição que eu estou a ajudar a construir, e que é fundamental para a construção do mérito em Portugal, prossiga o seu caminho. Fui marcado pela ideia de que o mau gestor é aquele que não prepara o seu substituto. E preparar o meu substituto é preparar tudo. Não estou de passagem nos cargos, por norma, marco o terreno. Todos estão de acordo de que é preciso o mérito, mas por detrás querem a cunha. Ainda não tinha tomado posse quando uma pessoa que muito estimo veio ter comigo e disse-me “concordo com aquela coisa da sua comissão” e depois meteu-me uma cunha. Ele nem consciência tinha do que estava a dizer... ■

SIMONE DE OLIVEIRA *

A toga emana Justiça

FOTO MADALENA ALEIXO

1 - Quais as principais características que um advogado deve ter?

Honestidade, verticalidade, conhecimento profundo das leis, um profundo sentido ético e, mais que tudo, uma enorme humanidade. A humanidade suficiente para ultrapassar legalmente as leis, que, feitas por homens, tanto se esquecem da vida.

2 - Que caso judicial mais gostaria de acompanhar? Porquê?

Neste momento são vários os casos, é fácil citar inúmeros, mais difícil explicar porquê. O BPN? O BPP? O Freeport? Não sei, acho que gostava de acompanhar todos os que tratam a corrupção. E porquê? Porque ia ser um desatino. Odeio corruptos.

3 - Qual seria, para si, a medida prioritária a adotar na área da Justiça?

Obviamente, a celeridade na Justiça. Nem que para isso tivessem de contratar pessoas (juizes, advogados, funcionários judiciais, entre outras). A celeridade na Justiça é a minha primeira prioridade. Justiça para todos, mesmo.

4 - Acha que ainda se justifica o uso da toga? Porquê?

Claro que sim. A toga emana Justiça (mesmo que, por vezes, quem a usa não a mereça). Da mesma forma que os médicos usam a bata branca (neste momento têm de ter estetoscópio, senão ninguém os identifica). São precisas marcas para se definirem profissões, não raças, nem credos, mas profissões. A toga distingue os advogados dos juizes e dos arguidos, dos funcionários da portaria e dos polícias sem farda. A toga representa o respeito. O respeito que o advogado deve ter por quem representa. A toga é o microfone do artista. ■

* Atriz



MARTA GENTIL QUINA

“Tento não ir em modas, fazer algo atual, mas sempre com um fio condutor”

Depois da maternidade, a advocacia passou para segundo plano. Foi então que surgiu a Mim, uma marca criada por si, onde cada peça é assinada com o seu carinho e criatividade

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS MADALENA ALEIXO

Marcámos encontro na Mim, a loja de Marta Gentil Quina que representa hoje o seu principal desafio profissional. Em cada estação, a advogada dá asas à criatividade e materializa a sua inspiração em peças diferentes, coloridas, repletas de detalhes que as tornam únicas. “Tenho o cuidado de que cada peça tenha um pormenor original, mas dentro de uma linha conservadora, porque sou bastante conservadora”, sorri. “Tento não ir em modas, fazer algo atual, mas sempre com um fio condutor.”

O ENCANTO PELO MUNDO DAS CRIANÇAS

Era advogada a tempo inteiro quando foi mãe dos primeiros filhos, um rapaz e uma rapariga, gémeos. “Estava encantada com o mundo das crianças. Nessa altura, surgiu a oportunidade de abrir uma loja de crianças multimarca, mas não foi possível conciliar o projeto com a família e com a advocacia e acabei por fechar a loja... Mas o bichinho ficou cá dentro”, conta.

Quando ficou à espera da terceira filha, foi trabalhar para um escritório mais calmo, onde acabou por descobrir que o *stress* da advocacia era das características que mais a cativavam na profissão. Não podendo ter o melhor dos dois mundos, optou por investir num projeto seu mais de acordo com a nova fase da sua vida. E assim criou a Mim. “O nome surgiu porque a minha filha mais velha se autodenominava de ‘mim’”, explica. A loja foi inaugurada em setembro de 2011, na noite da Vogue Fashion Night Out. “A coleção de inverno é sempre lançada neste dia, porque é uma noite de festa, movimentada, e o ambiente é giríssimo.”





O evento é sempre um misto de nervoso e expectativa de qual será a aceitação do público.

Marta Gentil Quina faz os desenhos, compra os tecidos e entrega o trabalho a um conjunto de costureiras com quem trabalha. Cada peça é produzida em número reduzido. “Experimento as peças nas minhas filhas. Às vezes tenho de recorrer aos sobrinhos, porque as minhas filhas já estão a ficar crescidas.” A filha mais velha, de 12 anos, dá muitas opiniões e sugestões. “Elas interagem imenso, por vezes fazemos passagens de modelos, elas entram e adoram. No fundo, acabei por encontrar uma vida que me permite estar mais com a família, mesmo quando estou a trabalhar.”

Em 2012 fez uma passagem de modelos exclusiva da Mim no Terreiro do Paço, ao que se seguiram outras integradas no Lisbon Kids Market, um evento dedicado à moda infantil. Em cada estação, os seus “pequenos modelos residentes” protagonizam também as sessões fotográficas para o catálogo. Aos seus filhos juntam-se sobrinhos e filhos de amigos. “Neste momento, os meus modelos estão a crescer e eu estou a ficar sem miúdos pequenos”, comenta em tom de brincadeira.

A coleção começou dos 0 aos 10, atualmente é pensada dos 0 aos 12, mas também é possível encontrar roupas para 14. “Tenho tido mães a comprarem as peças maiores para elas próprias.” Já foi contactada por outras lojas para venderem as suas peças, mas Marta Gentil Quina recusa a ideia. “Quero que a marca seja tratada como eu gosto de a tratar. Pretendo abrir mais uma loja, mas a ideia é crescer *online*. Hoje já vendemos através do *site* e do Facebook.”

O NOME SURTIU PORQUE A MINHA FILHA MAIS VELHA SE AUTODENOMINAVA DE “MIM”

A ADVOCACIA COMO DESAFIO

“Nunca deixei a advocacia por completo. Mantenho escritório e alguns clientes. Atualmente, faço família e marcas e patentes”, comenta. Apesar do afastamento dos Códigos, das leis e dos tribunais, Marta Gentil Quina guarda as melhores recordações dos tempos em que ser advogada foi a sua forma de vida.

“Seguir Direito foi algo muito natural no meu percurso.” Fez o curso na Uni-

versidade Católica e teve como patrono o Bastonário António Pires de Lima. “Costumo dizer que ele é o meu pai no Direito. Lembro-me de chegar ao escritório no primeiro dia e de ele me alertar: ‘Marta, um advogado é advogado, psicólogo, padre, confessor. Nós temos que ser tudo.’ Nos oito anos que lá estive senti muito isso.”

No baú das memórias encontram-se histórias dos tempos do estágio, como a de um rapaz toxicodependente que tinha assaltado uma fábrica para roubar fios de cobre. “Pensei: como é que o vou defender? Estão aqui as provas todas e ele foi apanhado em flagrante delito. O rapaz tinha um filho pequeno e, apesar do problema com a droga, era um doce de pessoa. Consegui atenuar-lhe imenso a pena.” Acabou por ser preso com uma pena pequena. “Lembro-me de que me agradeceu no fim. A história ficou-me cá dentro e ainda hoje a conto aos meus filhos.”

Recorda ainda o episódio em que falou a um julgamento por estar à espera no piso errado do tribunal. “Não perdi o julgamento por isso, mas só pensava ‘como é que eu vou contar no escritório o que me aconteceu? Sou a pessoa mais parva’”, conta com um sorriso. Acredita ter tido a sorte de integrar a equipa de um “escritório fantástico”, onde pôde exercer uma advocacia muito tradicional e fazer a diferença na vida das pessoas. “Não sou uma advogada adepta da guerra; prefiro um mau acordo que uma boa sentença. Em questões de família, por exemplo, as situações são muito desgastantes e por vezes, quando chega a sentença, esta já não tem utilidade prática.”

Marta Gentil Quina continua a manter a advocacia porque, para si, é um desafio “tomar conta dos problemas dos outros”. Acredita que a opinião que os cidadãos têm dos advogados se deve, em grande parte, aos escritórios se terem tornado simplesmente em grandes empresas com objetivos de lucro. “As pessoas, hoje, não têm o respeito que tinham antigamente pelos advogados. Os escritórios sustentam muita gente abaixo do advogado, mas creio que a vocação do advogado não possa ser só o lucro.”

Ao longo da conversa percebemos que o seu projeto é o reflexo perfeito da sua personalidade e criatividade, mas Marta Gentil Quina não fecha a porta à mudança e à evolução. “Tenho 40 anos; não sei se aos 50 vou ter a mesma opinião. Por agora é um projeto que me realiza imenso”, e sorri. ■



SANTANA-MAIA LEONARDO

Presidente do Agrupamento de Abrantes da Ordem dos Advogados

OS CIDADÃOS E OS METECOS

Manifesto contra esta reforma do mapa judiciário

A reforma do mapa judiciário apresentado pela ministra da Justiça que institucionaliza a divisão dos portugueses em cidadãos e metecos



É extraordinário como os mesmos comentadores que se escandalizaram com a proposta de António José Seguro para a criação de um tribunal especializado em investimentos estrangeiros, por discriminar estrangeiros e portugueses, são os mesmos que aplaudem a reforma do mapa judiciário apresentado pela ministra da Justiça, que institucionaliza a divisão dos portugueses em cidadãos e metecos.

E não me venham com a conversa da *troika*, porque se o governo quisesse podia ter aproveitado a oportunidade para levar a cabo uma verdadeira reforma do Estado, reduzindo, simultaneamente, a dívida pública e o défice e tornando Portugal um país mais coeso e equilibrado territorial e socialmente. Bastaria que se fizesse coincidir a reforma administrativa e do mapa autárquico com a reforma do mapa judiciário e com a reforma dos círculos eleitorais e da lei eleitoral,

fazendo da coesão territorial um verdadeiro desígnio nacional. Ninguém põe em questão nem a necessidade de reduzir custos, nem a impossibilidade de toda a gente ter um hospital, um tribunal ou uma escola à porta. Agora não pode é ficar tudo à porta dos mesmos.

E os argumentos que a ministra utiliza para defender esta reforma são tão flagrantemente mentirosos que ainda são mais dolorosos de ouvir do que assistir à aprovação de uma reforma tão

iníqua e fraturante, no verdadeiro sentido da palavra, porque fratura o país em dois. Mas vamos por partes: primeiro, o lógico, e, depois, o óbvio.

PONTO UM - Era necessário uma reforma do mapa judiciário? Era. Era necessário fechar alguns tribunais? Provavelmente. A organização judiciária assentava nos distritos? Não. A divisão administrativa do país em distritos foi atualizada nas últimas décadas em consequência das mudanças profundas que o país sofreu? Não.

Consequentemente, não tendo o governo ainda levado a cabo a urgente reforma administrativa e das circunscrições administrativas, designadamente regiões, distritos e autarquias, qualquer reforma do mapa judiciário devia processar-se dentro dos círculos judiciais existentes, até para não condicionar a necessária e urgente reforma administrativa. Como é lógico.

PONTO DOIS - Diz a Sr.^a Ministra que o objetivo desta reforma é levar para o Interior as especializações. Mas, à exceção de Lisboa, o resto do país tem dimensão para ter uma justiça especializada? É óbvio que não. E aqui começa a discriminação entre cidadãos e metecos.

Com efeito, a multiplicação e concentração nas capitais dos distritos de tribunais especializados vai provocar, inevitavelmente, a autonomização de cada uma das especialidades. Mas os metecos, quando precisarem de aceder à Justiça, podem ir bater à porta do juiz especialista para lhes tratar do seu caso? É óbvio que não. Os metecos terão naturalmente de procurar um advogado que os represente para poderem aceder à Justiça, advogado esse que tem de estar dotado das competências necessárias para representar o seu cliente na respetiva especialidade.

Mas um advogado de Castelo de Vide, de Portalegre, de Castelo Branco, de Bragança ou de Grândola, Vila Morena, etc., pode dar-se ao luxo de ter uma especialidade? Não. E porquê? Porque, à exceção de Lisboa e Porto, as restantes cidades e vilas do nosso país não têm dimensão, o que significa que, se caminharmos para as especializações de todas as áreas do Direito, apenas as sociedades de advogados de Lisboa e Porto poderão dar resposta às necessidades dos cidadãos. Mas os habitantes de Castelo de Vide, de Portalegre, de

Castelo Branco, de Bragança ou de Grândola, Vila Morena, têm dinheiro para ir a Lisboa contratar um advogado especialista, por exemplo, em família e menores para tratar de uma questão relacionada com a regulação das responsabilidades parentais? Não. E o Estado, através do apoio judiciário, vai nomear-lhe um advogado especialista de uma sociedade de advogados de Lisboa? É óbvio que também não. Ou seja, os metecos não têm outro remédio a não ser contratar ou ver nomeado o advogado da sua terra, que não é nem tem condições para ser especialista. Consequentemente, a Justiça ainda se afunila mais para quem é pobre e vive no Interior. Como é óbvio.

É claro que para os magistrados esta reforma é excelente, porque o trabalho torna-se rotina, com tanta especialidade, e estão instalados na capital do distrito a sonhar ir viver, em breve, para a região de Lisboa, se não viverem já lá. Para as grandes sociedades de advogados de Lisboa, então é ultraexcelente, porque a Sr.^a Ministra encarrega-se de amontoar nas capitais de distrito as ações e as especialidades que interessam para eles lá irem comer.

A MULTIPLICAÇÃO E CONCENTRAÇÃO NAS CAPITALS DOS DISTRITOS DE TRIBUNAIS ESPECIALIZADOS VAI PROVOCAR, INEVITAVELMENTE, A AUTONOMIZAÇÃO DE CADA UMA DAS ESPECIALIDADES

A quem é que não interessa, então, esta reforma? Aos metecos, aos advogados dos metecos e a todas as cidades, vilas e aldeias do país que se situam fora dos muros da “República de Lisboa”. Sendo certo que uma justiça especializada afunila sempre o acesso ao Direito e deforma sempre o julgador. Como ensinava Hipócrates, “aquele que só sabe de Medicina nem mesmo de Medicina sabe”.

Em vez de especialidades, a ministra devia preocupar-se, antes, com as especificidades de cada região, porque é mais fácil um juiz francês residente em Paris julgar um litígio ocorrido em Lisboa do que um juiz residente em Lisboa julgar um litígio entre vizinhos transmontanos.

Relativamente aos custos, a Sr.^a Ministra já teve pelo menos a honestidade de reconhecer que a reforma proposta

não os vai reduzir. Pelo contrário, vai aumentá-los. Porquê? Em primeiro lugar, porque vai obrigar o Estado a gastar milhões na construção e adaptação dos tribunais das capitais de distrito para receberem todas as especialidades, quando existem nas cidades e vilas dos distritos instalações novas em folha que poderiam receber as especialidades sem qualquer custo e que vão ficar ao abandono. Em segundo lugar, porque vai retirar às cidades e vilas do Interior o movimento natural que um tribunal sempre gera, o que vai provocar um efeito de bola de neve, com grandes repercussões nas frágeis economias locais. Como é óbvio.

Então, porque não se aproveitam as instalações existentes nas vilas e cidades dos diferentes distritos para distribuir as diferentes especialidades? As pessoas não podem querer ter todas um tribunal ao pé da porta, não é verdade? Ou será que o argumento só serve para os metecos? A resposta é óbvia: porque, por um lado, os senhores magistrados não querem ir para o Interior e, por outro, só a concentração na capital de distrito é rentável para as grandes sociedades

de advogados de Lisboa aí abrirem uma sucursal. Como é óbvio. Esta reforma do mapa judiciário é efetivamente uma reforma, como a Sr.^a Ministra diz, que não só não visa poupar dinheiro ao Estado (bem pelo contrário, o Estado vai gastar mais, direta e indiretamente) como também é feita a pensar nas pessoas. Só que não é nas pessoas todas, mas tão-só nas amigas dos nossos governantes, ou seja, as sociedades de advogados de Lisboa. Em mais ninguém.

Aliás, a reforma do mapa judiciário espelha na perfeição a estratégia e a política deste governo: sacrificar os pequenos e a classe/cidades médias para beneficiar os grandes. As instituições são como as árvores, precisam de ministros que saibam da poda, e não de motosserristas que só veem lenha para a lareira dos amigos. ■



MARCELINO ABREU
Advogado

NOVO REGIME LEGAL

Contratos à distância e fora de estabelecimento

No domínio da proteção dos interesses económicos e patrimoniais do consumidor, mais concretamente no que diz respeito aos contratos à distância, ao domicílio e outros equiparados, rege, até 13 de junho próximo, na nossa ordem jurídica interna o Dec.-Lei n.º 143/2001, de 26 de abril, que transpõe para a ordem interna a Diretiva n.º 97/7/CE

Contudo, em sede de legislação comunitária, novos passos se deram em prol da defesa dos interesses patrimoniais dos consumidores, tendo, neste sentido, sido publicada a Diretiva n.º 2011/83/UE, do Parlamento e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativa aos direitos dos consumidores, que, por sua vez, altera as Diretivas n.º 93/13/CEE, do Conselho, e n.º 1999/44/CE, do Parlamento e do Conselho, e revoga as Diretivas n.º 85/577/CEE, do Conselho, e n.º 97/7/CE, do Parlamento e do Conselho.

Esta diretiva, que entra em vigor a 13 de junho próximo, encontra-se, por sua vez, já transposta para a ordem jurídica interna pelo Dec.-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, que, nas palavras do texto preambular deste diploma, vem “reformular as regras aplicáveis aos contratos celebrados à distância e aos contratos celebrados fora do estabelecimento”, revogando, desta feita, aquele Dec.-Lei n.º 143/2001.

Em primeiro lugar, cabe referir que ambos os diplomas legais (o Dec.-Lei 143/2001 e o 24/2014) deixam de fora do seu âmbito de aplicação os contratos à distância relativos aos serviços financeiros (os quais são regulados no Dec.-Lei n.º 95/2006, que, por sua vez, transpõe a Diretiva n.º 2002/65/CE, de 23 de setembro).

Quanto a nós, na esteira, aliás, de eminentes juristas, entendemos que não faz qualquer sentido este tratamento à parte que é dispensado aos contratos à distância relativos aos serviços financeiros, face aos restantes contratos à distância, até porque ambos os regimes jurídicos vão na mesma linha de pensamento. Teria, pois, o legislador sido mais feliz se tivesse aproveitado para, num mesmo diploma legal, regular todas estas matérias.

Outra nota a ter em conta é a de que, no domínio do novo regime jurídico a entrar em vigor, mantém-se (no seu art. 4.º) o dever de o fornecedor de bens ou prestador de serviços facultar ao consumidor, em tempo útil e de forma clara e compreensível, previamente à celebração do contrato, as informações elencadas nesse dispositivo legal [as quais, nos termos do n.º 3 desse dispositivo legal, farão parte integrante do teor do contrato e, nos termos do n.º 5, devem ser fornecidas em papel ou noutro suporte duradouro, incumbindo ao fornecedor dos bens ou prestador do serviço (n.º 7) a prova de que cumpriu os seus deveres de informação previstos daquele preceito legal], nomeadamente quanto às características essenciais do bem ou serviço; preço total do bem ou serviço, incluindo taxas e

impostos, encargos suplementares de transporte, despesas postais ou de entrega ou quaisquer outros encargos que no caso caibam; modalidade de pagamento e entrega dos bens e a existência do direito de livre resolução do contrato.

A não prestação ao consumidor das informações previstas naquele art. 4.º, e nos termos aí previstos, implica, no caso de contratos celebrados com recurso a cláusulas contratuais gerais e nos termos do disposto no art. 8.º do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro, a exclusão e consequente inexistência das cláusulas inseridas no contrato com violação desse dever de informação.

Já no que a este direito diz respeito, mantém-se consagrado, no seu art. 10.º (com as limitações previstas no seu art. 17.º), o direito de reflexão de livre arrependimento do consumidor, ou (se quisermos usar a terminologia legal) o “direito de livre resolução nos contratos celebrados à distância” ou “fora do estabelecimento”. Direito este que, nos termos deste preceito legal e do art. 11.º, n.º 7, não pode (sob pena de nulidade da cláusula que a preveja) ser onerado com qualquer penalização para o consumidor, nem está dependente da invocação de qualquer causa justificativa, e, a ser exercido, deve sê-lo no prazo de 14 dias seguidos contados da data da celebração do contrato (no caso dos contratos de prestação de serviços), ou da entrega dos bens ao consumidor ou a um terceiro (com exceção do transportador) indicado pelo consumidor (no caso de contratos de compra e venda), querendo o legislador com a expressão (algo infeliz, é certo) “posse física dos bens” referir-se, tão-somente, à efetiva apreensão dos bens por parte do consumidor, ou por terceiro, em seu nome, por si indicado, e à posse nos termos previsto no Código Civil.

Uma novidade que o novo regime jurídico introduziu consiste no facto de este direito de livre arrependimento (ou livre resolução) poder também ser exercido pelo consumidor nos contratos relativos a fornecimento de água, gás ou eletricidade, “que não estejam à venda em volume ou quantidade limitados”, contratos de fornecimento de “aquecimento urbano” ou de “conteúdos digitais que não sejam fornecidos num suporte material”, contando-se os referidos 14 dias a partir da data da celebração do contrato.

Nos termos deste novo regime legal, caso o fornecedor dos bens ou prestador dos serviços não informe o consumidor, nos termos do art. 4.º, n.º 1, al. j), previamente à celebração do contrato, acerca do prazo disponível para o exercício do direito de “livre resolução”, tal omissão é sancionada pelo



legislador com a concessão ao consumidor de um prazo, desta feita, de 12 meses para o exercício de tal direito. Prazo este que se inicia a partir da data do termo do prazo daqueles 14 dias. Contudo, se durante esse período de 12 meses o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumprir com esse seu dever de informação pré-contratual, interrompe-se, então, tal prazo dilatado e o consumidor passa, agora, a dispor, a partir da recepção dessa informação, dos 14 dias que inicialmente dispunha para resolver o contrato.

Outra nota relevante é a de que o exercício deste direito de “livre resolução” contratual, nos termos do art. 11.º, n.º 1, do diploma legal em análise, deixa de estar sujeito a qualquer forma legal, podendo agora ser levado a cabo (art. 11.º, n.º 2) “por carta, por contacto telefónico, pela devolução do bem ou por outro meio suscetível de prova, nos termos gerais”. Necessário é, pois, que do ato (da declaração) resulte inequívoca a vontade de resolução do contrato e seja praticado antes do termo do prazo para o exercício de tal direito, incumbindo ao consumidor a prova de que exerceu tempestivamente o seu direito.

Em nome da certeza e da segurança jurídica, preferível seria que a declaração do consumidor para o exercício do direito de livre resolução do contrato devesse ser feita por carta registada expedida dentro do prazo legal concedido para o exercício de tal direito.

Exercido o direito de “livre resolução”, o fornecedor dos bens ou prestador dos serviços deve, no “prazo de 14 dias a contar da data em que for informado da decisão” resolutive do contrato, “reembolsar o consumidor de todos os pagamentos recebidos, incluindo os custos de entrega do bem, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º”, reembolso esse que “deve ser feito através do mesmo meio de pagamento que tiver sido utilizado pelo consumidor na transação inicial, salvo acordo expresso em contrário e desde que o consumidor não incorra em quaisquer custos como consequência do reembolso”.

O incumprimento desta obrigação de reembolso dentro daquele prazo de 14 dias “obriga o fornecedor de bens ou prestador de serviços a devolver em dobro, no prazo de 15 dias úteis, os montantes pagos pelo consumidor, sem prejuízo do direito do consumidor a indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais” (art. 12.º, n.º 6).

Obrigação idêntica a esta impõe agora o legislador sobre o fornecedor de bens ou prestador de serviços caso incumpra o contrato devido à indisponibilidade do bem ou serviço encomendado e não reembolse o consumidor, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do conhecimento daquela indisponibilidade, dos montantes por este pagos (art. 19.º, n.ºs 1 a 3).

À questão “e que acontece aos bens entregues ao consumidor

a partir do momento em que este decide resolver o contrato?”, o legislador respondeu no art. 12.º, n.º 5, e art. 13.º, onde refere que “quando o bem entregue no domicílio do consumidor no momento da celebração de um contrato celebrado fora do estabelecimento comercial não puder, pela sua natureza ou dimensão, ser devolvido por correio, incumbe ao fornecedor recolher o bem e suportar o respetivo custo”. Contudo, diz o legislador naquele art. 13.º, n.º 1, que, “caso o fornecedor de bens não se ofereça para recolher ele próprio o bem, o consumidor deve, no prazo de 14 dias a contar da data em que tiver comunicado a sua decisão de resolução do contrato nos termos do artigo 10.º, devolver ou entregar o bem ao fornecedor de bens ou a uma pessoa autorizada para o efeito”, suportando o consumidor os custos de devolução, exceto se “o fornecedor acordar em suportar esse custo” ou se “o consumidor não tiver sido previamente informado pelo fornecedor do bem que tem o dever de pagar os custos de devolução”. Ou seja, se o fornecedor dos bens ou prestador do serviço quiser imputar ao consumidor o ónus de custear a sua devolução, basta-lhe que informe o consumidor no momento que lhe dê conhecimento do direito à livre resolução de que o custo com a devolução dos bens, nesse caso, corre por conta deste.

Estou em crer que esta possibilidade pode vir a traduzir-se numa forma de indiretamente dissuadir o consumidor de exercer aquele seu direito.

Outra questão que o legislador regulou neste diploma legal a entrar em vigor foi a questão relativa à existência de contratos coligados.

Assim, se um contrato celebrado à distância ou fora de estabelecimento for resolvido nos termos que vimos referido e estiver coligado com outro, nomeadamente um contrato de crédito ao consumo que vise financiar o preço devido naquele, previu o legislador no art. 16.º deste novo diploma legal que: “Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho [...], o exercício do direito de livre resolução nos termos do presente decreto-lei implica a resolução automática dos contratos acessórios ao contrato celebrado à distância ou do contrato celebrado fora do estabelecimento comercial.”

Outra inovação deste diploma legal é a constante do seu art. 28.º: a proibição de cobrança de “qualquer tipo de pagamento relativo a fornecimento não solicitado de bens, água, gás, eletricidade, aquecimento urbano ou conteúdos digitais ou a prestação de serviços não solicitada pelo consumidor, exceto no caso de bens ou serviços de substituição fornecidos em conformidade com o n.º 4 do artigo 19.º”, sendo que “a ausência de resposta do consumidor na sequência do fornecimento ou da prestação não solicitados não vale como consentimento”. O silêncio não tem, pois, valor de declaração negocial. ■

CONCESSÃO EM PORTUGAL

TJUE define regras de patentes de medicamentos

Em acórdão de 14 de fevereiro, o Tribunal de Justiça da UE decidiu que, independentemente da data de concessão da patente de um medicamento em Portugal, o seu período máximo de exclusividade conta-se a partir da data da primeira autorização concedida em qualquer um dos Estados membros. Este acórdão resultou de um pedido de interpretação do artigo 13.º do Regulamento n.º 469/2009, de 6 de maio de 2009, relativo ao certificado complementar de proteção para os medicamentos, intentada num tribunal arbitral português para impedir a comercialização de medicamentos genéricos com o princípio ativo montelucaste sódico, de que a empresa farmacêutica requerente (Merck Canada) obteve uma patente em Portugal, a respeito do período máximo de exclusividade conferido por uma patente de base e pelo certificado complementar de proteção.

O período máximo de exclusividade conferido à farmacêutica pela patente e pelo certificado não pode exceder uma duração total de 15 anos, calculada a partir da data da primeira autorização concedida em qualquer um dos Estados membros. Assim, apesar de a empresa farmacêutica ter obtido a patente em Portugal válida até agosto de 2014, a data a ter em conta é a da primeira autorização de introdução no mercado de um medicamento com aquele princípio ativo, por só assim se garantir que a extensão da proteção terminará no mesmo momento em todos os Estados membros em que o certificado foi obtido. ■

IMIGRAÇÃO

Portal Europeu já está em português

Oque precisa de fazer um cidadão de um país fora da União Europeia (UE) para trabalhar na UE? Como pode atravessar legalmente as fronteiras da UE? Como é que se pode reunir com familiares que já residem num dos Estados membros da União? Estas e outras questões podem agora ser respondidas em português no Portal Europeu de Imigração, da responsabilidade da Comissão Europeia.

Trata-se de um *site* da Internet que reúne informações práticas para ajudar não só os estrangeiros que vêm de países fora da União Europeia e que se querem estabelecer num dos 28 Estados membros, como os que querem mudar de país de residência dentro da UE.

Os conteúdos são variados e incluem mais de 600 páginas de texto com informações adaptadas às questões dos cidadãos, com questões sobre legislação e políticas de imigração da UE e os diferentes procedimentos de cada Estado membro.

Todas as informações estão disponibilizadas no *site* www.ec.europa.eu/immigration, onde se podem encontrar também contactos das autoridades responsáveis pela imigração em Portugal, como o Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI), sediado em Lisboa e no Porto, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e instituições que prestam apoio como a Solidariedade Imigrante, com sede em Lisboa. ■

PARLAMENTO EUROPEU

Mais vigilância sobre o branqueamento de capitais

O Parlamento Europeu aprovou, em março, a revisão da diretiva sobre o branqueamento de capitais, fortalecendo os deveres de vigilância de bancos, auditores, advogados, contabilistas, agentes imobiliários e casinos sobre as transações suspeitas dos clientes. Os eurodeputados propõem também a criação de registos públicos que identifiquem os beneficiários efetivos de sociedades, *trusts* e fundações em todos os países da UE, com o objetivo de reforçar a luta contra a evasão fiscal, de modo a que seja possível identificar as pessoas que, na realidade, se encontram por trás destas empresas.

“A criação de registos de beneficiários efetivos pelos Estados membros melhoraria significativamente o combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo, à corrupção, aos crimes fiscais, à fraude e a outros crimes financeiros”, diz o texto do diploma. Estes registos devem estar interligados e acessíveis ao público através da Internet. Os eurodeputados inseriram também disposições sobre a informação que deve ser incluída nos registos e salvaguardada para garantir a proteção dos dados pessoais.

A proposta sobre o branqueamento de capitais clarifica também as regras que têm por objeto “pessoas politicamente expostas”, isto é, pessoas que podem representar um risco

mais elevado de corrupção pelo facto de serem titulares de cargos políticos. Com a revisão da diretiva, passam a ser também abrangidas as pessoas politicamente expostas “internamente” (residentes em países da UE), além das politicamente expostas “no estrangeiro” e as que trabalham em organizações internacionais, já cobertas pelas regras atuais. Este universo inclui, entre outros, chefes de Estado, membros de governos, juízes de tribunais supremos e parlamentares.

Nos casos de relações de negócio de risco mais elevado com estas pessoas, devem ser tomadas medidas adicionais, por exemplo, medidas para determinar a origem do património e a origem dos fundos envolvidos.

Os casinos e os serviços de jogo são também abrangidos pela proposta. No entanto, com exceção dos casinos, os Estados membros podem decidir isentar certos serviços de jogo se comprovarem que estes apresentam um risco reduzido de branqueamento de capitais. A proposta sobre as transferências de fundos impõe aos prestadores de serviços de pagamento a obrigação de assegurarem que as transferências sejam acompanhadas de informações quer sobre o ordenante, quer sobre o beneficiário do pagamento, de forma a prevenir mais eficazmente o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. ■

REINO UNIDO

Advogados contra “cortes paralisantes” no apoio judiciário

No início de março, milhares de advogados britânicos protestaram em frente a Westminster, manifestando-se contra os cortes orçamentais no apoio judiciário, em Inglaterra e País de Gales. O governo britânico, que gasta anualmente cerca de dois mil milhões de libras em ajuda legal, quer poupar 220 milhões em honorários a advogados e solicitadores, numa medida que para a Criminal Bar Association (CBA) irá “paralisar” a justiça criminal do Reino Unido.

A CBA e a London Criminal Courts Solicitors Association (LCCSA) dizem que os cortes da taxa de apoio são financeiramente desnecessários e podem causar danos significativos ao sistema de justiça criminal, por levar os advogados qualificados e experientes a fugir de trabalhar com o direito penal com financiamento público. A presidente da LCCSA, Nicola Hill, acrescentou: “Serão as pessoas comuns, aquelas de que ninguém ouve falar e que não fazem as manchetes, que terão de aceitar conselhos de terceira categoria.” ■



DADOS PESSOAIS

Parlamento Europeu reforça proteção dos cidadãos

O Parlamento Europeu (PE) aprovou, no mês de março, uma reforma das regras europeias sobre a proteção dos dados pessoais, que ganhou ainda mais relevância após as revelações sobre os programas de vigilância dos Estados Unidos. O PE quer garantir que os utilizadores da Internet tenham mais controlo sobre os seus dados e sujeitar as transferências para países fora da UE a requisitos mais apertados. As empresas que violem as regras poderão ter de pagar multas até 5% do seu volume de negócios anual.

As regras europeias sobre a proteção de dados pessoais - que datam de 1995, uma era em que menos de 1% dos europeus utilizavam a Internet - têm de ser atualizadas para responder aos progressos tecnológicos, à globalização e aos novos métodos de recolha, acesso e utilização dos dados.

Se um país terceiro solicitar a uma empresa (por exemplo, a um motor de busca, a uma rede social ou a um prestador de serviços na nuvem) que divulgue dados pessoais processados na UE, essa empresa terá de pedir autorização à autoridade nacional de proteção de dados antes de proceder a qualquer transfe-

rência. A empresa terá também de informar o titular dos dados sobre esse pedido, acrescentam. Esta é a resposta da Europa aos programas de vigilância em larga escala dos Estados Unidos, que foram revelados em junho do ano passado.

Entretanto, para as empresas que violem as regras são previstas sanções mais duras, com multas até 100 milhões de euros ou até 5% do seu volume de negócios mundial anual, consoante o montante mais elevado.

Qualquer pessoa deverá ter direito a que os dados que lhe digam respeito

sejam retificados ou apagados. No entanto, a conservação dos dados pode ser permitida quando tal se revele necessário para efeitos de investigação histórica, estatística ou científica, bem como por motivos de interesse público. Além disso, as empresas terão de obter o consentimento da pessoa antes de proceder ao processamento dos seus dados e de lhe fornecer informações sobre a sua política de privacidade numa linguagem clara e simples.

Os eurodeputados impõem também novos limites ao *profiling* (definição de perfis, ou seja, tratamento automatizado de dados pessoais, destinado, por exemplo, a analisar ou a prever o desempenho profissional de uma pessoa, a sua situação económica, localização, saúde, preferências pessoais, fiabilidade ou comportamento).

Os dados pessoais compreendem quaisquer informações respeitantes a uma pessoa, quer digam respeito à sua vida privada, profissional ou pública. Pode tratar-se de um nome, uma fotografia, um endereço de correio eletrónico, informações bancárias, mensagens publicadas em redes sociais, informações médicas ou do endereço IP do seu computador. ■



EXPLORAÇÃO

LABORAL

NÃO DEIXE QUE O
TRÁFICO HUMANO
ESCREVA O SEU DESTINO.

PROTEJA-SE E DENUNCIE.

LINHA SOS IMIGRANTE

808 257 257

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR

964 608 288

961 674 745



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros



TEMPO



- 50 **DESTINOS** Marrocos - À descoberta de novos mundos
- 53 **BENEFÍCIOS DOS ADVOGADOS** Ginásios - Tempo de exercitar o corpo
- 54 **REFÚGIOS** Angra do Heroísmo - Um paraíso no Atlântico
- 55 **PALADARES** Seleção de restaurantes na ilha Terceira
- 56 **FORA DE CASA** Agenda cultural com ideias para não ficar em casa

TEMPO

"Quem julga pelo que
ouve e não pelo que
entende, é orelha
e não juiz."

Francisco Quevedo

À descoberta de outros mundos

“Marrocos é um país que tem as suas raízes em África, a memória junto do Oriente árabe e muçulmano e o olhar dirigido à Europa. Estas três dimensões são essenciais para o definir”, nas palavras do escritor conterrâneo Mohamed Berrada



CHEFCHAOUEN, A CIDADE AZUL

Numa encosta, Chefchaouen revela-se uma cidade maravilhosa e única em Marrocos. As ruas apertadas desenvolvem-se num sistema radial, que rasga a malha urbana densa e confusa. Esta cidade apresenta tons azul-turquesa (dizem os locais que esta cor ajuda a afastar os mosquitos) com todas as casas na sua medina antiga harmoniosamente pintadas. Muito fotogénica, Chefchaouen é ideal para se ambientar com Marrocos, sobretudo para quem vem do Norte e viaja de carro desde Portugal. Aqui, são pontos turísticos o castelo na praça central e a mesquita, com o minarete octogonal (o único em todo o mundo muçulmano).

Ao passear pela zona do rio, onde estão as lavadeiras, há ainda que explorar a cidade passeando pelas ruelas e descobrindo pontos únicos, interagindo com os locais, e pode almoçar num dos imensos restaurantes. Chefchaouen é o ponto de partida para aqueles que querem conhecer a zona das montanhas do Rife. Nesta cidade há várias lojas com

artesanato local, onde é imensa a oferta de colchas, mantas, casacos e gorros feitos com padrões típicos da região. Neste lugar, as vestes tradicionais das mulheres são únicas no país, em tons de azul em cima e com uma colcha de riscas azuis e vermelhas em baixo, como saiote. Usam ainda um chapéu de palha com efeitos muito bonitos. Pitoresco!

FEZ, A MAIS ANTIGA CIDADE IMPERIAL

É a mais antiga das cidades imperiais marroquinas e o seu centro é amuralhado. Do terraço dos prédios sobressaem inúmeras parabólicas brancas e os minaretes das muitas mesquitas espalhadas pela medina. É de visitar ou ficar hospedado no impressionante hotel Palais Amani, que fica numa das artérias centrais da cidade velha. Com uma vista fascinante, o hotel permite a observação de realidades paralelas, que tanto têm de cruas como de poéticas. O esquema das ruas é labiríntico. Nas artérias principais, o comércio ocupa lugar de

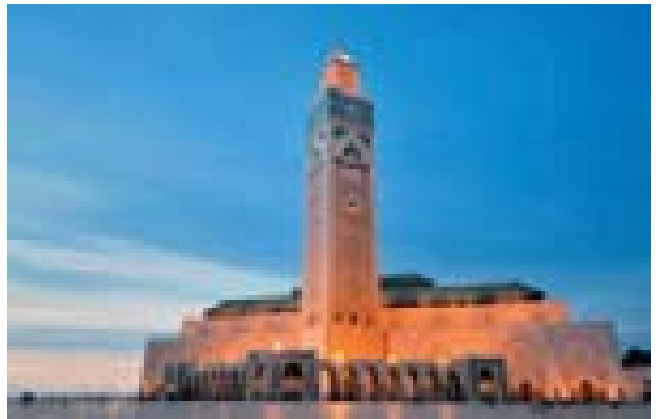
destaque, porta a porta. Os transeuntes têm sombra garantida graças às pérgulas de madeira que cobrem as ruas e os protegem do sol e do calor intenso. Por meio deste imbróglgio viário, há ruelas estreitas, suportadas pelas escoras de madeira que mantêm os edifícios de pé.

No coração de Fez, os cheiros intensificam-se, tal como os restantes sentidos, que tomam conta de quem passa e é de fora. Das fragrâncias das especiarias e dos temperos das carnes a grelhar às peles que foram malas e sapatos expostos em muitas lojas. Mas nenhum destes odores se equipara ao das tinturarias da cidade. A manufatura de peles é, aliás, uma das âncoras económicas de Fez, pelo que vale a pena visitar uma destas oficinas.

A famosa entrada principal da Medina de Fez, el-Bali, é um portão monumental, Bab Bou Jeloud, também apelidado de “A Porta Azul”, construído em 1913. De visita obrigatória, o Palácio Real é um dos maiores e mais antigos palácios de Marrocos, de onde se destaca a sua



PRAÇA DJEEMA EL-FNA, em Marraquexe (à esq.). Chefchaouen, a cidade azul, e mulheres com os seus trajes tradicionais (em cima)



EL-BALI, a famosa entrada principal da Medina de Fez (em cima) e a Mesquita Hassan II, um dos símbolos de Casablanca

porta dourada. A Medersa Bou Inania (de 1350), o Mausoléu de Moulay Idris e a Universidade mais antiga do mundo, a de Al Karaouine, na Mesquita de Fez, são locais incontornáveis para quem visita esta cidade.

CASABLANCA, PERTO DO CÉU

Casablanca, a cidade que a Sétima Arte eternizou no filme de Michael Curtis, com Ingrid Bergman e Humphrey Bogart, mantém alguns edifícios da memória cinematográfica, se bem que já muito degradados e quase sem cor. Caótica e diferente, “Casa”, como é tratada por quem lá vive, acaba por surpreender os visitantes.

Em La Corniche, uma das zonas turísticas da cidade, consegue entender-se que naquele mundo “a praia, quando existe, é para todos” - homens de idade avançada aproveitam o sol deitados na areia, jovens aos milhares, vendedores de marroquinaria, burros e muitos turistas, debaixo do mesmo sol, formam um cenário improvável. Junto a este imenso

areal fica o passeio marítimo, com *resorts* e esplanadas. La Corniche é um dos símbolos de Casablanca, um local bem mais antigo do que a Mesquita Hassan II, uma obra de arte arquitetónica acabada de construir apenas em 1993, ao fim de seis anos de trabalhos. Dois mil e quinhentos operários e 10 mil artesãos participaram na sua construção. Com 20 mil metros quadrados de superfície, tem capacidade para receber, de uma só vez, 25 mil fiéis. Há monumentos que impressionam, uns pela sua grandiosidade, outros pela sua arquitetura arrojada e outros ainda pelo local e época em que as suas pedras foram lançadas. A Mesquita Hassan II é um exemplo raro, pois impressiona por todos estes aspetos. Foi construída sobre as águas agitadas do Atlântico e é o expoente máximo da arquitetura muçulmana. No seu interior, um sistema hidráulico instalado no teto faz com que este se abra e a madeira pintada seja substituída pelo céu de Marrocos. Um céu que fica exposto, ao alcance de todos, como as terras deste país, que, à seme-

lhança das estrelas, continuam a brilhar intensamente, tanto na imaginação como na realidade.

MARRAQUEXE, A PARIS MARROQUINA

Marraquexe, a lendária cidade marroquina, com a parte antiga e tradicional dentro da medina e uma área nova onde o turismo floresce, exerce um fascínio irresistível em todos os que a visitam. É recomendável passear pelos *souks*, os mercados da “cidade vermelha”, os Jardins Majorelle e a imprescindível e bem viva Praça Djemaa el-Fna, que proporciona, de facto, uma experiência diferente. Depois, há a medina, com todo o comércio, o Palácio El Babi, que tem uma arquitetura única e fascinante, os Jardins de la Ménara, situados na Avenue de la Ménara, a pouco mais de três quilómetros do centro da cidade.

Os Jardins de la Ménara ficam a um mundo de distância do ritmo alucinante da cidade, alteram a paisagem da planície urbana com um imenso olival com um ▶



AIT-BENHADDOU (ao lado) e uma das praias de Agadir (em cima)

reservatório a meio, o mesmo que o sol transforma num “espelho de água”. Por aqui desfilam figuras típicas marroquinas, algumas como que saídas dos livros de Corto Maltese: os *guerraf* (aguadeiros), devidamente paramentados de fatos vermelhos e largo chapéu de feltro da mesma cor, com borlas pretas a caírem sobre a testa; os vendedores de punhais, de colares, de pulseiras e de brincos e de outras “marroquinarias”; homens vestidos de *jedi*, rosto “esculpido” e pele escura, sentados à sombra debaixo das oliveiras. Deste jardim, quando o tempo está limpo, costuma poder ver-se o Alto Atlas, o “bilhete-postal” marroquino.

O tempo passa devagar em Marraquexe. Na praça Djeema El-Fna há que não ter ilusões: aqui toda a gente tem uma função a cumprir: vende, compra, conta histórias, deixa-se fotografar a troco de uns dirhams ou, sem nada que o faça prever, tapam o rosto e fogem das máquinas fotográficas, resmungando...

No coração da medina, segundo dizem, “a mais bonita a seguir à que existe em Fez”, a conjugação perfeita das cores é fascinante. O amontoado de pessoas, de bicicletas, de burros e de motas, entre uma multidão de marroquinos e turistas, é um retrato vivo dos postais. É cor-de-rosa esta cidade, são estreitas e labirínticas as suas ruelas milenares e, muitas delas, desembocam em pequenas praças, onde latoeiros, curtumeiros e outros profissionais trabalham nas suas artes. É verdade que a vida está sempre na rua e que os seus habitantes têm rostos tão marcados e usam roupas tão diferentes que mal se consegue olhar para o lado à procura de muito mais.

Cercada por uma imponente muralha erguida no século XII pelo sultão Ali BenYussef, a Medina de Marraquexe tem

14 portas. No cento da cidade antiga está a maravilhosa praça Djamaa El-Fna, cuja tradução literal é “Assembleia dos Mortos”, já que era ali que há séculos os criminosos eram executados e as suas cabeças expostas para servir de exemplo. Hoje, a praça é palco de *performances* dos mais variados tipos: encantadores de serpentes, mágicos, acrobatas, faquires, amestradores de macacos, curandeiros, músicos de rua, dançarinos, contadores de histórias e os célebres vendedores de água. Esta praça é um grande circo a céu aberto, que, com o passar das horas, se vai transformando, agitando e enchendo até não caber nem mais uma pessoa.

AIT-BENHADDOU, CIDADE CINEMATOGRAFICA

A 30 km de Marraquexe, a cidade de Ait-Benhaddou impressiona pela existência, aparência e porte cinematográfico. Incorpora um dos povoados fortificados mais bem preservados de Marrocos e um dos conjuntos arquitetónicos do país com maior interesse para descobrir. Está classificada como Património Mundial da UNESCO desde 1987 e tem apaixonado vários cineastas. Esta cidade, castanha e lamacenta, foi cenário de grandes filmes, como *Lawrence da Arábia*.

O casario barrento cobre por completo a colina que acolhe Ait-Benhaddou, abraçada pela fortaleza, a toda a volta. As muralhas defensivas que protegiam a cidade dos ataques inimigos foram espartilhando as casas, amontoadas no interior. Durante muitos séculos esta cidade foi ponto de paragem dos circuitos de caravanas que rasgavam o país de les-a-lés. O seu coração desdobra-se num complicado esquema labiríntico, animado apenas por comerciantes de artesanato local. Ait-Benhaddou é, afinal, uma ci-

dade fantasma, mas se o visitante for de olhos bem abertos, poderá observar pormenores que passam despercebidos à primeira vista, tais como as janelas de várias formas e feitios, os torreões acastalados e os detalhes decorativos que adornam as construções e que cativam pela singularidade. O edificado bem preservado não consegue contrariar o vazio de pessoas e movimento. Com efeito, Ait-Benhaddou fica isolada e ninguém vive dentro de portas, sendo que a população local vive do outro lado do rio Ounila, onde estão também os hotéis.

AGADIR, RESORT À BEIRA-MAR

Agadir é uma cidade cosmopolita e do seu castelo pode observar-se o atual passeio na orla da baía de Agadir. Durante séculos foi uma vila costeira de pescadores que se transformou lentamente num importante porto comercial, após a sua completa destruição com o terramoto de 1960. Hoje, pouco sobra da antiga vila de Agadir e esta edificou-se muito moderna. Para além das praias fantásticas que a integram e que se prolongam de norte a sul, tem muito a visitar na cidade, como o *souk* Bem Brahim, e nas povoações em seu redor. Vale a pena uma visita ao memorial Ancienne Talborjt, com a sua mesquita e jardim, que homenageiam todos aqueles que perderam a vida no terramoto de 1960. Aqui é ainda de visitar o que resta da antiga *kasbah* e o Jardim de Olhão, que assinala os nossos laços históricos com Marrocos (os portugueses estabeleceram ali a feitoria de Santa Cruz do Cabo de Guê no século XVI) e a gemação da cidade algarvia de Olhão com Agadir. Ainda merece ser desfrutado o Val des Oiseaux e o passeio no Petit Train que liga a zona dos hotéis àquele parque no centro. ■

GINÁSIOS

Tempo de exercitar o corpo

Este é o período do ano em que aumenta o número de pessoas que pretende perder peso e recuperar a sua boa forma física. Antes do verão, há que eliminar os quilos a mais e tonificar o corpo. A oferta de ginásios é variada, tais como as diferentes modalidades



Com o fim do inverno, o número de utilizadores de ginásios aumenta de forma significativa. Isto porque após a “hibernação”, e com a chegada do sol, apetece voltar à boa forma física. Apesar de ser um erro retomar o exercício físico apenas no final do primeiro trimestre, a verdade é que esta tendência existe... até porque, com a chegada do calor, o corpo está mais exposto, com roupas mais leves e na praia. A escolha do local da prática da modalidade desportiva que melhor se adequa a cada um depende do gosto pessoal por determinada atividade e o objetivo pretendido. É assim que os ginásios enchem antes do verão. Antes de escolher o ginásio que vai frequentar, há que ter em conta uma série de critérios, como o preço, a distância, os horários e a modalidade adequada à sua idade e estado de saúde, para que não corra riscos desnecessários. Por isso mesmo, antes de tomar qualquer decisão, é aconselhável proceder a um *check up* médico, para perceber se o exercício físico que pretende fazer tem ou não algumas condicionantes para si. As vantagens em frequentar um ginásio é que tem as instalações e os aparelhos num só local, acompanhamento profissional adequado, uma motivação transmitida pelos outros frequentadores e até mesmo um *personal trainer*, que, apesar de ter um custo suplementar, é também uma garantia de ter um profissional a orientar a sua evolução. ■

Mais informações em www.oa.pt.

HEALTH CLUB'S GRUPO PREMIER

Morada: Rua Alfredo Keil, 303, 4150-049 Porto.

E-mail: geral@premier.pt.

Telefones: 225 323 610/967 355 989.

Site: www.premier.pt.

Condições: 50% de desconto na inscrição e 5% de desconto em qualquer modalidade, exceto nas de estudantes.

Observações: O Grupo Premier é constituído pelo Edifício Transparente e dois *health clubs*, o Place Foz Club e o Pinhais da Foz, ambos na Foz.

LISBOA GINÁSIO CLUB

Morada: Rua dos Anjos, 63, Lisboa.

E-mail: geral@lgc.pt.

Telefones: 213 154 002/3.

Site: www.lgc.pt.

Condições: Desconto de 10% em todas as modalidades sobre a tabela de sócios. Isenção de joia e de quotas. Os colaboradores da Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Lisboa poderão ainda usufruir da nova campanha: livre trânsito na Sala de Musculação (€30/mês), livre trânsito nas aulas de *Fitness* (€30/mês) e livre trânsito nas aulas de Musculação, *Fitness*, Artes Marciais e Danças (€40/mês). Esta campanha é válida até 31 de agosto de 2014.

CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DO YOGA

Morada: Av. 5 de outubro, 70, gal. esq., 1050-059 Lisboa.

E-mail: yoga@confederacaoportuguesadoyoga.com.pt.

Telefones: 217 802 810/910 507 907.

Site: www.confederacaoportuguesadoyoga.pt.

Condições: 20 euros de desconto na taxa de inscrição. Baixa de um escalão na mensalidade. O protocolo com a Ordem dos Advogados é aplicável a todos os associados, no ativo ou reformados, respetivos cônjuges e filhos dependentes.

HOLMES PLACE HEALTHS CLUB

Morada: Praceta Prof. Alfredo de Sousa, 8-8-C, 1495-072 Algés.

E-mail: contacto@holmesplace.pt.

Telefone: 214 131 800.

Site: www.holmesplace.pt.

Condições: Condições individuais: Adesão Top 18 - €89 - acesso a 18 clubes em livre trânsito. Adesão local parcial - €72 - acesso em livre trânsito num clube apenas em horário reduzido.

Condições Holmes Place Energy Clubs:

Algés - €44 - acesso local, 24 meses, sem toalhas e sem estacionamento; Arrábida e Constituição - €39 - acesso local, 24 meses, sem toalhas e sem estacionamento.

Condições Ordem dos Advogados: Adesão local - €69 - de segunda a sexta, horário total; Adesão local - €59 - de segunda a sexta, horário parcial.

Nota: O acesso ao clube de Cascais não está abrangido por este acordo.

Para obter estas condições terá de se registar no seguinte *link*:

<https://www.surveymonkey.com/s/3TWVSGJ>.



ANGRA DO HEROÍSMO, cidade Património Mundial pela UNESCO (à esq.). Fachadas das casas tradicionais do centro histórico (em cima). Igreja de Nossa Senhora da Guia, antigo Convento de São Francisco (hoje Museu de Angra)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

ANGRA DO HEROÍSMO

Um paraíso no Atlântico

Inicialmente chamada ilha de Jesus Cristo, a ilha Terceira teve um papel central nas rotas dos Descobrimentos marítimos e foi o local onde o irmão de Vasco da Gama faleceu. Angra do Heroísmo foi ainda a primeira cidade europeia do Atlântico

A encantadora capital da ilha Terceira, Angra do Heroísmo, encontra-se desde 1983 classificada como Património Mundial pela UNESCO. Situada a sul da ilha Terceira, numa pequena e belíssima baía, Angra tem muito para contar. Esta foi a primeira cidade do arquipélago dos Açores, elevada em 1534, já na altura uma muito importante e influente localidade, grande ponto de comércio e troca e ponto de escala obrigatório nas travessias transcontinentais em busca dos Novos Mundos. Angra opôs-se com heroísmo ao domínio castelhano, tornando-se na sede do governo do país entre 1580 e 1583, e com a rendição das forças espanholas, em 1641, granjeou o título de “sempre leal cidade”. O topónimo “Heroísmo” deriva das lutas liberais do século XIX, onde Angra do Heroísmo se pautou pela defesa dos ideais da liberdade.

As suas típicas ruas são o reflexo de anos de História, influência dos vários habitantes vindos de variadas regiões, e dos muitos visitantes e negociantes que por tão importante ponto de comércio e troca, pleno de beleza, se apaixonaram. A sua riqueza está também patente nos monumentos, existindo por Angra diversas casas senhoriais e palacetes, como o Palácio Bettencourt (atual Biblioteca e Arquivo), o dos Capitães Generais ou o Solar da Madre de Deus, entre tantos outros. Muito há para ver e conhecer nesta cidade Património da Humanidade, que conta com monumentos como o Forte ou Castelo de São João Baptista e o de São Sebastião, que têm guardado a sua costa ao longo dos séculos, sem falar nos outros muitos fortes que defenderam a ilha durante séculos ou as muitas igrejas, capelas e ermidas, cujo expoente máximo é a Sé Catedral, do século XVI, e

também conventos, como o de São Gonçalo, do mesmo século, ou mesmo a centralidade e beleza da Praça Velha, ponto de partida para a descoberta do riquíssimo património que a cidade oferece. Situada no verdejante arquipélago dos Açores, Angra do Heroísmo prima igualmente pelos seus espaços naturais, como o central Jardim Duque de Terceira ou o aprazível Parque Municipal do Relvão. Igualmente interessante é o Parque Arqueológico Subaquático da Baía de Angra do Heroísmo, um verdadeiro museu subaquático, com testemunhos e vestígios que comprovam a importância estratégica da cidade ao longo dos séculos. Museus, teatros, Praça de Touros, espaços desportivos, entre tantas outras infraestruturas, monumentos, vistas deslumbrantes, praias... Muito tem Angra do Heroísmo a oferecer e a deleitar quem a visita. ■



TI CHOA

Nos Açores como em casa

Mãe e duas filhas estão ao leme desta casa tipicamente açoriana. De um enorme forno a lenha saem pão quente e as melhores iguarias, enquanto se contam histórias da ilha

Na freguesia da Serreta, vale a pena percorrer cerca de 20 km desde Angra do Heroísmo para ir ao famoso Ti Choa, um restaurante típico que honra a gastronomia açoriana, especificamente a da ilha Terceira. Instalado numa casa tradicional, a qual foi recuperada com todo o cuidado e decorada com elementos etnográficos, o Ti Choa apresenta à mesa pratos apetitosos e serve um pão quente, acabado de sair de um enorme forno a lenha integrado na sala, onde, aliás, é cozinhada a maior parte dos pratos confeccionados à moda antiga. O restaurante é maioritariamente frequentado pelos locais e, por isso mesmo, uma garantia de qualidade. A dona é de uma simpatia extrema e, ao reconhecer nos seus clientes visitantes da ilha, faz questão de lhes dar a saborear as especialidades da casa, recomendando, por isso, doses mais pequenas, para que seja possível experimentarem de tudo. Mãe e duas filhas cozinham à frente dos clientes, desde o pão às sobremesas. Aliás, a velhinha panela de ferro da avó da família Cardoso já granjeou adeptos

fiéis. Entre o serviço, a responsável pela casa presta-se muito simpaticamente a dar informações sobre a cultura e a tradição local, narrando histórias da ilha de outros tempos, que também saciam a curiosidade dos ouvintes, enquanto vão saboreando as entradas, como os torresmos de caldinho, o folho de fígado e a morcela regional. De seguida muitas são as tentações gastronómicas, como a saborosa e tenra alcatra, que faz jus à qualidade da carne açoriana. Qualquer que seja a eleição do prato, o certo é que desfila à mesa um verdadeiro festival de delícias da terra. Para a sobremesa, a escolha recai sobre a filhó de forno ou a bolo caseiro mais famoso da ilha, que dá pelo nome de Dona Amélia. Os licores (como o de amora) são todos caseiros, tal como a aguardente de canela ou a tradicional angélica, um vinho doce muito perfumado típico da ilha do Pico. ■

GROTA DO MARGARIDE, 1, SERRETA, ANGRA DO HEROÍSMO, TERCEIRA TEL.: 295 90 66 73. E-MAIL: RESTAURANTETICHOA@HOTMAIL.COM. 12H00-15H00 E 19H00-21H30. ENCERRA AO DOMINGO. €15.

Adega Lusitânia RÚSTICO E TÍPICO

Foi uma adega há 45 anos, depois casa de pasto e atualmente é um restaurante típico no centro histórico de Angra do Heroísmo. Foi, aliás, um dos poucos restaurantes que sobreviveu ao terramoto de 1980. De ambiente rústico e familiar, a Adega Lusitânia é considerada um dos clássicos da restauração terçoense. Tem ambiente rústico, com uma decoração feita com as frentes das pipas e com garrações suspensos no teto. São especialidades da casa a sopa de cozido (vegetais com funcho), a sopa da Tia Urânia, e a variedade de peixes locais, como garoupa, abrótea, boca-negra e espadarte.

RUA DE SÃO PEDRO, 63, ANGRA DO HEROÍSMO. TEL.: 295 212 301. FAX: 295 212 363. E-MAIL: GERAL@ADEGALUSITANIA.COM. 12H00-15H00 E DAS 19H00-22H00. €15.

Quinta do Martelo TRADIÇÃO COM REQUINTE

De visita obrigatória, a Quinta do Martelo fica a apenas 5 km de Angra do Heroísmo e é um local incontornável para os visitantes da ilha, já que se trata de uma quinta museu de grande interesse. Para o seu restaurante, o Ti Manel da Quinta, tem de se reservar com antecedência. Este fica inserido num complexo turístico composto por várias casas de turismo rural e é mais um instrumento de divulgação da ilha e dos seus produtos tradicionais. Nesta quinta é possível conhecer toda a evolução da cultura gastronómica civilizacional dos Açores ao longo dos séculos. Aqui, tudo o que é produzido biologicamente é consumido no restaurante.

CANADA DO MARTELO, 24, CANTINHO, SÃO MATEUS DA CALHETA, ANGRA DO HEROÍSMO. TEL.: 295 642 842. E-MAIL: QUINTADOMARTELO@QUINTADOMARTELO.COM. SITE: WWW.QUINTADOMARTELO.NET. 12H-15H E 18H30-22H. €20.

Vindemia DOS AÇORES E DO MUNDO

Espaço moderno e recente, que permite desfrutar de uma refeição agradável com uma ementa especializada e produtos de excelência entre os sabores regionais e os mediterrânicos. Tem uma decoração de estilo *retro*. Propõe paladares de origens mundiais e também tapas e tábuas de enchidos e queijos regionais.

RUA DO GALO, 16-A, ELVAS. TEL.: 295 212 113. E-MAIL: ADEGAREGIONAL@SAPO.PT. 12H-16H E 17H-23H. €15.

TEATRO

Ulisses

ATÉ 15 DE JUNHO

QUINTA DA REGALEIRA, SINTRA

A Quinta da Regaleira é novamente palco de um clássico da literatura. Desta vez é o herói Ulisses que “salta” do poema épico da Grécia Antiga, a *Odisseia*, de Homero, para trazer vida ao monumento de Sintra. As aventuras de Ulisses começam após o parecer favorável saído do concílio dos deuses no Olimpo sobre a sua libertação. O herói constrói uma jangada para navegar pelo mar Egeu, de regresso à sua ilha natal, Ítaca, a fim de se reunir com a mulher, Penélope, e filho. Uma oportunidade especial para esta primavera usufruir de um das mais belas quintas de Sintra, em que os seus jardins são o cenário idílico para a recriação desta epopeia.

MÚSICA

Maria Gadú

19 E 20 DE JUNHO

COLISEUS DE LISBOA E DO PORTO

Maria Gadú é um dos nomes mais reconhecidos da música popular brasileira da atualidade. O seu primeiro êxito, “Shimbalaiê” foi composto quando tinha apenas dez anos, o que confirmou o seu talento precoce. Entre 2009 e 2011 editou 4 álbuns com vendas superiores a meio milhão de exemplares e foi indicada, por duas vezes, para o Grammy Latino, nas categorias de Melhor Artista Revelação e Melhor Álbum de Cantor/Compositor. Em 2013 editou “Nós”, disco de temas consagrados com uma série de artistas consagrados de topo, como Milton Nascimento, Caetano Veloso, Gilberto Gil e Ana Carolina, entre outros. Nos palcos do Coliseu, Maria Gadú vai interpretar temas contagiantes do seu repertório de sucesso.

Rodrigo Leão & Ólafur Arnalds

27 DE MAIO

CASA DA MÚSICA, PORTO

Rodrigo Leão, o premiado e aplaudido compositor português, vai dividir o palco com o multi-instrumentalista islandês Ólafur Arnalds. Entre ambos existe um terreno comum, o de uma música rica, que tem chegado ao cinema. Em palco, cada um apresentará a sua visão musical, reservando um momento mágico de diálogo, através dos seus teclados, para o final deste concerto.

Rock in Rio Lisboa

DE 23 DE MAIO A 1 DE JUNHO

PARQUE DA BELA VISTA, CHELAS

A Cidade do Rock instala-se, pela sexta vez, no Parque da Bela Vista para receber o maior festival de música do mundo. Robbie Williams, Justin Timberlake, Linkin Park, Queens of The Stone Age, Lorde, Arcade Fire, Ivete Sangalo, Áurea e Boss AC são algumas das muitas estrelas que vão garantir estes dias de espetáculo. De salientar que no dia 31 de maio será feita uma homenagem a António Variações, com vários artistas portugueses em palco e com o apoio da família do músico. António Variações completaria este ano o seu 70.º aniversário.

Chick Corea

31 DE MAIO

CCB, LISBOA



Vinte vezes premiado com os famosos Grammy, Armando Chick Corea atuará no Grande Auditório do Centro Cultural de Belém. Aqui, um dos mais influentes pianistas de jazz da atualidade dará um concerto de piano a solo. Uma oportunidade de ver ou rever um dos consagrados exploradores de vários géneros musicais, compositor e instrumentista, para quem a música representa a alegria da criação.

EXPOSIÇÕES

Laços

ATÉ 13 DE JULHO

CAVES CALÉM, PORTO

As centenárias Caves do Vinho do Porto Calém acolhem, pela segunda vez, uma exposição da pintora japonesa Aki Kanazawa. A residir na Invicta, a artista plástica retrata nas suas telas as paisagens portuguesas, com destaque para a cidade portuguesa onde escolheu viver. Esta exposição alude aos 470 anos da relação de amizade entre Portugal e o Japão, uma centenária harmonia entre as duas culturas. Sob o olhar de Misum (Aki Janazuawa), o cinzentismo do Porto

adquire um expressivo colorido, uma vivacidade que a artista partilha através do pincel. À semelhança do simbolismo das carpas (*koi*), a vitalidade transmitida pelas suas obras é a de alguém sempre pronto a aceitar o desafio e a superá-lo. Um olhar honesto sobre a força da Invicta...

Tanto Mar Portugueses Fora de Portugal

ATÉ 20 DE JULHO

CCB, LISBOA



Exposição que apresenta 33 projetos de diferentes gerações de arquitetos portugueses a trabalhar no estrangeiro, que partilham de uma vontade comum: a de promover a arquitetura social. Estes projetos estão agrupados em cinco temas, que caracterizam o contexto de intervenção: Emergência, Escassez, Urbano, Informal e Formal.

DANÇA

Pilobolus – Shadowland

DE 14 A 18 DE MAIO

CCB, LISBOA



Com Pilobolus, a dança contemporânea ganhou novos contornos, novas fronteiras. A forma como os bailarinos usam o corpo, criando esculturas humanas, é a imagem de marca da companhia. Os ritmos alternam entre as baladas e o rock mais frenético, as coreografias são acrobáticas, mas também poéticas. Em *Shadowland*, Pilobolus volta a inovar. Aliando técnicas multimédia à ancestral arte das sombras chinesas, *Shadowland* divide-se entre o real e o sonho, entre o presente e o futuro, numa história de amor e de celebração da vida. ■

REFERÊNCIA



58 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais

60 **EDITAIS** Publicação das penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia

62 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados

63 **PARA LER** Sugestões de leituras atuais para advogados e juristas

64 **EFEMÉRIDES** Por Sandra Ribeiro - Igualdade salarial - Salário igual para trabalho de igual valor x ónus da prova

66 **OSSOS DO OFÍCIO** Histórias de acontecimentos involgares

REFERÊNCIA

"Os factos são teimosos."

Vladimir Lenine

LEGISLAÇÃO

ESPECTÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de Fevereiro - Diário da República, Série I, n.º 32 - Presidência do Conselho de Ministros Aprova o regime de funcionamento dos espectáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como o regime de classificação de espectáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpõe a Directiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno.

DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de Fevereiro - Diário da República, Série I, n.º 32 - Ministério da Economia Transpõe a Directiva n.º 2011/83/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativa aos direitos dos consumidores.

PREÇO DOS MEDICAMENTOS

Portaria n.º 45/2014, de 21 de Fevereiro - Diário da República, Série I, n.º 37 - Ministério da Saúde. Quinta alteração à Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de Setembro, que define os grupos e subgrupos farmacoterapêuticos que integram os diferentes escalões de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos.

ACTIVOS ESTRATÉGICOS

Lei n.º 9/2014, de 24 de Fevereiro - Diário da República, Série I, n.º 38 - Assembleia da República. Autoriza o Governo a legislar sobre o regime de salvaguarda de activos estratégicos essenciais para garantir a defesa e segurança nacional e a segurança do aprovisionamento do País em serviços fundamentais para o interesse nacional, nas áreas da energia, transportes e comunicações, através da instituição de um procedimento de investigação às operações relativas a tais activos.

TRABALHADORES EM SITUAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO

Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro - Diário da República, Série I, n.º 40 - Ministério das Finanças. Regulamenta os

termos e a tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de Março - Diário da República, Série I, n.º 44 - Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social. No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 57/2013, de 14 de Agosto, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, que define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respectivo regime contra-ordenacional.

CONVERGÊNCIA DO REGIME DE PROTECÇÃO SOCIAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Lei n.º 11/2014, de 6 de Março - Diário da República, Série I, n.º 46 - Assembleia da República. Estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, e à alteração do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, e revogando normas que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação no âmbito da Caixa Geral de Aposentações.

REGULAMENTO DO CÓDIGO DA ESTRADA

Portaria n.º 56/2014, de 6 de Março - Diário da República, Série I, n.º 46 - Ministério da Economia. Altera o Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987, de 22 de Dezembro de 1954.

IGUALDADE SALARIAL ENTRE MULHERES E HOMENS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de Março - Diário da República, Série I, n.º 47 - Presidência do Conselho de Ministros. Adota medidas tendo em vista a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens.

REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES

Declaração de Rectificação n.º 18/2014, de 13 de Março - Diário da República, Série

I, n.º 51 - Assembleia da República. Declaração de rectificação à Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, que “procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro”, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2014.

JURISPRUDÊNCIA

LIBERDADE DE ESTABELECIMENTO – SAÚDE PÚBLICA

Acórdão do TJCE de 2013-12-05, processo n.º C-159/2012 - JOUE, série-C, n.º 45, de 2014-02-15, pág. 8

O artigo 49.º do TFUE deve ser interpretado no sentido de que não obsta a uma legislação nacional, como a que está em causa nos processos principais, que não permite a um farmacêutico, qualificado e inscrito na ordem profissional, mas que não explora uma farmácia integrada no quadro, vender a retalho, na parafarmácia de que é proprietário, também os medicamentos sujeitos a receita médica que não são comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e que são pagos integralmente pelo cliente.

CO-ADOPÇÃO

Acórdão do TC n.º 176/2014, de 2014-02-19, publicado no DR, I série, n.º 44, de 2014-03-04, pág. 1701

Tem por não verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo proposto na Resolução da Assembleia da República n.º 6-A/2014, de 20 de Janeiro, sobre a possibilidade de co-adopção pelo cônjuge ou unido de facto do mesmo sexo e sobre a possibilidade de adopção por casais do mesmo sexo, casados ou unidos de facto.

CONTRATO DE EMPREITADA

Acórdão da R. Lisboa de 2014-03-06, processo n.º 2747/2010 - www.datajuris.pt I. O art. 662.º, n.º 1, do Código de Processo Civil enfatiza o poder específico da Relação de alterar a decisão relativa à matéria de facto, nomeadamente com a utilização da expressão “deve alterar”. II. Num contrato de empreitada, o prazo para a execução da obra é fixo quando

se utiliza, na sua estipulação, o termo “impreterivelmente”.

III. Comprovado o incumprimento por parte da empreiteira pela não realização integral da prestação a que se obrigara, assiste ao dono da obra a faculdade de resolver o contrato de empreitada, nos termos do art. 432.º, n.º 1, do Código Civil.

IV. Perante uma situação de incumprimento definitivo da obrigação, deixa de fazer sentido o apelo à interpelação admonitória a que se refere o art. 808.º, n.º 1, do Código Civil.

V. O alvará (para o exercício da construção) não é susceptível de ser objecto de direitos privados, estando fora do comércio jurídico, nomeadamente nos termos do disposto no art. 202.º, n.º 2, do Código Civil.

VI. Reconhecido o facto ilícito gerador de responsabilidade civil e não sendo questionada a gravidade do dano, há lugar à fixação da indemnização por um dano de natureza não patrimonial.

VII. Justificando-se que as partes respondam, no desenrolar da acção judicial, às exigências da boa fé processual, com a densidade conferida pela jurisprudência, é necessário, no entanto, na delimitação concreta da litigância de má fé, alguma compreensão ou tolerância, designadamente na forma como cada uma das partes acautela os seus interesses, de modo a não prejudicar a tutela jurisdicional efectiva consagrada constitucionalmente como um direito fundamental.

AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

Acórdão do TCASul de 2014-03-06, processo n.º 10893/2014

1. Por exercício de funções públicas sem carácter predominantemente técnico entende-se a actividade em cuja componente não predomina o exercício da autoridade pública [art. 9.º, al. c), da Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril].

2. Constituem fundamento de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa, entre outros, a inexistência de ligação efectiva à comunidade nacional [alínea a) do artigo 9.º da Lei n.º 37/81, de 3/10, na redacção que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17/4].

3. Incumbe ao Ministério Público, na acção para oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa, o ónus da prova da existência dos factos impeditivos do direito [aquisição da nacionalidade] que o interessado quis fazer valer (arts. 342.º, n.º 2, e 343.º do Cód. Civil).

REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS

Acórdão do TC n.º 237/2014, de 2014-03-06, processo n.º 29/2013 - www.tribunalconstitucional.pt. Não julga inconstitucionais as normas extraídas dos artigos 19.º, n.ºs 1 e 4, alíneas a) e c), e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), ambos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, do artigo 39.º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, aditado pela referida Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, bem como as normas constantes da Resolução n.º 1/2011, de 4 de Janeiro, mediante re-

missão para a fundamentação constante do Acórdão n.º 396/2011, do Plenário do Tribunal Constitucional.

MANDATO JUDICIAL

Acórdão do STJ de 2014-03-06, processo n.º 23/2005

I - É reconhecido unanimemente que, no cumprimento do mandato forense, o advogado não se obriga a conseguir um determinado resultado, mas tão-só a utilizar diligentemente os seus conhecimentos e experiência, segundo as regras de arte, para que na defesa dos interesses do cliente tal resultado se obtenha.

II - A obrigação que o advogado assume no mandato forense é de meios, não de resultado.

III - Para se demonstrar o incumprimento dessa obrigação não basta alegar a perda da acção que o advogado patrocinou; é necessário provar que este não realizou os actos em que normalmente se traduziria um patrocínio diligente, de acordo com as normas deontológicas aplicáveis.

IV - A ressarcibilidade do dano de perda de chance ou oportunidade depende da verificação dos seguintes pressupostos: a possibilidade real de se alcançar um determinado resultado positivo, mas de verificação incerta, e um comportamento de terceiro, susceptível de gerar a sua responsabilidade, que elimine de forma definitiva a possibilidade de esse resultado se vir a produzir. ■

Mais informação em www.oa.pt (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).



Rede de Centros Jurídicos Oficiais dos TPAJ
Mais de 40.000 actos normativos e cerca de 7000 milhões de conteúdos jurídicos
Biblioteca e documentos relevantes | www.legis.pt/legis/legis/

www.legis.pt/legis/legis/



Principais destaques Legislação - Fevereiro-Março 2014

Revisão do Regulamento sobre a Actividade de Importação, Comércio e Assistência Técnica e Equipamentos Rodoviários (Dec. Pres. 62/14, 13/02)

 Apreciação do Regulamento sobre a Actividade de Transporte Marítimo (Dec. Pres. 54/14, 19/02)
Publicação da Lista das Grandes Contribuintes (Disp. 47/14, 19/02 e Disp. 39/14, 24/02)

Apreciação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (Res. 20/2014, 14/02)

 Alteração das regras para a produção independente e de auto-produção de energia eléctrica, com base em fontes de energias renováveis (DL 18/2014, 13/02)

Apreciação dos procedimentos de alteração das Sociedades Comerciais e regime e taxa devida pela sua criação, alteração ou encerramento (DL 11/2014 e DL 12/2014, 24/02)

 Apreciação do Regulamento de Licenciamento de Técnicas Petroliíferas (Disp. Min. 11/2014, 19/02)

Apreciação do Regime jurídico das Sociedades de Advogados (Lei 3/2014, 05/02)

 Alteração do Código Penal (Lei 6/2014, 05/02)

Em breve lançaremos a nossa nova imagem
ainda mais dinâmica. Fique atento!

PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

EDITAL

ARMANDO ASSUNÇÃO

JACOB SIMÕES, advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão de 5 de Abril de 2013, referente aos autos de processo disciplinar n.º 95/2011- C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. Armando Maria Gonçalves Assunção, com o nome abreviado de Armando Assunção, advogado, com domicílio profissional na Av. Manuel Coelho, Edif. Nogueira Carvalho, 1.º, ft., em Vila Nova de Poiares, portador da cédula profissional 3233C, a pena disciplinar de 18 meses de suspensão do exercício da profissão e na sanção acessória de restituição à Sr.ª Odete Maria Simões Pereira da quantia de 700 euros, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º, 84.º, 86.º, a), 92.º/1/2, 95.º/1, d), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia em as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 14 de Fevereiro de 2014

Jacob Simões, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

EDITAL

LENIA SOARES

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão proferido em audiência pública do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados de 22 de Outubro de 2013, no processo disciplinar n.º 1251/2011-L/D e apenas n.ºs 1452/2011-L/d, 1477/2011-L/D, 1482/2011-L/D, 604/2012-L/D, 221/2012-L/D e 1402/2011 - 1.ª Secção, com trânsito em julgado, foi condenada a Sr.ª Dr.ª Lenia da Silva Soares, com a inscrição cancelada, que usava profissionalmente o nome de Lenia Soares e era detentora da cédula profissional n.º 10328L, com última morada conhecida na Rua D. João III, 8, 2.º,

dir., Cova da Piedade, 2800-432 Almada, na pena disciplinar de três anos de suspensão para o exercício da advocacia, por violação dos deveres consignados nos artigos 61.º, n.º 1, 65.º, n.º 1, 83.º, n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 86.º, alínea a), do Estatuto da Ordem dos Advogados (aprovado pela Lei 15/2005, de 26/1). Nos termos do artigo 143.º do mesmo Estatuto da Ordem dos Advogados, o cumprimento da presente pena iniciará a produção dos seus efeitos legais caso a Sr.ª Dr.ª Lenia Soares proceda à reinscrição como advogada.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

VIRGÍLIO RODRIGUES BRANDÃO

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão proferido pelo Pleno deste Conselho de Deontologia em 24 de Setembro de 2013, no processo de averiguação de idoneidade moral n.º 241/IM/2004, concluiu-se que o arguido não possui idoneidade moral para o exercício da profissão, pelo que, em consequência, determinou-se o cancelamento da inscrição como advogado do Sr. Dr. Joaquim Virgílio Rodrigues Brandão, com o nome profissional de Virgílio Rodrigues Brandão (cédula profissional n.º 14786L), com o último domicílio conhecido no Bairro Olival Pancas, lote 39, 1675 Pontinha, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 156.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 84/84, de 16/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2001, de 20/07, a que correspondem actualmente os artigos 171.º a 173.º e 179.º a 183.º do EOA, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26/01. A presente medida produz os seus efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2013.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados

EDITAL

ALINE BARTOLOMEU

RUI SANTOS, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 19/02/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sr.ª Dr.ª Aline Bartolomeu, portadora da cédula n.º 386F, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 100/2012-L/D.

Lisboa, 10 de Março de 2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados



EDITAL

CÉSAR TOMÉ

RUI MAGALHÃES, advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do EOA, torna público que, por acórdão do Conselho Superior de 3 de Maio de 2013, referente aos autos de processo disciplinar n.º 141/2009-C/D (118/2012-CS/R), com trânsito em julgado, foi aplicada ao Sr. Dr. César Augusto Lopes Tomé, com o nome abreviado de Dr. César Tomé, advogado, com domicílio profissional na Av. Miguel Bombarda, 69, 3.º, dir., em Lisboa, portador da cédula profissional n.º 1785 C, a pena disciplinar de um ano de suspensão do exercício da profissão e a sanção acessória de restituição à participante da quantia de 16.433,15 euros, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º/2, 86.º, a), e 96.º/1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados. O cumprimento desta pena teve o seu início em 14 de Fevereiro de 2014, que foi o dia seguinte àquele em que a decisão se tornou definitiva (art. 168.º, n.º 1, do EOA) e termina a 13 de Fevereiro de 2015. Para constar se passou o presente edital, que



vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 11 de Março de 2014

Rui Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados

EDITAL

MOREIRA DA SILVA

ANTÓNIO FERREIRA DE CIMA, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 16 de Outubro de 2009, confirmado por acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses de 7 de Maio de 2010, foi aplicada ao Sr. Dr. José Avelino Moreira da Silva, que também usa o nome abreviado de Moreira da Silva, advogado inscrito pela comarca de Matosinhos, portador da cédula profissional n.º 2311-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de dois

anos, por violação do disposto nos artigos 61.º, n.º 1, 83.º, 86.º, al. a), 92.º e 95.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor. A decisão constitui caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados desde 14 de Janeiro de 2014, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado arguido deve considerar-se notificado do despacho que recaiu sobre o recurso apresentado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados. Encontrando-se o Sr. Advogado arguido com a sua inscrição suspensa por motivo não disciplinar, o cumprimento da presente pena deverá ter início no dia imediato àquele em que o Sr. Advogado arguido levantar a suspensão da sua inscrição.

Porto, 11 de Março de 2014

António Ferreira de Cima, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

JOAQUIM AREOSA

ANTÓNIO FERREIRA DE CIMA, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por acórdão da 1.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 25 de Maio de 2012, ratificado em sessão do Conselho desse mesmo dia, foi aplicada ao Sr. Dr. Joaquim Jacinto da Silva Duarte Areosa, que profissionalmente usa o nome abreviado de Joaquim Areosa, titular da cédula profissional n.º 7059P, com último domicílio profissional conhecido na Rua de Alamacave, 57, rés-do-chão, frente, em Lamego, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em mil euros, por violação dos deveres previstos nos artigos 83.º/1, 85.º/1/f e 95.º/1/b, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei 15/2005, de 26 de Janeiro. A pena de multa aplicada não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do Sr. Dr. Joaquim Areosa, suspensão essa que teve início em 4 de Março de 2013, dia seguinte àquele em que a decisão que determinou a suspensão da inscrição se tornou definitiva, suspensão essa que se manterá até ao cumprimento daquela pena de multa.

Porto, 11 de Março de 2014

António Ferreira de Cima, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados

EDITAL

HÉLDER PATRÃO

JOSÉ PEDRO MAGALHÃES, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados: Faz saber publicamente que, por acórdãos de 16 de Janeiro de 2013 e 10 de Abril de 2013 deste Conselho de Deontologia, foram aplicadas ao Sr. Dr. Hélder Patrão, respectivamente, as penas disciplinares de multa no valor de 750 euros e mil euros. Foi concedido ao Sr. Advogado o benefício do pagamento em prestações das multas aplicadas. Porém, o mesmo limitou-se a efectuar o pagamento da 1.ª prestação, em cada um dos processos, não satisfazendo qualquer das restantes, pelo que, nos termos do disposto no art. 138.º, alínea b), do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do advogado Dr. Hélder Patrão, portador da CP 88F, com domicílio profissional na Av. António Sérgio, bloco A, 1.º, dir., 8300-100 Silves. A suspensão teve o seu início em 13/3/2014, que foi o dia seguinte àquele em que o Sr. Advogado deve considerar-se notificado do despacho que ordenou a sua suspensão. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Faro, 14 de Março de 2014

José Pedro Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados

EDITAL

GINA MENDES

JOSÉ PEDRO MAGALHÃES, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados: Faz saber publicamente que, por acórdão de 10 de Abril de 2013 deste Conselho de Deontologia, foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Gina Mendes a pena disciplinar de multa, no valor de 500 euros. Apesar de devidamente notificada, não foi feita prova nos autos do pagamento da multa, pelo que, nos termos do disposto no art. 138.º, alínea b), do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da advogada Dr.ª Gina Mendes, portadora da CP 276-F, com último domicílio profissional conhecido no Largo de S. Luís, Edif. Os Celeiros II, 11-C, 4.º, dir., em Faro. A suspensão terá o seu início logo que cesse a suspensão em que a mesma actualmente se encontra. Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

Faro, 19 de Março de 2014

José Pedro Magalhães, Presidente do Conselho de Deontologia de Faro da Ordem dos Advogados ■



SILVA CARNEIRO

Nasceu a 31 de maio de 1934. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 22 de julho de 1964. Inscreveu-se como advogado em 3 de junho de 1966, exercendo no Porto.

Faleceu aos 79 anos, em 14 de janeiro de 2014.



MANUEL RODRIGUES ALMEIDA

Nasceu a 26 de abril de 1931. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 30 de outubro de 1971. Inscreveu-se como advogado em 26 de julho de 1973, exercendo no Porto.

Faleceu aos 82 anos, em 16 de janeiro de 2014.



ERMELINDA PINTO DA COSTA

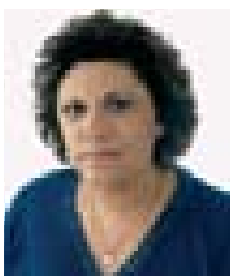
Nasceu a 29 de outubro de 1960. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 27 de julho de 1990. Inscreveu-se como advogada em 22 de dezembro de 1992, exercendo em Santo Tirso.

Faleceu aos 53 anos, em 17 de janeiro de 2014.



MANUEL VIEIRA

Nasceu a 20 de fevereiro de 1926. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 2 de novembro de 1959. Inscreveu-se como advogado em 17 de novembro de 1961, exercendo em Castelo Branco. Faleceu aos 87 anos, em 27 de janeiro de 2014.



ISABEL MARIA OLIVEIRA

Nasceu a 21 de abril de 1959. Licenciou-se pela Universidade Moderna de Setúbal em 21 de outubro de 1996. Inscreveu-se como advogada em 20 de setembro de 1999, exercendo em Setúbal.

Faleceu aos 54 anos, em 22 de fevereiro de 2014.



NUNO SOARES DA FONSECA

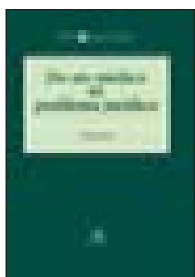
Nasceu a 10 de abril de 1936. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 28 de outubro de 1959. Inscreveu-se como advogado em 12 de janeiro de 1962, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 77 anos, em 25 de fevereiro de 2014.

Oração Pagã

Vieste de manhã, meu amor. Logo de manhã.
Tão cedo, que a noite ainda adormecia.
Não deste tempo, sequer, a que te abrisse a porta.
Entraste
por onde entra o fumo e o nevoeiro.
Trazias os cabelos orvalhados,
e na boca
aquele aroma fresco a hortelã.
Corremos juntos a acordar o dia
debruçando o nosso amor sobre a varanda.
O breve, o infinito, o todo verdadeiro
estava ali.
Nos corpos dados, unimos a alegria.
E assim rezámos uma oração pagã.

In Amadeu Teles Marques - Oração Pagã1



Do ato médico ao problema jurídico

A responsabilidade médica esteve afastada dos tribunais portugueses. O respeito pela ideia do paternalismo médico e o desconhecimento das *leges artis* mantiveram as falhas médicas afastadas do mundo jurídico. Hoje, o cenário inverteu-se e por vezes as decisões parecem alheias às vicissitudes intrínsecas à ciência médica e aos pressupostos da responsabilidade jurídica civil e criminal. A obra faz um breve comentário à jurisprudência nacional e internacional sobre a responsabilidade que cabe aos profissionais médicos à luz do quadro jurídico existente.

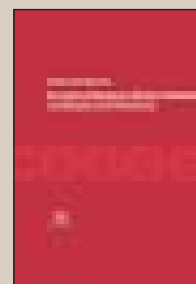
VERA LÚCIA RAPOSO
Almedina



IVA – Problemas Actuais

A obra trata questões como o IVA no Orçamento do Estado (2014) e na execução orçamental (2013), o memorando da *troika* em sede de IVA, o novo regime de faturação (e-fatura) e de bens em circulação, a caducidade do direito ao reembolso, o IVA recebido e a massa insolvente, as obrigações dos administradores de insolvência em sede de IVA, as faturas falsas, a fraude carrossel, o IVA no setor público, entre outras. É ainda compilada jurisprudência relevante nestas matérias.

JOAQUIM MIRANDA SARMENTO E PAULO MARQUES
Coimbra Editora



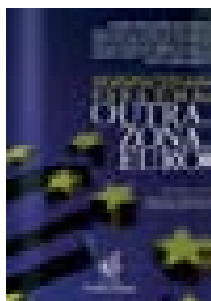
Os Limites da Renúncia a Direitos Fundamentais nas Relações entre Particulares

A problemática da renúncia a direitos fundamentais é um tema de grande atualidade, quer na vertente da relação Estado/cidadãos, quer nas relações entre particulares, uma vez que contende com uma série de questões controvertidas que hoje se colocam e para as quais não existe uma única resposta.

A autora dá exemplos dos chamados “casos difíceis”, como as situações de renúncia ao direito, à reserva sobre a intimidade da vida privada em *reality shows*, a renúncia ao direito à integridade física através da castração química de autores de crimes sexuais, do consentimento na participação em experiências médicas ou na doação de órgãos, e a renúncia ao direito à vida nos casos de eutanásia ou quando se admitem disposições antecipadas da vontade.

Os vários exemplos são reconduzíveis à figura da renúncia e em todos eles se verifica a presença de um interesse do titular do direito fundamental em dispor desse direito de modo a tomar uma decisão que considera relevante para a conformação da sua própria existência.

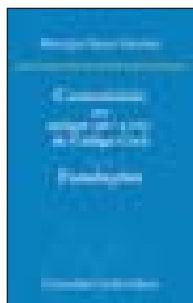
A obra tem a finalidade de alargar o campo de renúncia, pelo que a autora teve em consideração os problemas mais gerais do paternalismo estadual e da defesa da pessoa contra si própria, uma vez que a pessoa que renuncia a um direito fundamental e permite que um terceiro interfira na sua esfera juridicamente protegida por esse direito estará, ainda que de forma indireta, a lesar-se a si própria. Um estudo de Benedita Ferreira da Silva Mac Crorie, publicado na coleção Teses pela editora Almedina.



Perspectivas para Uma Outra Zona Euro

O livro reúne um conjunto de textos escritos por economistas europeus, em que cada um deles aborda as possibilidades de se pôr um fim ao domínio dos mercados, em prol da valorização dos cidadãos e dos Estados. O livro aborda a crise que se sente na Europa, bem como as razões subjacentes, os limites das políticas económicas seguidas, os “remendos” institucionais efetuados, e avança com propostas para se evitar a implosão da zona euro ou a sua elitização social e regional.

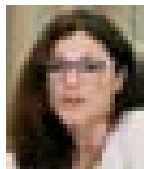
JÚLIO MOTA, LUÍS LOPES E MARGARIDA
ANTUNES (ORGANIZAÇÃO)
Coimbra Editora



Comentário aos artigos 185.º a 194.º do Código Civil – Fundações

A obra pretende oferecer um novo instrumento de reflexão sobre o regime das fundações privadas, num momento em que a revisão do direito respetivo justifica o aprofundamento do debate. O comentário aborda também os trabalhos preparatórios do Código Civil, a doutrina e a jurisprudência nacionais e a experiência do direito comparado, designadamente o processo de criação da *Fundatio Europaea*.

HENRIQUE SOUSA ANTUNES
Universidade Católica



SANDRA RIBEIRO

Presidente da CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

IGUALDADE SALARIAL

Salário igual para trabalho de igual valor x ónus da prova

O princípio de salário igual para mulheres e homens foi consagrado na versão original do Tratado que instituiu a Comunidade Económica Europeia

O princípio de salário igual para mulheres e homens foi consagrado na versão original do Tratado que instituiu a Comunidade Económica Europeia, por exigência da França, que naquela data já tinha adotado o princípio da igualdade salarial na sua legislação nacional e, reaceando potenciais situações de concorrencial desleal, exigiu, face aos restantes países que iriam integrar a CEE, a sua inclusão de forma expressa.

Em 1976, o Tribunal de Justiça, no Caso Dreffene II (C43/75), pela primeira vez, vem reconhecer ao então artigo 119 EEC, hoje artigo 157 do TFEU, um escopo não apenas económico mas também de proteção social, numa perspetiva de progresso social e melhoria das condições laborais e do nível de vida. Mais tarde, na decisão do Caso Schröder (C-50/96), o TFEU veio expressamente defender que o objetivo de proteção social previsto no artigo 157.º é principal, face ao objetivo económico, que deve ser secundarizado, e clarificou ainda que o princípio da igualdade salarial é expressão de um direito fundamental basilar, o direito à igualdade de tratamento entre homens e mulheres.

O artigo 157.º do TFEU determina que os homens e as mulheres têm direito a salário igual para trabalho igual ou de igual valor e tem sido uma peça fundamental na implementação do princípio da igualdade salarial, quer relativamente às discriminações diretas, quer às discriminações indiretas, pois, dado o efeito

horizontal direto que lhe é reconhecido, a sua aplicação é direta por qualquer cidadão ou cidadã perante os tribunais nacionais, não apenas em ações contra os Estados membros, mas também em casos individuais, que envolvam trabalhadores e trabalhadoras e entidades empregadoras, devendo os tribunais nacionais tomá-lo em consideração como elemento de direito comunitário.

No entanto, as disposições legais da UE sobre igualdade salarial, incluindo a Diretiva 2006/54/CE, relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional (JO n.º L 204, de 26-07-2006), não são isentas de dúvidas e levantam várias questões, muitas delas complexas,

em particular no que diz respeito ao princípio de salário igual para trabalho de igual valor - como levar então a cabo a difícil tarefa de avaliar o valor dos diferentes tipos de trabalho? Efetivamente, a vertente mais complicada do princípio da igualdade salarial é, sem dúvida, a verificação de salário igual para trabalho de igual valor, pois tal implica necessariamente a avaliação do conteúdo funcional do posto de trabalho e das diversas funções que o constituem, o que é particularmente árduo, porque implica uma comparação entre postos de trabalho, e ainda é mais dificultado pelo facto de existir uma forte segregação profissional de género no mercado de trabalho e uma generalizada falta



de transparência nos sistemas salariais empresariais. Por isso, a jurisprudência do TJUE tem vindo a tentar esclarecer o alcance das disposições do Tratado e as leis secundárias da UE, que estabelecem o princípio da igualdade de remuneração entre homens e mulheres, no sentido de que “[...] determinar igual valor consiste em comparar o trabalho de uma mulher e um homem por referência às exigências feitas sobre ambos no desempenho das suas tarefas [...] Essas exigências deverão ser mensuradas através da habilidade, esforço e responsabilidade exigidas, ou o trabalho realizado e a natureza das tarefas envolvidas no trabalho a ser



executado”. (C-262/88-Barber); “[...] É de fundamental importância garantir a transparência em relação ao sistema de remuneração vigente nas empresas, por forma a que os tribunais nacionais possam proceder à avaliação do cumprimento do princípio da igualdade de remuneração relativamente a cada elemento da remuneração e não apenas com base numa avaliação abrangente do valor pago aos trabalhadores” (C-381/99 - Brunnhofer).

E é exatamente a propósito da importância da transparência dos sistemas de remuneração para a decisão sobre se determinada diferença salarial é justificada por fatores objetivos

e estranhos a qualquer discriminação em função do sexo que se encontram as decisões do TJUE mais determinantes nesta matéria sobre ónus da prova, fundamentais para a construção da defesa e decisão de qualquer caso de alegada discriminação salarial em função do género, designadamente “[...] quando uma empresa aplica um sistema de remuneração com total falta de transparência, o ónus da prova só poderá recair sobre a entidade empregadora, para mostrar que a sua prática salarial não é discriminatória.” (C109/88 Danfoss); “[...] quando estatísticas significativas revelam uma diferença sensível de remuneração entre duas funções de

igual valor, uma das quais realizada quase exclusivamente por mulheres, à luz do artigo 157.º do Tratado tem que caber ao empregador demonstrar que a diferença se baseia em fatores objetivamente justificados, alheios a qualquer discriminação em razão do sexo, no mesmo sentido” (C-236/98 - JämO; C-17/05 - Cadman; C-427/11 - Kenny); Enderby (C-127/92). ■

http://ec.europa.eu/justice/genderequality/files/dgjustice_eugenderequalitylaw_update_2010_final-24february2011_en.pdf

http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/genderpaygap/131209_directive_en.pdf

http://www.parlament.gv.at/PAKT/EU/XXV/EU/00/56/EU_05621/imfname_10426498.pdf

A fotocopidora

O advogado estaciona à porta do tribunal, abre a mala do carro, tira a máquina de fotocópias e carrega-a, a custo, para dentro do edifício. Atrás, vem o seu empregado de escritório, com resmas de papel nos braços. A história desta viagem começara um mês antes, quando o Ministério Público recusou a consulta do processo fora das instalações do tribunal. Era um caso de burlas fiscais com mais de 100 volumes de papelada. O advogado precisava de fotocopiar, pelo menos, 13 *dossiers*.

“O Ministério Público disse-me que não tinha condições de fazer cópias do processo e eu, desesperado - tenho prazos para cumprir -, disse-lhes que punha cá uma

fotocopiadora e um funcionário. O tribunal respondeu-me afirmativamente, mas com um aviso: ‘Desde que tragam o respetivo papel de fotocópia’.”

Tomada ligada à corrente... máquina de fotocópias estacionada a meio do estreito corredor do balcão de atendimento ao público... E assim foi. Folha a folha... o funcionário do advogado esteve vários dias até concluir o trabalho, mas poupou ao patrão o incómodo de ter que consultar o processo no tribunal. “Por mais que se queira consultar aqui o processo, numa secretária, com o barulho e tudo o mais, é impossível tirarem-se conclusões e perceber-se o que está no processo, tanto mais num caso destes.” A dúvida, depois deste “faça você mesmo”..., é se ainda teria de pagar alguma coisa. “A única coisa que estou aqui a gastar é a eletricidade do tribunal.” ■



A “deprecada”

A lentidão da Justiça é tal que por vezes mais vale rir do que chorar.

Foi precisamente o que fez um juiz do Porto, que, farto de esperar pela “deprecada”, um pedido de diligências noutra comarca, mandou este ofício para o Juízo Cível de Lisboa: “A deprecada a que me refiro nasceu a 25.2.1996. E, neste momento, embora um pouco tarde, não queria deixar de pedir a V. Ex.^a - não o cumprimento da deprecada, uma vez que certamente isso iria dar muito trabalho aos funcionários desse tribunal - que transmitisse à visada os meus cumprimentos pela passagem do seu quarto aniversário natalício. Já agora, e dado o tempo que já passou, solicitava a V. Ex.^a que me informasse se já anda sozinha, já fala, já conhece as pessoas e as cores, etc. Desde já muito grato pela atenção dispensada. O Juiz de Direito.” ■

O juiz que não se dá com ninguém

A teia de relações sociais, hoje em dia, está diluída, como se pode, aliás, verificar pela miscelânea de nomes que compõem a magistratura. Todavia, persiste a prática de fixação no local de origem, o que pode deixar os magistrados permeáveis aos filhos da terra com quem partilham idas ao futebol, à matança do porco e à caça. Nestas terras, mais ou menos distantes das urbes, ainda há quem se lembre dos usos e costumes de dar prendas ao juiz. Sobre isso conta-se a história de um homem do Norte que perguntou ao seu advogado se não deveria enviar um presunto ao juiz antes de ele ditar a sentença. O advogado desaconselhou-o vivamente, explicando-lhe que aquele juiz era ímpoluto e que isso até se poderia virar contra

eles. No fim do julgamento, o homem ganhou o processo.

O advogado disse então para o cliente:

“Está a ver? Queria você enviar um presunto ao juiz...!”

“E mandei!”

“Mandou...?!”

“Sim, mas com um cartão a dizer que era da parte contrária!”

A história pode cheirar a mofo, mas o certo é que ainda recentemente se soube de um advogado lisboeta que criava perus na sua quinta. Tinha aí uns 40. “Dá muito jeito, pelo Natal, para distribuir pelos tribunais...” ■

Sofia Pinto Coelho

In As Extraordinárias Aventuras da Justiça Portuguesa/A esfera dos livros

DIA DO ADVOGADO

ÉVORA, 2014
17, 18 E 19 DE MAIO

CELEBRAÇÕES DOS
40 ANOS DO CONSELHO
DISTRITAL DE ÉVORA

17 DE MAIO DE 2014 (SÁBADO)

17.00 | Reunião do Conselho Geral com o Conselho Distrital e a Delegação de Évora da Ordem dos Advogados | Palácio D. Manuel - Jardim Público de Évora

18.00 | Abertura das Comemorações dos 40 anos do Conselho Distrital de Évora | Palácio D. Manuel - Jardim Público de Évora

- Cerimónia de entrega de insígnias aos membros ativos das Delegações
- Entrega de Cédulas e Juramentos Aos Novos Advogados
- Homenagem e entrega de credenciação aos advogados com mais de 40 anos de inscrição no Conselho Distrital de Évora

17.00 | Desfileamento, pela Bandeira, de uma placa comemorativa dos 40 anos do Conselho Distrital de Évora | sede do CDE | Inauguração de exposição de pintura de Augusto Silva de Costa no sede do Conselho Distrital

20.00 | Jantar de Boas Noites | Convívio do Espetáculo

18 DE MAIO DE 2014 (DOMINGO)

10.00 | Visita guiada ao Centro Histórico de Évora (Inscrição: Gratuita)

12.00 | Piquete de Biscoitos no Alqueva

14.00 | Almoço familiar | Restaurante Paroquial Antónia Maria

16.00 | Visita guiada a Mércure

17.00 | Regresso a Évora, visita às capelas de S. Pedro da Corral

21.00 | Jantar | Restaurante Jardim da Paço | Casa Colonal

19 DE MAIO DE 2014 (SEGUNDA-FEIRA) | DIA DO ADVOGADO

10.00 | Recepção de Boas Noites e apresentação de cumprimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora

11.00 | Missa de Saída nos Mosteiros dos Advogados Relembros e Anjo de Graças pelas Advogadas no âmbito celebrado por sua Excmo.ª e Excelência de Évora, D. José Francisco Simões Alves | St. Catedral de Évora

13.00 | Almoço no Restaurante do Hotel Mar de Ar Mosteiro

15.00 | Sessão Solene de Comemoração do Dia do Advogado | Teatro Garcia de Resende | Atuação do Departamento de Universidade de Évora com Oração de Maria Christina Costa Rodrigues

Intervenções

Presidente da Câmara Municipal de Évora | Dr. Carlos Pinto de Sá

Presidente da Delegação de Évora | Dr.ª Maria José Esparteiro

Presidente do Conselho Distrital de Évora | Dr. Carlos Parente

Presidente do Conselho Superior | Prof. Doutor Luís Manuel Leitão

Atribuição de Medalhas aos Advogados com 40 anos de inscrição

Atribuição de Medalha de Honra de D.ª ao Bacharel A. Barbeiro e Pinto

Encerramento

Bacharel da Ordem dos Advogados, Dr.ª Elina Paço

Mais informações em www.oaevora.pt



ORDEN dos
ADVOGADOS
Associação Profissional de Advogados
Lda



**A LEI DÁ-LHE
DIREITOS.
UM ADVOGADO
GARANTE-LHE
QUE SÃO
RESPEITADOS.**

**CONSULTE UM ADVOGADO
E FIQUE DESCANSADO.**

ORDEM DOS ADVOGADOS. POR UMA REFORMA DA JUSTIÇA.



ORDEN dos
ADVOGADOS

www.oa.pt